



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 57

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		47
Poder Executivo .....	2	34	
Secretaria de Estado de Comunicação .....		35	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....		35	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....		36	47
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	37	
Secretaria de Estado de Saúde .....		37	47
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	12	37	50
Secretaria de Estado de Educação .....	12	37	51
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	12	39	52
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	12	39	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		39	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	14	40	55
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....			55
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....		45	
Secretaria de Estado Das Cidades.....	15	45	56
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	19	45	57
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude .....	20	46	
Secretaria de Estado de Cultura.....		46	57
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			60
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	20	46	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21		
Ineditoriais .....			60

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

###### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 20 de março de 2018

PROCESSO: 001-000.280/2018; INTERESSADA: ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a despesas de exercícios anteriores. VALOR: R\$ 3.965,32. FAVORECIDA: ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO. JUSTIFICATIVA: Pagamento de Abono Permanência, relativo ao exercício de 2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.6003.8502 - Administração de Pessoal. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 3.586.720,24. PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-94. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.934.394,23. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO, no valor de R\$ 3.965,32 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Publique-se.

PROCESSO: 001-001.108/2017; INTERESSADA: ADRIANA PENA; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a despesas de exercícios anteriores. VALOR: R\$ 14.908,37. FAVORECIDA: ADRIANA PENA. JUSTIFICATIVA: Pagamento de Abono Permanência, relativo ao exercício de 2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.6003.8502 - Administração de Pessoal. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 3.586.720,24. PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-94. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.934.394,23. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora ADRIANA PENA, no valor de R\$ 14.908,37 (quatorze mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Publique-se.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

###### FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

###### DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR

Em 22 de fevereiro de 2018

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO: 001.000.003/2017 - Volume 13 - Interessado: AME - Assistência Mental Ltda - ME, valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à nota fiscal nº 1.161.

PROCESSO: 001.000.004/2017 - Volume 14 - Interessado: AME - Assistência Mental Ltda - ME, valor: R\$ 1.945,90 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), referente à nota fiscal nº 1.688.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 39 - Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, valor: R\$ 19.007,20 (dezenove mil e sete reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 48.646.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 47 - Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, valor: R\$ 8.424,79 (oito mil quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 48.698.

PROCESSO: 001.000.029/2017 - Volume 09 - Interessado: Clínica Odontológica Myrran Machado, valor: R\$ 2.448,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 1.456.

PROCESSO: 001.000.040/2017 - Volume 06 - Interessado: DUAL - Odontologia Avançada Ltda., valor: R\$ 1.214,56 (mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 2.484.

PROCESSO: 001.000.046/2017 - Volume 13 - Interessado: DIGIDOC - Radiologia Odontológica Ltda. EPP, valor: R\$ 867,93 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), referente à nota fiscal nº 54.199.

PROCESSO: 001.000.093/2017 - Volume 11 - Interessado: Clínica de Olhos Anchieta Ltda - EPP, valor: R\$ 11.123,89 (onze mil cento e vinte três reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 1.104.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 356 - Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor: R\$ 16.325,82 (dezesesseis mil trezentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 56.381.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 365 - Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor: R\$ 1.451,52 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 56.456.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 367 - Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor: R\$ 133.778,63 (um milhão trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 57.804.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 372 - Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor: R\$ 22.709,15 (vinte dois mil setecentos e nove reais e quinze centavos), referente à nota fiscal nº 57.832.

PROCESSO: 001.000.165/2017 - Volume 10 - Interessado: L & F - Assistência Odontológica ME., valor: R\$ 622,50 (seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 1.538.

PROCESSO: 001.000.168/2017 - Volume 12 - Interessado: M. G. ISRAEL Saúde Eireli - EPP, valor: R\$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais), referente à nota fiscal nº 1.276.

PROCESSO: 001.000.246/2017 - Volume 12 - Interessado: ATHOS FISIO, valor: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referente à nota fiscal nº 402.

PROCESSO: 001.001.144/2017 - Volume 03 - Interessado: 3 DIMENSÃO DIAGNOSTICO PRO IMAGEM LTDA., valor: R\$ 839,16 (oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal nº 16.077.

PROCESSO: 001.000.123/2017 - Volume 60 - Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A., valor: R\$ 70.664,30 (setenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), referente à nota fiscal nº 47.409.

PROCESSO: 001.000.062/2017 - Volume 07 - Interessado: Silveira & Lobo - Odontologia Especializada Ltda., valor: R\$ 9.230,77 (nove mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 513.

PROCESSO: 001.000.064/2017 - Volume 11 - Interessado: Talento Odontologia Especializada - FONTAVI, valor: R\$ 2.135,54 (dois mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 389.

PROCESSO: 001.000.164/2017 - Volume 03 - Interessado: SERFA - Ltda - ME, valor: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), referente à nota fiscal nº 587.

PROCESSO: 001.000.057/2017 - Volume 14 - Interessado: PRIMORE - Instituto Odontológico Especializado Sociedade S/S, valor: R\$ 3.724,59 (três mil setecentos e vinte quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 10.695.

PROCESSO: 001.000.088/2017 - Volume 13 - Interessado: Fundação Universitaria de Cardiologia, valor: R\$ 1.487,40 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 3497.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 76 - Interessado: IMPAR - Serviços Hospitalares S/A - Hospital Brasília, valor: R\$ 46.284,03 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), referente à nota fiscal nº 52.539.

PROCESSO: 001.000.002/2017 - Volume 12 - Interessado: CLINUS - Especialidades Odontológicas, valor: R\$ 1.312,82 (mil trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 698.

PROCESSO: 001.000.281/2017 - Volume 12 - Interessado: FENELON - Clínica de Radiologia Odontológica Ltda., valor: R\$ 456,62 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 55.872.

RENAN BESSONI PAZ

**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 38.943, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Declara de interesse público os projetos, obras e serviços de engenharia a serem realizados nas unidades de conservação e parques geridos pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, disciplina os procedimentos e prazos previstos no art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 30, da Lei 2.105, de 24 de janeiro de 1998 e incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, para os fins do inciso II, do art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, os projetos, obras e serviços de engenharia a serem realizados nas unidades de conservação e parques geridos pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM/DF.

Art. 2º Os projetos, obras e serviços de engenharia previstos no art. 1º deste Decreto serão submetidos aos seguintes procedimentos, prazos e parâmetros específicos:

I - os processos serão apresentados pelo IBRAM/DF, após emissão da respectiva autorização ambiental;

II - o procedimento de visto é de competência da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;

III - na análise dos projetos, obras e serviços de engenharia de que trata o inciso I deste artigo serão considerados apenas:

a) os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

b) os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9050/2015, da ABNT, na Lei 2.105, de 24 de janeiro de 1998 e na sua regulamentação.

§1º A SEGETH apreciará o pedido de vista no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

§2º O CBMDF terá o prazo de 5 dias úteis para proceder a análise dos parâmetros de segurança, contados a partir do recebimento do projeto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, fica dispensado o recolhimento das seguintes taxas incidentes nos projetos e obras objeto deste Decreto:

I - Taxa de Execução de Obras, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008;

II - Taxa de Análise de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, nos termos do artigo 4º da Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993 e artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 4º O IBRAM/DF poderá comprovar a titularidade do terreno com a apresentação do registro cartorial ou ato normativo ou manifestação da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que disponha sobre a localização e/ou poligonal das unidades de conservação e parques.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.944, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 107.908,00 (cento e sete mil, novecentos e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 144.000.288/2017 e 090.000.025.84/2018-60, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de São Sebastião e à Secretaria de Estado de Mobilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 107.908,00 (cento e sete mil, novecentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						56.559	
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011107 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	31.90.11	0	100	56.559	56.559	
190116/00001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						51.349	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009597 7185 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14	31.90.96	0	100	51.349	51.349	
2018AC00109 TOTAL						107.908	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Edição e impressão: Imprensa Nacional

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

**RENATO SANTANA**  
Vice-Governador

**SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						56.559
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011469 0024 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	31.90.94	0	100	56.559	56.559
190116/00001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						51.349
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010456 8903 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14	31.90.92	0	100	51.349	51.349
2018AC00109 TOTAL						107.908

## DECRETO Nº 38.945, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 620.841,00 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.043.07/2018-94 e 070.001.319/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, crédito suplementar no valor de R\$ 620.841,00 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Contratos de Repasse nºs 765342/2011 FBN/SEC e 16276 - FBB/SEAGRI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SECULT e da SEAGRI ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2471.99.00	132	602.841		602.841
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	18.000		18.000
2018AC00116 TOTAL					620.841

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						602.841
20.606.6207.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 010365 9557 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	132	602.841	602.841
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						18.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002303 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	18.000	18.000
2018AC00116 TOTAL						620.841

## DECRETO Nº 38.946, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, II da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00150-00004217/2018-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.150.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	2.150.000	2.150.000
2018AC00113 TOTAL						2.150.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.150.000
13.392.6219.2845 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES						
Ref. 011217 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	750.000	750.000
13.392.6219.3706 FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRÓPRIOS						
Ref. 014265 0001 FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRÓPRIOS DA SEC/DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	1.400.000	1.400.000
2018AC00113					TOTAL	2.150.000

## DECRETO Nº 38.947, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 090.000.014.82/2018-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, recurso do BID.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Mobilidade fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	2123.08.03	136	6.700.000		6.700.000
2018AC00115				TOTAL	6.700.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						6.700.000
26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref. 002668 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO-- DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.39	0	136	510.000	510.000
26.782.6216.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011017 9487 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NAS RODOVIAS DF 095 E DF 003- DISTRITO FEDERAL						
PASSARELA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	136	5.260.000	5.260.000
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	136	930.000	930.000
2018AC00115					TOTAL	6.700.000

## DECRETO Nº 38.948, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.799.619,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00001482/2018-27; 00090-00001787/2018-39; 00113-00003187/2018-72; 00391-00002103/2018-59; 148.000.019/2018; 00417-00011237/2018-43; 00417-00010854/2018-21; 055.000106660/2018-13; 060-0000089726/201505; 060.000064113/2018-57; 080.000034629/2018-01; 080.0000039843/2018-45, 390-000.001.161/2018-93 e 00150-00004217/2018-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 42.799.619,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						11.201
04.131.6003.2901 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL						
Ref. 003915 0003 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	11.201	
						11.201
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						350.000
13.392.6219.2815 APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA						
Ref. 010270 0001 APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	350.000	
						350.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.465.771
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.816	
						3.816
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.284.320	
						6.284.320
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.177.635	
						2.177.635
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						1.573.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001700 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
19.573.6207.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 014998 0057 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- EVENTOS CIENTÍFICOS E						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TECNOLOGICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.39	0	100	73.000	
	99	33.90.39	0	100	500.000	
						573.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						10.000
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010755 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	10.000	
						10.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						250.000
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010084 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.37	0	220	250.000	
						250.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						2.827.000
26.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011112 5291 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	
						8.000
26.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011124 0010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.46	0	100	100.000	
						100.000
26.122.6216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 012986 6118 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000	
						4.000
26.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011046 0063 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	15.000	
						15.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	136	2.700.000	2.700.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						20.110.000
26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	248	1.179.887	1.179.887
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	248	15.430.113	15.430.113
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	248	3.500.000	3.500.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						205.703
15.451.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001253 0009 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	248	3.500.000	3.500.000
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	169	205.703	205.703
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						400.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002816 0054 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	101	400.000	400.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004979 2529 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE						1.100.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						
14.243.6228.2794 ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 014262 9728 ASSISTÊNCIA AO JOVEM- SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.100.000	1.100.000
190119/00001 59119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						40.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 015007 0005 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	40.000	40.000
190124/00001 59124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL - RA XXII						400.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010606 9773 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	400.000	400.000
2018AC00110	TOTAL					35.842.675
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.956.944
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.498.926	1.498.926
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES- DISTRITO FEDERAL						
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.458.018	5.458.018
2018AC00110	TOTAL					6.956.944



ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002669 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	200.000	
	1	33.90.39	0	101	400.000	
						600.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						20.110.000
26.782.6216.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008142 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- LEVES E PESADOS - DER- DF- PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	248	12.182.000	
						12.182.000
26.782.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001285 9549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	248	7.928.000	
						7.928.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						205.703
15.451.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001253 0009 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL- DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.39	0	169	205.703	
						205.703
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010207 0010 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						1.100.000
14.243.6228.1754 REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.						
Ref. 014256 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-CONSELHOS TUTELARES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	100.000	
						100.000
14.243.6228.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 014274 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SOCIOEDUCATIVO- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	600.000	
						600.000
14.243.6228.5004 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 014275 0001 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	400.000	
						400.000
190119/00001 59119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						40.000
15.451.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 012953 5388 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	40.000	
						40.000
2018AC00110					TOTAL	35.842.675

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.956.944
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010647 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	145.820	
						145.820
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010671 7261 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	3.386.008	
						3.386.008
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	138	1.498.926	
						1.498.926
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.926.190	
						1.926.190
2018AC00110					TOTAL	6.956.944

## DECRETO Nº 38.949, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 59.786.804,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.043.07/2018-94, 072.000.004/2018, 050.000.075.7/2018-54, 400.000.037/2017, 150.000.000.431.3/2018-41, 150.000.000.431.6/2018-85, 431.000.016.86/2018-78, 431.000.014.52/2018-21, 431.000.121.69/2017-43, 150.000.042.76/2018-71, 150.000.000.65/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 59.786.804,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 332 - Convênio com outros órgãos (Não integrantes do GDF), 382 - Transferência do Fundo Penitenciário Nacional, 390 - Recursos de Contrapartida (Convênio), 420 - Diretamente Arrecadados, 421 - Aplicações Financeiras Vinculadas - Convênios - Exercícios anteriores, 431 - Convênios com Órgãos do GDF - Exercícios Anteriores e 432 - Convênios com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, apurado em balanço patrimonial de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203						4.494.648
20.122.6210.4116							
Ref. 010758	0001						
		99	33.90.30	0	421	73.071	
		99	33.90.30	0	432	68.536	
		99	33.90.36	0	432	8.637	
		99	33.90.36	4	390	2.580	
		99	33.90.37	0	432	157.069	
		99	33.90.39	0	421	54.906	
		99	33.90.39	0	431	57.865	
		99	33.90.39	0	432	945.757	
		99	44.90.52	0	431	45.147	
							1.413.568
20.606.6207.2173							
Ref. 010907	0002						
		95	33.90.14	0	421	15.373	
		95	33.90.14	0	432	35.896	
		95	33.90.14	4	390	9.607	
		95	33.90.30	0	421	50.089	
		95	33.90.30	0	432	189.654	
		95	33.90.33	0	432	51.899	
		95	33.90.33	4	390	9.608	
		95	33.90.36	0	432	40.999	
		95	33.90.39	0	432	611.782	
		95	33.90.39	4	390	1.110	
		95	44.90.52	0	421	116.400	
		95	44.90.52	0	432	232.687	
		95	44.90.52	4	390	204.323	
		95	44.90.93	0	421	29.034	
		95	44.90.93	0	432	9.214	
		95	44.90.93	4	390	20.113	
							1.627.788
20.606.6207.4107							
Ref. 010922	5666						
		99	33.90.14	0	432	2.971	
		99	33.90.14	4	420	14.965	
		99	33.90.30	0	421	27.938	
		99	33.90.30	0	432	31.484	
		99	33.90.33	0	432	8.000	
		99	33.90.37	0	432	200	
		99	33.90.39	0	432	5.324	
		99	44.90.52	0	421	119.570	
		99	44.90.52	0	432	1.075.400	
		99	44.90.52	4	390	167.440	
							1.453.292
230101/00001	16101						3.652.505
13.392.6219.2831							

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011583	0001						
		99	33.90.39	0	321	651.577	
		99	33.90.39	0	332	2.157.004	
							2.808.581
13.392.6219.2844							
Ref. 011215	0001						
		99	33.90.30	0	332	135	
		99	33.90.39	0	321	26.490	
		99	33.90.39	0	332	54.954	
		99	33.90.39	4	390	50.000	
							131.579
28.846.0001.9050							
Ref. 002303	0076						
		99	33.90.93	0	321	504.110	
		99	33.90.93	0	332	132.270	
		99	33.90.93	4	390	75.965	
							712.345
220908/22908	24908						45.006.841
14.122.6211.4220							
Ref. 012451	0023						
		99	33.90.39	0	382	4.222.396	
		99	44.90.52	0	382	40.784.445	
							45.006.841
250101/00001	25101						5.615.674
11.333.6207.4102							
Ref. 011256	0010						
		99	33.90.39	0	321	330.140	
		99	33.90.39	0	332	387.732	
		99	33.90.39	4	390	1	
		99	44.90.52	0	332	132.058	
		99	44.90.52	4	390	168.076	
							1.018.007
14.422.6217.2627							
Ref. 011668	0002						
		99	33.90.30	0	332	390.166	
		99	33.90.30	4	390	14.000	
		99	33.90.33	0	332	544.136	
		99	33.90.36	0	332	234.302	

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	99	33.90.37	0	332	2.156.272	4.597.667
	99	33.90.39	0	321	970.343	
	99	33.90.39	0	332	288.448	
14.422.6228.2737						596.344
Ref. 014061 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS-SEJUS-DISTRITO FEDERAL						596.344
	99	33.90.39	0	321	135.232	596.344
	99	33.90.39	0	332	350.000	
	99	33.90.39	4	390	111.112	
2018AC00108	TOTAL					59.366.012

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						420.792
08.244.6228.2623 CUIDANDO DA VIDA						
Ref. 011718 0002 CUIDANDO DA VIDA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	321	183.710	420.792
	99	33.50.43	0	332	237.082	
2018AC00108	TOTAL					420.792

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2018 - COTRI/SUREC/SEF  
(Processo nº 2018.0208-167188)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 120/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido COMERCIAL DJ LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.686.580/001-48 e no CNPJ/MF sob o nº 20.496.995/0001-30, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16/2018 - COTRI/SUREC/SEF  
PROCESSO Nº: 2018.0309-182348, INTERESSADO: FMS DUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 27.993.975/0001-14, CF/DF: 07.815.502/001-00, ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 111/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.000.432/2015; Recurso Voluntário nº 189/2017; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: SECRETARIA DA RECEITA; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de fevereiro de 2018.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 43/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em *bis in idem*, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, im procedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade por vício material por inobservância de procedimento legal específico, nos termos do voto da Cons. Relatora, sendo voto vencido o da Cons. Ana Cláudia de Macedo, que a arguiu. Ainda, a maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade por incompetência da Câmara do TARF para analisar se o contribuinte é ou não beneficiário do Regime Especial sob exame, nos termos do voto da Cons. Relatora, sendo voto vencido o da Cons. Ana Cláudia de Macedo que a arguiu; e, no mérito, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Com declaração de voto da Cons. Ana Cláudia de Macedo quanto às preliminares.

Sala das sessões, Brasília/DF, 06 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.006.535/2013; Reexame Necessário n.º 88/2015; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: THIAGO MENDES DOMENICI DE MORAIS E OUTROS; Advogado: Sérgio Palomares e/ou; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 44/2018

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO INEQUÍVOCO. COMPROVAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, no julgamento singular restou comprovado o pagamento do imposto pelo contribuinte, motivo porque não se conhece do reexame necessário.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do reexame necessário, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de março de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.001.834/2014, Embargos de Declaração n.º 16/2017, Recorrente: MORINAGA KONIJO, Advogado: Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho e/ou, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 47/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente  
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 128.000.415/2015; Recurso Voluntário n.º 316/2017; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 48/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARF. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARF julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela atuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei n.º 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não reduz em *bis in idem*, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC N.º 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital n.º 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade por vício material por inobservância de procedimento legal específico, nos termos do voto da Cons. Relatora, sendo voto vencido o da Cons. Ana Cláudia de Macedo, que a arguiu, e da Cons. Luciana Braga, que a acompanhou. Ainda, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade por incompetência do TARF para analisar se o contribuinte é ou não beneficiário do Regime Especial sob exame, nos termos do voto da Cons. Relatora, sendo voto vencido o da Cons. Ana Cláudia de Macedo, que a arguiu; e, no mérito, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Com declaração de voto da Cons. Ana Cláudia de Macedo quanto às preliminares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 043.003.364/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n. 78/2017, Recorrente: CAC PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 7 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2018

EMENTA: ITBI.CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI N. 3.830/2006. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. RETIRADA DE SÓCIO. IMÓVEIS RECEBIDOS COMO REEMBOLSO DE CAPITAL SOCIAL. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. O reembolso, por meio de imóveis, a sócio que se retira de pessoa jurídica, com dissolução parcial da sociedade, é fato gerador de ITBI. Inaplicável a regra contida no art. 156, § 2.º, inciso I, da Constituição Federal, que trata de extinção de pessoa jurídica, que não é o caso, uma vez que a sociedade recorrente permanece ativa com sócios remanescentes. O negócio jurídico apenas estaria livre de tributação se os imóveis tivessem sido dados pelo próprio sócio retirante em integralização do capital social, na forma do art. 3.º, III, da Lei n. 3.830/2006. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente  
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 040.002.342/2014; Embargos de Declaração n.º 31/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Victor Dias Silva e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Cons. Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 6 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. De acordo com o art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. Como não foi demonstrada a existência de nenhum desses elementos, haja vista a clareza e coerência da decisão, os embargos devem ser desprovidos, ficando prejudicados os efeitos modificativos solicitados. Os embargos não se prestam para alterar a decisão pelo simples inconformismo de seu resultado. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos Embargos para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros, que deu provimento parcial quanto aos efeitos da decisão, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 043.000.185/2014, Recurso Extraordinário n.º 12/2017, Recorrente: MARIA ANTÔNIA FERREIRA PAULINO, Advogado: Sebastião Paulino Silva, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 28/2018

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N. 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e foram apreciadas todas as questões de fato e de direito. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso por não preencher os requisitos legais, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Instrução de Serviço nº 30, de 21 de fevereiro de 2018, de que trata o Procedimento de Sindicância nº 01/2018, para apurar quem deu causa à prescrição observada no processo 0098-002739/2010 nos termos do inciso III, do art. 190, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios quinzenais à Unidade de Controle Interno a relatar as principais ações realizadas para conclusão do feito.

Art. 4º Constatado na sindicância a materialidade e autoria, a comissão deve citar o servidor (es) acusado (s) para acompanhar o prosseguimento da apuração nos mesmos autos.

Art. 5º Aplicam-se, a partir do ato processual de que trata o art. 4º, as normas do processo disciplinar, incluídas as garantias ao contraditório e à ampla defesa e as normas relativas à comissão processante.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00052415/2017-27.

Art. 2º Arquivar os presentes autos, considerando que não existem elementos suficientes de autoria ou materialidade que indique prática de infração disciplinar de servidor desta Pasta, com fulcro no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000024/2018, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Centro Educacional Taguatinga, situado na QS 05, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda. - EPP, com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras, para: Colégio Objetivo DF - Unidade I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3227ª; Realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo SEI nº: 0160-001830/2000; Interessado: R.F MEDEIROS E CIA LTDA - ME - Decisão nº: 130/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da sua Decisão nº 115/2018, de 09/03/2018, que passa a ter a seguinte redação: "a) tornar pública a extinção do Contrato Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 204/2002, de 05/02/2002, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa R. F. MEDEIROS E CIA LTDA ME, CNPJ nº 01.907.175/0001-40, no âmbito do Pró/DF-I, que teve o incentivo econômico cancelado por meio da Resolução nº 588/2013-COPEP/DF, de 18/07/2013, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (507351-0): - Lote 15, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, tendo área de 220,00m², para "Reservado PRÓ/DF", encontrando-se o imóvel vago e sem indícios de obras;"

SESSÃO: 3227ª; Realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo SEI nº: 0160-000372/1992; Interessado: THELMA REGINA DE MIRANDA PASSAGLIA - ME - Decisão nº: 128/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 040/1998, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa THELMA REGINA DE MIRANDA PASSAGLIA ME, CNPJ nº 02.003.770/0001-13, no âmbito do PRODECON, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 454/2010- COPEP/DF, de 24/06/2010, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 209790-7): - Lote 24, Conjunto "J", QE-40, ADE Polo de Modas, GUARÁ/DF, com área de 200,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

SESSÃO: 3227ª; Realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo SEI nº: 0370-000671/2009; Interessado: ROZÉLIA DOS SANTOS SILVA MENDES - ME - Decisão nº: 131/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar a rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, celebrado entre a TERRACAP e a empresa ROZÉLIA DOS SANTOS SILVA MENDES - ME, CNPJ nº 26.454.926/0001-40, no âmbito do PRÓ/DF-II, em consequência ao cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área pela Resolução nº 201/2017- COPEP/DF, e autorizar o encerramento da alienação, bem como, a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (455053-6): - Lote 07, Conjunto 03, QN 07, Quadra de Oficinas, Riacho Fundo/DF, com área de 200,00m², para "Reservado PRÓ/DF", encontrando-se o imóvel vago e sem indícios de obras;

SESSÃO: 3227ª; Realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo SEI nº: 0370-000553/2010; Interessado: PLASPEL EMBALAGENS LTDA - Decisão nº: 132/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra Venda entre esta Companhia e a empresa PLASPEL EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 00.463.802/0001-38, visando à aquisição dos imóveis (nºs 246483-7, 246484-5, 246487-0 e 246488-8): - Lotes 08, 09, 10 e 11, Conjunto "B", Área Complementar - AC 105, Santa Maria/DF, perfazendo a área total de 6.313,78m², no âmbito do Programa PRÓ/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 01/2018, emitido pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia-SEDICT, datado de 18/01/2018, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; na Lei nº 6.035, de 21/12/2017; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGRDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3227ª; Realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo SEI nº: 0160-001649/1999; Interessado: FERRAGENS CENTRAL LTDA ME - Decisão nº: 129/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 369/2003, no âmbito do Pró/DF-I, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Ferragens Central Ltda, CNPJ nº 24.930.091/0001-22, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 155/2017-COPEP/DF, de 19/09/2017, autorizar o encerramento da alienação, bem como, a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (524694-6): - Lote nº 24, Conjunto 09, ADE/SUL-Área de Desenvolvimento Econômico Sul, Samambaia/DF, com área de terreno de 250,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 1/2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, em sua 99ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, VIII e art. 9º V, da Lei n. 3.797 de 06 de fevereiro de 2016, dispõe:

CONSIDERANDO os dispostos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 1º, III e no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII e XLIX;

CONSIDERANDO que no ano de 2004, o Conselho Distrital de Saúde aprovou a Resolução nº 01/2004 com intuito de iniciar as ações de saúde prisional objetivando garantir o direito à saúde através de ações básicas de saúde individuais e coletivas, visando promover, prevenir, reduzir e/ou eliminar riscos e agravos à saúde da população que se encontra reclusa no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece no art. 2º, I, II, III e IV que a Capital tem como valores fundamentais a preservação da igualdade e cidadania, bem como dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO os princípios de direitos humanos consagrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (Yogyakarta, 2006);

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 2.615/2000 que determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em especial nos artigos 40, 41 e 45;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que estabelece o plano estratégico de educação no âmbito do Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011, que recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO o a Resolução Conjunta nº 01 de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir nas unidades prisionais a segurança da pessoa transgênero, pois é necessário considerar não apenas a identidade de gênero, bem como suas características fisiológicas;

CONSIDERANDO o Relatório A/HRC/29/23, 4 de maio de 2015, do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, o Relatório do Relator Especial sobre a questão da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, A/56/156, de 3 de julho de 2001, Relatório do Relator Especial sobre a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, A/HRC/22/53, 1 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a decisão do julgamento do Recurso Extraordinário RE670422 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4275 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 01 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos órgãos competentes da administração da execução penal no Distrito Federal que estabeleçam os parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTI em privação de liberdade no Distrito Federal, observando o contido na Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD/LGBT, publicada no DOU de 17.04.2014 (nº 73, Seção 1, pág. 1);

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBTI a população composta por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexo, considerando-se:

I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam independentemente da identidade de gênero afetiva e sexualmente com outras mulheres;

II - Gays: denominação específica para homens que independentemente da identidade de gênero se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos independentemente da identidade de gênero;

IV - Travesti: em termos gerais, se pode dizer que as pessoas travestis são aquelas que manifestam uma expressão de gênero mediante a utilização de vestuário e atitudes de gênero opostos aos que são social e culturalmente associados ao sexo assinalado ao nascer. Pode ou não incluir a modificação de seu corpo.

V - Transexual: as pessoas transexuais se sentem e se concebem como pertencentes ao gênero oposto que social e culturalmente se assinala ao seu sexo biológico e optam por uma intervenção médica, hormonal, cirúrgica ou ambas, para adequar sua aparência fisiobiológica à sua realidade psíquica, espiritual e social;

VI - Transgênero: termo utilizado quando a identidade ou a expressão de gênero de uma pessoa é diferente daquela tipicamente associada ao sexo assinalado ao nascer. As pessoas trans constroem sua identidade independentemente de tratamento médico ou intervenções cirúrgicas;

VII - Intersexo: pessoas cuja designação do sexo jurídico não está em conformidade com o sexo biológico em razão de não caracterização com base nas definições estritas de dimorfismo sexual.

Art. 2º Garantir à pessoa travesti, transexual, transgênero e intersexo em privação de liberdade o acesso à política de nome social, garantindo o direito de ser chamada ou chamado por seu nome próprio autoidentificado, mesmo que em desacordo com o registro civil, de acordo com sua identidade de gênero.

Parágrafo único - O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter campo específico para abranger a política de nome social, também deve conter campo que indique se a pessoa admitida no estabelecimento prisional é transexual, travesti ou transgênero, condicionada à sua expressa manifestação de vontade. Caso não conste da Guia de Recolhimento à prisão deverá ser providenciado, inclusive, junto ao juízo da execução penal.

Art. 3º Aos homens gays e bissexuais privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo para os outros detentos.

§ 2º A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada a sua expressa manifestação de vontade.

Art. 4º Às mulheres lésbicas e bissexuais privadas de liberdade em unidades prisionais femininas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo para os outros detentos.

§ 2º A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada a sua expressa manifestação de vontade.

Art. 4º As pessoas travestis, transexuais e transgêneros devem ser encaminhadas para as unidades prisionais adequadas à sua identidade de gênero.

§ 1º A transferência da pessoa presa para a unidade prisional adequada à sua identidade de gênero ficará condicionada à expressa manifestação de vontade.

§ 2º Às mulheres transexuais e pessoas transgêneros de identidade feminina deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

§ 3º Aos homens transexuais e pessoas transgêneros de identidade masculina, não será obrigatória a transferência para unidades prisionais masculinas, mesmo quando da retificação do nome e do sexo de seu registro civil, garantindo o acesso à informação, tendo em vista que o sistema atual não abrange as peculiaridades destes indivíduos e põe em risco sua segurança.

Art. 5º Garantir a criação da Ala Inclusiva na penitenciária feminina para garantir a segurança e a integridade das pessoas transexuais, travestis, transgêneros e intersexo, seja sua identidade masculina ou feminina.

§ 1º. Para garantir a segurança dos Transgêneros masculinos é necessário levar em consideração não apenas a identidade de gênero, pois suas características fisiológicas põem em risco sua segurança no sistema penitenciário masculino.

§ 2º Os Transgêneros masculinos têm o direito de fazer uso de binder ou topper compressor como instrumento de manutenção da sua identidade de gênero.

Art. 6º À pessoa travesti, transexual e transgênero em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme a identidade de gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se os tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 7º Garantir o direito à visita íntima para a população LGBTI em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1.190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011.

Art. 8º Garantir à população LGBTI em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

§ 1º Garantir o apoio psicológico, psiquiátrico, ginecológico, urológico e endocrinológico especializado para pessoas transexuais, travestis, transgêneros e intersexo durante toda a permanência em reclusão, considerando que o Distrito Federal conta atualmente com atendimento ambulatorial específico para a população transexual, travesti e transgênero instalado do Hospital Dia, situado na via W3 Sul quadra 508/509 Sul.

§ 2º À pessoa travesti, mulher ou homem transexual ou transgênero em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

Art. 9º A transferência compulsória entre celas e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBTI são considerados tratamentos desumanos e degradantes.

Art. 10º Será garantido à pessoa LGBTI, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Art. 11. O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 12. Garantir o benefício de auxílio-reclusão aos dependentes e companheiro do segurado recluso LGBTI em igualdade de condições.

Art. 13. Capacitar os servidores da Subsecretaria do Sistema Prisional do Distrito Federal no tocante ao tratamento a ser dispensado as travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais com intuito de evitarem quaisquer incorreções à legislação presente.

Art. 14. Desenvolver, por meio do serviço social das unidades prisionais, ações contínuas dirigidas aos visitantes das pessoas presas, para garantia do respeito aos princípios de igualdade e não-discriminação e do direito ao reconhecimento, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero das pessoas presas.

Art. 15. Dar ciência dos termos desta Resolução aos seguintes órgãos: (i) Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Segurança Pública; (ii) Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; (iii) Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça; (iv) Conselho Nacional do Ministério Público; (v) Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde; (vi) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; (vii) Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social; (viii) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e à (ix) Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

Art. 16. Recomendar ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Segurança Pública; ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social; o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e à Vara de Execuções Penais do Distrito Federal a realização de estudos para incluir nas normas de edificação de unidades prisionais, espaços específicos para o recolhimento de pessoa LGBTI.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que conferem o regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF para o quadriênio 2016 - 2019.

Art. 2º A identidade institucional da SSP/DF alicerça-se nos seguintes componentes:

- I - Missão: Formular a política de segurança pública, coordenar e articular a sua execução e promover a integração operacional dos órgãos que compõem a área de segurança pública;
- II - Visão: Ter aumentada a percepção de segurança; diminuindo as taxas/índices de criminalidade e de violência; e a satisfação da população do DF com os serviços e a confiança nas instituições de segurança pública (em relação ao patamar de 2014).
- III - Valores: Transparência das informações e previsibilidade da sua divulgação; garantia dos direitos individuais e coletivos; atuação ética; e profissionalismo.

IV - Objetivos Estratégicos.

Art. 3º As ações estratégicas, que serão constituídas de programas, planos e projetos priorizados pela SSP/DF para atingir seus objetivos estratégicos, deverão conter os seguintes componentes:

- I - escopo ou finalidade;
- II - alinhamento estratégico;
- III - áreas envolvidas;
- IV - justificativa;
- V - indicadores e metas;
- VI - marcos e entregas;
- VII - custos;
- VIII - riscos;
- IX - área gestora.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico, a fim de garantir recursos necessários para a execução das iniciativas estratégicas de que trata este artigo.

Art. 4º As ações decorrentes do Planejamento Estratégico e os resultados obtidos serão monitorados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO.

Art. 5º Os programas, planos e projetos de todas as Subsecretarias e demais Unidades da SSP/DF deverão ser comunicados a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO e deverão estar alinhados ao Planejamento Estratégico de que trata esta Portaria.

Art. 6º A SSP/DF promoverá, no primeiro trimestre de cada ano, a revisão do Planejamento Estratégico, por proposta da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO, com a finalidade de:

- I - adequar o planejamento estratégico da SSP/DF às novas ações, projetos e metas prioritárias definidas pelas Subsecretarias e demais Unidades;
- II - adequar, suprimir ou acrescentar iniciativas estratégicas, de forma que as iniciativas contribuam efetivamente para o alcance dos temas e objetivos estratégicos
- III - reavaliar a escala de prioridades das iniciativas estratégicas, em função de adequações feitas no planejamento; e
- IV - subsidiar proposta da SSP/DF para revisão do Plano Plurianual - PPA e elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício seguinte.

Art. 7º O Comitê de Gestão Estratégica Institucional promoverá, trimestralmente, Reuniões de Análise da Estratégia interna - RAEi, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e promoção de ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal poderá, mediante proposta do Comitê de Gestão da Estratégia Institucional, alterar os indicadores de resultados estabelecidos adequando-os aos objetivos estratégicos previstos.

Art. 8º A íntegra do Planejamento Estratégico será disponibilizada nas páginas da SSP/DF, na intranet e na internet, endereço <http://www.ssp.df.gov.br>

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que conferem o regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF para o período de 2016-2019;

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência, efetividade e alinhamento das ações estratégicas da SSP/DF ao referido Plano;

CONSIDERANDO a relevância do aprimoramento da governança corporativa no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo acompanhamento da execução da estratégia definida;

CONSIDERANDO a importância da apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados, bem assim a adoção, caso necessário de medidas corretivas; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão da Estratégia da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF.

Art. 2º O Comitê de Gestão da Estratégia de que trata esta Portaria é órgão colegiado de natureza consultiva e tem por finalidade o assessoramento do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz nas questões afetas à gestão da estratégia e da governança corporativa da SSP/DF.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão da Estratégia, com o apoio da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO:

- I - formular propostas de aperfeiçoamento das políticas de gestão estratégica e de governança corporativa para a SSP/DF;
- II - acompanhar a aplicação das políticas de gestão estratégica e de governança corporativa na SSP/DF;
- III - realizar avaliações periódicas da implementação do plano estratégico da SSP/DF;
- IV - sugerir aos titulares das Subsecretarias e demais Unidades da SSP/DF o estabelecimento de diretrizes para a melhoria contínua da Secretaria, em consonância com o plano estratégico;

V - requerer às Subsecretarias e demais unidades as informações necessárias ao acompanhamento da implementação do plano estratégico da SSP/DF;

VI - divulgar as boas práticas de gestão estratégica e governança corporativa na SSP/DF;

VII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão da Estratégia, em função da matéria a ser tratada, poderá convidar dirigentes e servidores da SSP/DF para participar de reuniões.

Art. 4º O Comitê de Gestão da Estratégia é integrado por:

I - Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;

II - Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública e da Paz Social;

III - Titulares das Subsecretarias;

IV - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO;

V - Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC;

VI - Chefe da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

§ 1º O Comitê de Gestão da Estratégia é coordenado (presidido) pelo titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

§ 2º O coordenador (presidente) do Comitê de Gestão da Estratégia designará servidor(a) para secretariar os trabalhos do Comitê.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão da Estratégia a edição de normas referentes ao seu funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 31 de janeiro de 2018

Referência: Processo nº 054.001.142/2016. Interessado: COLÉGIO MODELLE LTDA-ME. Assunto: Recurso Administrativo do Interessado em face da aplicação da sanção administrativa de multa. 1. Aprovo a Informação nº 201/2017-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, motivo pelo qual conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a sanção imposta, de multa de 5% sobre o valor do contrato, constante das fls. 288; 2. Encaminhe-se ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças -DLF/PMDF para as providências cabíveis.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de março de 2018

Referência: Processo Administrativo nº. 054.000.306/2014. Assunto: Solução em engenharia de telecomunicações. Recurso em face da decisão do pregoeiro. Pregão Eletrônico nº 31/2017. Interessado(s): DITEL/ PMDF. 1. Ante a Decisão TCDF nº 467/2018 (Processo TCDF nº 38.091/2015-e), em especial o contido do voto condutor desta decisão ("No voto condutor deixei assente: 'Já nos lotes 3 e 5, não há indícios suficientes da concomitância de tais circunstâncias, consoante demonstrado nos quadros resumo dispostos no §15 da Informação nº 64/2017 - NFTI. (...)') De mais a mais, imprescindível destacar que desde a prolação da Decisão nº 1894/2017, o certame não se encontra suspenso, sendo certo que a Decisão nº 68/2018 ocupou-se da análise de mérito da representação oferecida pela empresa Stelmat, sendo suficientemente clara quanto à sua procedência parcial e as medidas que julgou necessárias à regularidade do procedimento." - grifo nosso), e, dando prosseguimento ao julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA em relação ao lote 5 do Pregão Eletrônico nº 31/2017 - PMDF, decido negar-lhe PROVIMENTO ante a generalidade de suas alegações e, especialmente, com fulcro na análise realizada pelo pregoeiro às fls. 3153 a 3155, que concluiu pelo atendimento dos requisitos editalícios pela licitante T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para ciência e providências subsequentes na forma regulamentar.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de março de 2018

Parecer nº 022/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo Administrativo nº. 054.002.528/2016. Assunto: Reexame laboratorial de objetos contratados (Cones para Sinalização Viária). Interessado(s): BPTRAN/PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 022/2018 - ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo nº 054.002.528/2016.2. Nesse sentido, decido autorizar a Comissão de Recebimento submeter os cones a novos testes laboratoriais, sem ônus para a Corporação, e posterior manifestação quanto ao atendimento ou não aos requisitos previstos no Contrato nº 036/2017 - PMDF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2017 - PMDF.3. À Seção de Contratos/DALF para ciência, controle e encaminhamento da presente decisão à Comissão de Recebimento para providências subsequentes.4. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 12 de março de 2018

Referência: Processo Administrativo nº. 054.000.306/2014. Assunto: Solução em engenharia de telecomunicações. Recurso em face da decisão do pregoeiro. Pregão Eletrônico nº 31/2017. Interessado(s): DITEL/ PMDF. 1. Ante a Decisão TCDF nº 467/2018 (Processo TCDF nº 38.091/2015-e), em especial o contido do voto condutor desta decisão ("No voto condutor deixei assente: 'Já nos lotes 3 e 5, não há indícios suficientes da concomitância de tais circunstâncias, consoante demonstrado nos quadros resumo dispostos no §15 da Informação nº 64/2017 - NFTI. (...)') De mais a mais, imprescindível destacar que desde a prolação da Decisão nº 1894/2017, o certame não se encontra suspenso, sendo certo que a Decisão nº 68/2018 ocupou-se da análise de mérito da representação oferecida pela empresa Stelmat, sendo suficientemente clara quanto à sua procedência parcial e as medidas que julgou necessárias à regularidade do procedimento." - grifo nosso); o Relatório nº 4/2018 - Seção de Controle Contábil/DiCC (fls. 4020 a 4022), que concluiu pela regularidade dos valores apresentados, e, dando prosseguimento ao julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA em relação ao lote 3 do Pregão Eletrônico nº 31/2017 - PMDF, decido NEGAR-LHE PROVIMENTO ante a generalidade de suas alegações e, especialmente, com fulcro na análise realizada pelo pregoeiro às fls. 3153 a 3155 e no Relatório Técnico nº 14/17 - SDS/DITEL às fls. 3804 a 3805, que concluiu pelo atendimento dos requisitos editalícios por parte da licitante T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para ciência e providências subsequentes na forma regulamentar.3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº. 020/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.001.404/2016. Assunto: Análise de Minuta de Edital - Concorrência - Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos e complementares. Interessado (s): 14º BPM/DOP e DIPRO/DLF.1. Aprovo o Parecer n. 003/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.001.404/2016, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 187 a 254), que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos e complementares", necessita de correções para adquirir a conformidade com os entendimentos consolidados e aprovados nos Pareceres n. 612/2013-PROCAD/PGDF, n. 442/2017-PRCON/PGDF e n. 503/2017-PRCON/PGDF, para a modalidade de concorrência e para objetos análogos, assim como os textos apresentados nas concorrências n. 01/2016 e n. 02/2016 da PMDF, sendo que após a devida observância do que foi apontado, deve o processo seguir para a PGDF, visando à competente análise jurídica.2. Encaminhem-se os presentes autos à DIPRO para prosseguimento do feito, efetuando as correções que se fizerem necessárias à plena observância do que foi apontado neste parecer.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de março de 2018

Parecer nº 21/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 054.003.066/2017. Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico por imagem, tipo radiologia digital, na área de medicina veterinária para atendimento aos caninos da PMDF. Interessado: CMV/CPMON. 1. Aprovo o Parecer nº 21/2018 - ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.003.066/2017, no sentido de que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018 (fls. 83 a 110), que tem como objeto pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico por imagem, tipo radiologia digital, na área de medicina veterinária, para atendimento aos caninos da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do Edital, está sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sanados os apontamentos mencionados nesse parecer.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

## SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 38.554, de 16 de Outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o deferimento dos Permissionários da Feira Permanente Modelo de Sobradinho I, conforme cadastramento realizado no período de 13/10/2017 à 20/11/2017, publicado em Ordem de Serviço nº 57 do dia 08 de novembro de 2017, DODF nº 217, do dia 13 de novembro de 2017, obedecendo aos termos da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 38.554, de 16 de Outubro de 2017, conforme descritos abaixo:

PROCESSOS DEFERIDOS - FEIRA MODELO DE SOBRADINHO			
PROCESSO	NOME	CPF	Nº BOX
00394-00001579/2017-15	MARIA DO SOCORRO FERNANDES ALMEIDA	310.213.281-20	A 01
00394-00001794/2017-16	REINE SILVA AMARAL	579.140.951-68	A 04/17
00394-00001873/2017-19	DEBORA MARIA RODRIGUES MARRA	648.035.031-68	A 05
00394-00001761/2017-68	JOSE ANTONIO RODRIGUES	066.907.001-78	A 06
00394-00002125/2018-34	FERNANDO MARQUES OLIVEIRA	988.436.721-34	A 07
00394-00001806/2017-02	IVA MARIA ALVES FARIAS	258.100.491-68	A 08
00394-00001789/2017-03	MARGARIDA EDITE DE OLIVEIRA DANTAS	222.809.951-15	A 10
00394-00000010/2018-13	MARIA JESUSLANDE BARBOSA DA SILVA	828.914.351-68	A 11
00394-00001465/2017-67	AECIO RODRIGUES DOS SANTOS	767.637.571-15	A 12
00394-00001456/2017-76	SANDRA PAULA DE MIRANDA	606.375.461-20	A 13
00394-00001791/2017-74	WEDSON ANDRE ANTONIO DE BRITO	648.070.021-04	A 14
00394-00001530/2017-54	JOAQUIM SIMÕES DE ARAÚJO	214.610.581-04	A 15
00394-00001470/2017-70	LAURA VITÓRIA SIMÕES LIMA	060.758.761-03	A 16
00394-00001428/2017-59	EDILEUZA NERI DE SIQUEIRA	749.473.624-72	A 18

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2018  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 38.554, de 16 de Outubro de 2017. RESOLVE:  
Art. 1º Tornar público o encerramento da recepção de documentos do cadastramento dos feirantes das Feiras Permanentes citadas abaixo, realizada por esta Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Participação Social da Secretaria das Cidades, durante o período de 26/02/2018 à 16/03/2018, em atendimento ao Art. 59 do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 que regulamentou a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, conforme Ordem de Serviço nº 10 de 15 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 34, de 20 de novembro de 2018 e Ordem de Serviço nº 13 (prorrogação) de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2018.

RA'S	FEIRAS PERMANENTES
TAGUATINGA	- Feira Permanente da M Norte - Feira Permanente da QNL - Feira dos Importados - Shopping Popular
CEILÂNDIA	- Shopping Popular - Feira Permanente do Setor P Norte - Feira Central de Ceilândia - Feira Permanente do Setor O - Feira Permanente do Setor P Sul
PLANALTINA	- Hortifrutigranjeiros de Planaltina - Feira de Confeções de Planaltina - Feira de Utilidades de Planaltina
GAMA	- Feira Permanente do Galpão Central - Feira Permanente do Gama - Shopping Popular
SAMAMBAIA	- Feira Permanente da Qd. 202 - Feira Permanente da QN 210
SOBRADINHO II	- Feira Permanente de Sobradinho II
NÚCLEO BANDEIRANTE	- Feira Permanente do Núcleo Bandeirante - Feira dos Importados
SÃO SEBASTIÃO	- Feira Permanente de São Sebastião

Art. 2º Informar que a partir desta data a recepção de documentos para fins de cadastramento das Feiras Permanentes, conforme citadas em planilha, somente serão realizadas no atendimento desta Secretaria Adjunta, localizada no Estádio Nacional Mané Garrincha, portão 05, no horário de 09 as 12h e de 14 as 17h, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação.

Art. 3º O cadastro das demais Feiras Permanentes existentes no DF, realizadas nas Administrações Regionais, onde a mesma encontra-se instalada, no período de 26/02 à 16/03/2018, sob orientação desta SAMA/SECID. Após o encerramento, as mesmas deverão fazer o encaminhamento dos referidos documentos a essa Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

Art. 4º A SECID reitera que somente pode emitir termo de autorização provisória e precária, após cumprimento dos requisitos do Art. 59 do referido decreto.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

00394-00001790/2017-20	REGIANA MAGALHÃES DE LIMA	721.645.141-49	A 19
00394-00001830/2017-33	ANTONIA LINO DA COSTA	310.163.831-34	A 2
00394-00001584/2017-10	PAULO AFONSO DE SOUZA	236.118.471-00	A 20
00394-00001785/2017-17	ANTONIO ARGENTINO DE CARVALHO	163.146.201-63	A 3
00394-00001763/2017-57	MARIA NAZARE DA SILVA	248.517.441-53	A 9
00394-00001630/2017-81	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	286.930.191-04	ALA ÚNICA "E"
00394-00001640/2017-16	TANIA DO CARMO ALVES SANTANA	046.773.151-91	ALA ÚNICA "F"
00394-00001782/2017-83	FRANCISCO MARTINS BEZERRA	504.367.161-00	B 21
00394-00001550/2017-25	BRUNO ARAUJO SILVA	059.642.981-92	B 22
00394-00001550/2017-25	MARCONDES GOMES DE OLIVEIRA	372.885.205-87	B 23
00394-00001421/2017-37	DALMI RODRIGUES DE MORAIS	113.320.261-68	B 24
00394-00001469/2017-45	JOVENI PEREIRA NOBREGA	354.418.445-15	B 25
00394-00001854/2017-92	CIRILO ALZIRO SOUZA SANTOS	877.464.331-20	B 28
00394-00001466/2017-10	BEATRIZ ARAUJO SILVA	032.413.281-63	B 288
00394-00001864/2017-28	RUBENS SOUZA SANTOS	599.138.511-49	B 29
00394-00001871/2017-20	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	717.881.073-49	B 30
00394-00001419/2017-68	JANE DA SILVA	023.624.721-24	B 31
00394-00000023/2018-84	JOSE MONTEIRO SIMOES	225.578.301-00	B 32/36
00394-00001892/2017-45	INES RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	271.103.031-87	B 33
00394-00001804/2017-13	ADÃO GOMES MACIEL	072.595.491-49	B 34 .2
00394-00001814/2017-41	JANI MÁRCIA DE ARAUJO LOPES RIBEIRO	564.282.861-49	B 34.1
00394-00001488/2017-71	CÉLIA CABRAL BORGES	279.334.661-68	B 35
00394-00001867/2017-61	MANOEL ELISIO DA ROCHA	564.238.611-53	B 37
00394-00001833/2017-77	ANTONIO GESILDO BORGES DE MATOS	008.928.286-84	B 38
00394-00001818/2017-29	FLORISBELA IDALINA BRAGA	727.012.501-53	B 39
00394-00000011/2018-50	KENNEDY PEREIRA DE ARAUJO	657.867.501-91	B 40
00394-00001783/2017-28	JOÃO MOURA DA COSTA	434.330.063-34	B 41/27
00394-00001476/2017-47	PHELIPE ESTRELA LOPES	026.259.741-17	B 42
00394-00001799/2017-31	ANNA MARIA SIMAS DA CUNHA	116.641.121-34	B 43
00394-00001856/2017-81	ROBERTO TADEU PEREIRA DA CRUZ	184.635.681-49	B 44
00394-00001615/2017-32	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	184.548.101-10	B 45
00394-00001802/2017-16	VERA LUCIA DE VASCONCELOS SANTOS	657.892.961-49	B 46
00394-00000012/2018-02	ANTONIO FRANCISO DE SOUSA	057.091.801-49	B 59
00394-00001848/2017-35	CECÍLIA DE ARAUJO DE AQUINO	484.548.421-87	B 60
00394-00001544/2017-78	ARNALDO PEDRO DA SILVA	120.716.171-34	B 61
00394-00001851/2017-59	JOSÉ ALBERES GOMES DA SILVA	791.670.041-72	B 62
00394-00001795/2017-52	MARCIO ANTONIO DE MORAIS	695.611.841-68	B 63
00394-00001430/2017-28	CÉLIA MARIA DA SILVA ANDRADE	417.836.891-53	B 64
00394-00001627/2017-67	MARIA LUCIENE GONÇALVES DA COSTA	339.177.521-15	B 65
00394-00001875/2017-16	DERLY MOREIRA BRAGA	366.801.331-49	B 66
00394-00001820/2017-06	JOÃO DA MATA RODRIGUES MONTALVÃO	821.236.751-72	C 100
00394-00001877/2017-05	MARCIO HUMBERTO DA SILVA ROCHA	552.153.861-53	C 101
00394-00001526/2017-96	MATHEUS CAMPOS FELIX	024.527.391-38	C 102
00394-00001866/2017-17	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	508.087.883-53	C 103
00394-00000024/2018-29	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	310.185.211-00	C 104
00394-00001884/2017-07	GLAUCE BEMVINDO VIEIRA SANTOS	726.647.701-87	C 107
00394-00001914/2017-77	LUISA SANTANA SILVA PEREIRA	243.460.201-00	C 108
00394-00001616/2017-87	DIEGO DIOGENES SOARES RIBEIRO	701.680.241-87	C 109
00394-00001493/2017-84	JOAQUIM MOREIRA DA COSTA	708.179.281-20	C 110
00394-00001491/2017-95	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	470.968.103-15	C 111
00394-00001861/2017-94	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS REIS	296.176.503-04	C 112
00394-00001893/2017-90	JOSE FERNANDO MASCARENHAS SENA	399.848.005-63	C 113
00394-00001880/2017-11	SÔNIA APARECIDA AMARAL	221.346.971-72	C 114
00394-00001859/2017-15	JOSE DE OLIVEIRA BORGES	359.834.263-20	C 117
00394-00001812/2017-51	FÁBIO VENTURA BARRETO	859.838.291-49	C 119
00394-00001982/2017-36	PAULO CESAR LIMA	026.307.221-55	C 120/121
00394-00000064/2018-71	EDINA ANTÔNIO RIBEIRO	343.129.511-87	C 122
00394-00001896/2017-23	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	002.481.401-67	C 123
00394-00001457/2017-11	EDILSON SILVA PAIVA	600.959.783-80	C 124
00394-00001441/2017-16	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	647.447.288-04	C 125
00394-00001528/2017-85	MARIA GORETE SILVA AGUIAR	258.135.281-72	C 126/ C127
00394-00001823/2017-31	ALINE AQUINO DE SOUZA ARAUJO	949.776.581-91	C 128/151
00394-00000026/2018-18	TEREZINHA MONTERIO DE ARAÚJO	316.163.641-49	C 129/150
00394-00001532/2018-24	FRANCIANE FRANCO ALMEIDA	610.658.031-68	C 130
00394-00001837/2017-55	BRUNO DA SILVA MALHADO	068.124.841-64	C 131
00394-00001816/2017-30	FELIPE ROSA GOMES	002.923.721-16	C 132
00394-00001987/2017-69	ADALGISA GALDINO DA SILVA SOUZA	224.470.081-04	C 133
00394-00001857/2017-26	CLAUDIO SALES DE MOURA	379.582.401-04	C 134
00394-00001792/2017-19	ILARA SANATANA SANTIAGO	006.553.951-64	C 135
00394-00001991/2017-27	NORMACI ARAUJO PEREIRA SANTANA	496.446.535-72	C 136/137/142/143
00394-00001576/2017-73	MARIA CÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA	093.251.582-72	C 138/139
00394-00001458/2017-65	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	990.909.611-00	C 140/141
00394-00001817/2017-84	MICHELLE PEREIRA SANTANA LEAL	665.577.801-82	C 144
00394-00001541/2017-34	ADELAIDE ALVES DE ARAÚJO NETA	059.606.963-47	C 145
00394-00000027/2018-62	JORGE PEREIRA DA SILVA	579.266.977-53	C 146
00394-00000029/2018-51	DEUSIMAR CABÊDO DE FREITAS	420.699.633-49	C 147
00394-00001828/2017-64	PAULO BATISTA DE SOUZA	143.618.171-20	C 148/149
00394-00001443/2017-05	ÉLVILA MARQUES OLIVEIRA	039.424.341-21	C 152
00394-00002005/2017-56	MARIA JOSE DOS SANTOS	316.744.451-72	C 153
00394-00000030/2018-86	THARLYS XAVIER DA COSTA	051.351.821-52	C 154
00394-00000031/2018-21	FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO DE SOUSA	150.195.431-87	C 155

00394-0000032/2018-75	MARCIO JOSE SOARES LOPES	831.481.311-91	C 156
00394-00001661/2017-31	MARIA LUCIA DA NOBREGA	214.430.411-49	C 157
00394-00000033/2018-10	HELIMAR ROSA DA CRUZ	344.349.681-49	C 158
00394-00000035/2018-17	MARIA TERESA MOREIRA DO NASCIMENTO	386.217.201-59	C 159
00394-00001552/2017-14	JOSE KLEDSON SIMOES DE SOUSA	014.645.051-52	C 160
00394-00001858/2017-71	FRANCISCA MARIA DA SILVA	872.957.841-87	C 161/177
00394-00000036/2018-53	CLAUDIOMIRO RODRIGUES CESARIO	602.800.851-68	C 162
00394-00001447/2017-85	IREVALDO OLIVEIRA	313.090.034-91	C 163
00394-00001988/2017-11	JOSEFA MARIA DE ARAÚJO	344.350.851-00	C 164
00394-00001824/2017-86	NEURIMAR CABEDO DE FREITAS	884.124.821-15	C 165
00394-00000037/2018-06	MARIA ALZENI LOPES CARVALHO	008.693.771-59	C 166
00394-00000038/2018-42	EDNILSON DE ALMEIDA SOUZA	379.728.981-20	C 167
00394-00000039/2018-97	MARIA AUREA PEREIRA BASTOS	622.775.885-04	C 168
00394-00000040/2018-11	VERA LÚCIA DA SILVA	010.721.981-69	C 169
00394-00000064/2018-71	ELIEIDE BRAGA FLORENTINO	553.897.671-87	C 170/171
00394-00000042/2018-19	IVONETE MARQUES OLIVEIRA	711.359.794-72	C 172/188
00394-00000043/2018-55	MARIA GORETE DE MACEDO OLIVEIRA	937.023.451-91	C 173
00394-00001580/2017-31	MARIA DOLORES DOS SANTOS	084.182.841-53	C 174
00394-00000044/2018-08	NEUSIMAR CABEDO DE FREITAS	523.963.151-72	C 175
00394-00000045/2018-44	VANILDE PEREIRA CAMPOS	120.916.181-87	C 176
00394-00001572/2017-95	BENITA DA SILVA PEREIRA	885.987.561-72	C 178/179
00394-00001588/2018-89	MARIA VIDALCI TAVARES DA SILVA	222.750.701-25	C 180
00394-00001669/2017-06	JOSE ALMIR MARTINS	647.996.971-53	C 181
00394-00000046/2018-99	GRACIELA MASCARENHAS DE ALENCAR	008.007.255-06	C 182
00394-00001533/2017-98	MARIA DAS GRACAS MASCARENHAS SENA CRUZ	873.662.405-59	C 183
00394-00001483/2017-49	EDWAGNER ARAUJO DA SILVA	007.550.311-56	C 185
00394-00001585/2017-64	TEREZINHA SALES DE AQUINO	648.013.211-87	C 186
00394-00001869/2017-51	RUTH MARIA AMARAL SILVA MISSIAS	461.836.551-04	C 187
00394-00001898/2017-12	VANILSON BARBOSA DOS SANTOS	000.166.301-14	C 189
00394-00001902/2017-42	JOSÉ LUIZ MASSENO FERREIRA	182.695.081-87	C 190
00394-00001870/2017-85	DARILENE PEREIRA CAMPOS	400.757.531-20	C 191
00394-00002004/2017-10	GILDENE MARCOS MACEDO DE SOUSA	859.895.841-72	C 193
00394-00001901/2017-06	VILMA MEDEIROS DIAS DE SOUSA	417.665.041-91	C 194
00394-00001838/2017-08	CARLOS WILSON FREITAS BEZERRA	117.016.681-49	C 195
00394-00001819/2017-73	FRANCIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA	603.315.691-91	C 197
00394-00001905/2017-86	MARIA ALDEILDES ALVES MARQUES	184.245.381-53	C 198
00394-00001879/2017-96	GILDENA SANTOS DA SILVA	610.602.911-34	C 199
00394-00001489/2017-16	ADRIANE SANTOS DA SILVA	053.382.341-22	C 200/211
00394-00000126/2018-44	VANDETE DE JESUS CAMPOS DIAS	222.834-91	C 201/210
00394-00001386/2017-56	ADELITA PAES LANDIN	330.940.121-91	C 202
00394-00000013/2018-49	ALBA ALVES FERNANDES	249.156.371-15	C 203
00394-00000144/2018-26	MATHEU DE PAULA LARCHER	055.195.081-19	C 204
00394-00000077/2018-40	PAULO JORGE FERNANDES	461.779.731-91	C 205
00394-00000020/2018-41	MARIA APARECIDA DA SILVA	279.973.321-20	C 206
00394-00001486/2017-82	SAMUEL SEBAJE SANTANA	023.309.880-10	C 207
00394-00001810/2017-62	ELZILENE MONTEIRO SIMÕES	552.168.461-15	C 208/209
00394-00000051/2018-00	VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	265.749.931-72	C 212
00394-00001883/2017-54	SONIA MARIA XAVIER PEREIRA	222.837.651-53	C 213
00394-00000014/2018-93	NOELIA AMARAL SILVA MARTINS	417.722.021-34	C 214
00394-00001915/2017-11	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEMOS	539.146.001-87	C 215
00394-00001392/2017-11	ANDREA LUIZA HERRERO FREITAS	777.639.801-25	C 218
00394-00001829/2017-17	ANTONIA GERUZA BRAGA	782.939.521-72	C 219/192
00394-00001617/2017-21	ORLANDO DE CASTRO SILVA	610.668.261-53	C 220
00394-00001530/2018-35	VILMA MARIA DE JESUS	234.346.001-91	C 221
00394-00001907/2017-75	ANTONIA NEUMA MIRANDA SANTANA	823.668.701-59	C 222
00394-00000146/2018-15	EDILENE BRAGA FLORENTINO	907.697.911-15	C 223
00394-00001455/2017-21	CARMELITA SALES DE AQUINO DA SILVA	797.153.381-00	C 224
00394-00002003/2017-67	MARIA SOCORRO SOUSA MARTINS	224.004.433-00	C 225
00394-00001926/2017-00	MARIA FRANCISCA DA SILVA	310.217.861-87	C 226
00394-00001390/2017-14	AMANDA BATISTA CORDEIRO	001.945.661-10	C 227/248
00394-00001547/2017-10	VICTORIA BRAGA DO PATROCINIO	050.455.161-24	C 228/247
00394-00001811/2017-15	FABIANA PEREIRA FEITOSA SANTOS	937.199.651-04	C 229/246
00394-00001872/2017-74	SILEIDE PEREIRA DE SOUZA	888.181.095-72	C 230
00394-00001471/2017-14	LUIZA MENEZES GONÇALO	552.123.951-00	C 231
00394-00000017/2018-27	MARIA LIDONETE ALVES FERNANDES MOREIRA	344.090.841-00	C232/233/242
00394-00001850/2017-12	ANDREA MAGNA VIEIRA COSTA	584.045.541-53	C 234
00394-00001845/2017-00	JOICE CRISTINA SOUZA	027.056.781-07	C 235
00394-00001454/2017-87	MARIA ANTONINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.530.675-34	C 236
00394-00001904/2017-31	WALTER DOS SANTOS SILVA	483.223.771-34	C 237
00394-00001916/2017-66	MARIA DAS DORES MATIAS DA SILVA	258.089.821-20	C 239
00394-00000019/2018-16	MARIA DE JESUS SOUZA	438.817.931-00	C 240
00394-00001482/2017-02	AURIANA PAES LANDIM	909.500.971-87	C 241
00394-00001815/2017-95	FABRICIO DA SILVEIRA MONTE	696.255.571-72	C 243
00394-00001634/2017-69	PAULO HENRIQUE VERAS	784.044.101-78	C 244
00394-00001813/2017-04	MAURICIO ROGERIO DA SILVA	457.879.561-68	C 245
00394-00001903/2017-97	ELISABETE MARIA DA SILVA	885.567.861-20	C 249
00394-00001796/2017-05	HELOENE BRAGA FLORENTINO	011.850.731-16	C 250
00394-00001874/2017-63	FRANCISCO JOSE LOUREIRO DE LIMA	923.787.303-49	C 251
00394-00001626/2017-12	MAURO SERGIO DA SILVA	293.978.633-04	C 252
00394-00001671/2017-77	MARIANISIA SANTOS DO PRADO DA SILVA	610.834.611-68	C 253
00394-00001672/2017-11	PAULO ROBERIO PEREIRA DA SILVA	421.730.273-87	C 254
00394-00001801/2017-71	REGINA SILVA NEIVA	648.136.061-72	C 255
00394-00000047/2018-33	LUCILEUDO DE SOUSA NOGUEIRA	020.059.533-42	C 256
00394-00000073/2018-61	GILDECY LIDORO DE AGUIAR DOS SANTOS	248.566.901-59	C 257
00394-00001852/2017-01	RIVANDA DE OLIVEIRA DIAS	438.625.603-25	C 258
00394-00001389/2017-90	ADRIANA DE SOUZA DE CARVALHO	635.632.771-87	C 259
00394-00001821/2017-42	NELITA PAES LANDIM	876.090.961-72	C 260
00394-00001855/2017-37	FRANCISCA DE MACEDO SOUSA	648.093.901-87	C 261
00394-00001529/2017-20	KAROLAINY ALENCAR DA SILVA	064.980.051-65	C 262
00394-00001760/2017-13	FILIPE DE ASSIS FREITAS	022.733.691-74	C 263
00394-00001895/2017-89	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	210.642.291-15	C 264/265
00394-00001586/2017-17	VALESCA DA SILVEIRA MONTE	699.440.081-68	C 266

00394-00001878/2017-41	GABRIELA PEREIRA CAMELO	710.867.221-91	C 267
00394-00001653/2017-95	PEDRO ALEXANDRE DE ANDRADE	113.455.861-91	C 268
00394-00001628/2017-10	AURIDEIA AMORIM DOS SANTOS	119.717.701-91	C 269
00394-00001881/2017-65	GLAUBER OLIVEIRA FERNANDES	012.150.131-08	C 270
00394-00002158/2018-84	INES GOMES DOS REIS CRUZ	210.584.151-15	C 271
00394-00002165/2018-86	MARCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA FRANCISCO	770.318.221-49	C 272/273
00394-00001453/2017-32	TIAGO MAGALHÃES	003.274.581-86	C 274
00394-00000143/2018-81	CLAUDIA REGINA PEREIRA DE PAULA	339.197.201-72	C 275
00394-00001545/2017-12	FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	989.426.461-15	C 276
00394-00001897/2017-78	MARCLEIDE ALEXANDRA CONRADO RODRIGUES	807.964.271-00	C 277
00394-00001479/2017-81	ADELINO DOS SANTOS	091.074.521-87	C 278
00394-00001807/2017-49	DINALVA FERREIRA DA SILVA SOUZA	400.879.561-87	C 279
00394-00000142/2018-37	LUCAS DE PAULA LARCHER	036.381.631-30	C 280
00394-00001924/2017-11	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SIMÕES CARDOSO	603.739.894-15	C 281
00394-00001992/2017-71	VANUSIA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA	769.099.801-15	C 282
00394-00001822/2017-97	FRANCISCA CANDEIA DOS SANTOS RAMALHO	023.707.374-92	C 283
00394-00001889/2017-21	INAURY SANTOS MEDEIROS	371.808.911-91	C 284
00394-00000048/2018-88	RAIMUNDA FERREIRA DE QUEIROZ	610.621.381-04	C 285
00394-00001553/2017-69	MARIA DO DESTERRO SANTOS DA CONCEIÇÃO	239.847.241-87	C 286
00394-00001583/2017-75	MARIA LEONICE DE SOUSA	722.256.291-53	C 287
00394-00001825/2017-21	ALISSON DE ARAUJO AMORIM	003.850.081-71	C 289
00394-00001436/2018-86	LUZIA BENTO DE ARAÚJO	343.138.421-87	C 290
00394-00001836/2017-19	BENEDITA BARROS CUNHA	288.196.833-34	C 291
00394-00001909/2017-64	MARIA ALESSANDRA FERREIRA SILVA	940984411-87	C 292
00394-00001521/2017-63	FRANCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	834.186.101-10	C 293
00394-00000050/2018-57	CARTIANE MELO DA SILVA	954.761.641-20	C 294
00394-00000074/2018-14	LUIS CARLOS DO VALE CARVALHO	003.751.491-12	C 295
00394-00000147/2018-60	ANTONIA PAES LANDIM	017.568.261-35	C 296
00394-00000145/2018-71	MARIA AUZENI DA SILVA	227.247.531-00	C 297
00394-00001839/2017-44	RAIMUNDA NONATA DA SILVA AGUIAR	115.128.221-91	C 298
00394-00001862/2017-39	CLEAN DA COSTA MACHADO	493.561.941-49	C 299
00394-00001452/2017-98	CICERA MACIEL DA PENHA	291.369.971-53	C 300
00394-00001426/2017-60	VINÍCIUS OLIVEIRA DE FREITAS	056.110.271-64	C 301
00394-00002007/2017-45	MARTA PAIVA RODRIGUES DA SILVA DE SOUSA	766.814.321-15	C 302
00394-00001592/2018-47	GIULIANA CARVALHO DE ARAUJO SANTOS	029.314.281-59	C 303
00394-00001917/2017-19	MARIA DE FATIMA LIMA LOUREIRO	225.180.701-25	C 304
00394-00001831/2017-88	ANTONIO CARLOS VIEIRA COSTA	352.085.891-68	C 47/78
00394-00002006/2017-09	MARIANA MADALENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	066.627.061-91	C 48
00394-00001571/2017-41	ALISSON CORTES DE MELO	702.599.091-49	C 49
00394-00001834/2017-11	ARESIO VITAL DE SOUZA	086.974.181-00	C 50
00394-00000052/2018-46	CARMELITA DA CONCEIÇÃO LIMA	921.951.051-00	C 51
00394-00001906/2017-21	JOSE PEREIRA	339.146.641-34	C 52
00394-00001912/2017-88	MARIA APARECIDA TIMO MOURA	308.459.981-53	C 53
00394-00001808/2017-93	ADELICE MATIAS DE LIMA	410.238.701-34	C 54
00394-00000028/2018-15	JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	021.409.034-55	C 55
00394-00001887/2017-32	TANIA JAQUELINE VIEIRA MATOS	788.605.981-68	C 56/69
00394-00000095/2018-21	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	320.771.062-04	C 57
00394-00001391/2017-69	ANA CARLA MOREIRA THOMAZ COSTA	804.238.761-04	C 58
00394-00001886/2017-98	HELIO PEREIRA DA SILVA	420.809.593-87	C 67
00394-00001900/2017-53	ELIAS BENTO DE ARAÚJO	135.509.262-00	C 68
00394-00001865/2017-72	FRANCISCO GILMAREIS DE MACEDO SOUZA	725.624.801-63	C 70
00394-00001908/2017-10	WANDER ALVES DE CASTRO	806.137.131-68	C 71
00394-00001642/2017-13	PAULA FERNANDA CESAR LIMA DE MOURA	026.307.251-70	C 72
00394-00001573/2017-30	FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	119.816.951-68	C 73
00394-00001477/2017-91	MARIA LUZIA D A COSTA	121.013.701-15	C 74
00394-00001478/2017-36	MARIA VERA LÚCIA DE SOUSA	334.091.531-87	C 75
00394-00001957/2017-52	MARIA MARTA DA SILVA CAVALCANTE	119.607.361-91	C 76
00394-00001468/2017-09	ELZA ALVES COSTA	564.252.281-72	C 77
00394-00001434/2017-14	ELMA VILMA SIMÕES DE SOUSA	009.005.421-01	C 79/118
00394-00001849/2017-80	RINALDO LOPES BISERRA	536.835.871-72	C 80
00394-00001922/2017-13	MARIA DO SOCORRO MARCELINO COSTA SIMÕES	665.586.461-53	C 81/82/115/116
00394-00001894/2017-34	EDVALDO DA SILVA RIBEIRO	334.301.991-91	C 83
00394-00001832/2017-22	POLIANE FERREIRA DA SILVA	000.147.671-80	C 84
00394-00001533/2017-98	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA DIAS	793.721.631-04	C 85
00394-00001484/2017-93	HOZANA BELCHIOR LOPES BRIZOLA DA SILVA BATISTA	227.222.031-20	C 86
00394-00001827/2017-10	ANA RITA MASCARENHAS DE ALMEIDA	458.963.645-04	C 87
00394-00001876/2017-52	DEUSIMAR NUNES BRAGA	552.172.811-20	C 88
00394-00001487/2017-27	MARCO AURELIO ALVES DE SOUZA	815.643.091-34	C 89
00394-00001459/2017-18	MARIA DO SOCORRO COSTA	599.048.601-49	C 90
00394-00001417/2017-79	FILIPE NONATO DE SOUSA SANTOS	026.972.411-75	C 91/106
00394-00001860/2017-40	ROSELITA MARIA DE LIMA VIEIRA	784.768.791-72	C 92/ C 105
00394-00001418/2017-13	FRANCISCA DO NASCIMENTO MORAES PAZ CASTRO	401.472.573-68	C 93
00394-00001492/2017-30	MARCELO ALVES MARTINS	351.409.681-34	C 94
00394-00001920/2017-24	MARIA DOS REMEDIOS LINS	292698.141-49	C 95
00394-00001581/2017-86	MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARNEIRO	695.611.841-68	C 96
00394-00001420/2017-92	WANDERSON COSTA CAETANO	902.977.681-15	C 97/98
00394-00001826/2017-75	ANA AMELIA BRAZ MUNIZ	310.172.401-59	C 99

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174 de 09/09/2015, que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Região Administrativa/RAIII, com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a encerrar a apuração relativa aos seguintes autos administrativos: § 1º Dos Processos nº 132.001.624/2011; nº 132.001.099/2011; nº 132.001.268/2011; nº 132.001.647/2011; nº 132.001.098/2011; nº 132.001.267/2011; nº 132.000.505/2011; nº 132.001.169/2011; nº 132.001.648/2011, reconduzidos por força da Ordem de Serviço nº 140, de 25/10/2017, publicada no DODF nº 209.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, localizada nas Vias Internas do Cruzeiro Velho, realizado pela Paróquia Nossa Senhora Das Dores, para a realização da "VIA SACRA", o evento ocorrerá no dia 30 de março de 2018 das 09:00h às 12:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com o artigo nº 214, Inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 11 de março de 2018 por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 21, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2018, página 28; Processo nº 301.000.047/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no SCS Quadra 06, Bloco A, 2º Andar - Sede da SEGETH, Brasília - DF, ocorreu a 29ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1 - Ordem do dia: a) Aprovação da ATA 24ª Reunião Ordinária. b) Crise Hídrica - informe do Plano de Enfrentamento à Crise Hídrica - Casa Civil - Leonardo Cidade Castello Branco - Assessor Especial. c) Crise Hídrica - informe da situação dos reservatórios - ADASA (Rodrigo Augusto - Superintendente de Água e Esgoto). CAESB - (Raquel Brostel). d) Apresentação sobre a Situação Climática no Distrito Federal - INMET - Francisco de Assis Diniz e Morgana Almeida. 2. Informes. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, Presidente do Conselho, André Lima, que presidiu a reunião, e os Conselheiros: SILVIA BORGES DE LAZARI (SEGETH); RICARDO RODRIGUES NOVAES (SINESP); VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); IGOR MEDEIROS DA SILVA (ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CÉZAR (CAESB); JORGE ENOCH F. WERNEC LIMA (EMBRAPA); ANA PAULA D. DE C. MACHADO PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (ÚNICA/DF); ROGER BENAC (FE-COMERCIO); CONCEIÇÃO DE MARIA A. ALVES (ABRH); MARCOS HELANO F. MONTENEGRO (ABES/DF); SÉRGIO KOIDE (UnB). APRESENTAÇÕES/DELIBERAÇÕES: Item 1a da pauta: ATA 24ª Reunião Ordinária foi retirada de pauta. Inversão de pauta do item 1be 1c. Sobre o item 1d: Apresentação sobre a Situação Climática no Distrito Federal - INMET. O Senhor FRANCISCO DE ASSIS deu início a apresentação abordando aspectos do Monitoramento e da Previsão Climática da Primavera para o Distrito Federal, abordando os seguintes pontos: Integração do INMET com outras instituições brasileiras. Sistema de observação meteorológica da atmosfera. Sobre o Monitoramento apresentou o longo período seco (2015 a 2017); desvio da precipitação trimestral (out. a dez. - 2015); precipitação acumulada em setembro/2017; classificação de déficit e excesso de chuvas - Set./2017; precipitação acumulada nos últimos 15 dias; armazenamento hídrico no solo até o dia 30/09/2017; Bacia do Rio Tocantins: precipitação desde set./2015; chuvas no DF: precipitação e evaporação em out./2017; precipitação mensal x normal de 1961 - 1990 das regiões aeroporto JK, Águas Emendadas, Gama - Ponte Alta. Os fenômenos climáticos La

Nina - tendências e impactos: evolução da temperatura - oceano pacífico equatorial; anos de La Niña em dezembro no DF; previsão fenômeno da La Niña; previsão da primavera de 2017; total da anomalia de precipitação acumulada (mm); previsão da precipitação (Dias 31/10, 29/10 e 28/10); previsão da precipitação período de 25 de outubro a 02 de novembro/2017; climatologia da precipitação (mm) no trimestre; probabilidade de ocorrência de precipitação em relação à média (realizada em outubro/2017; total da anomalia de precipitação acumulada (mm) previsão para novembro/2017; total da anomalia de precipitação acumulada (mm) previsão para janeiro/2018. Sobre as temperaturas apresentou: previsão de anomalias de temperatura média set./2017; vários modelos probabilidade da previsão de precipitação nov. e dez./2017 a jan./2018. Após foi aberto para considerações dos conselheiros. Sobre o item 1c da pauta: A Conselheira Raquel de Carvalho Brostel/CAESB proferiu a apresentação das informações mais recentes sobre crise hídrica. Abordou os seguintes pontos: variação do nível dos reservatórios do Descoberto e Santa Maria (2015-2017); curva de referência do nível do Descoberto, considerando três parâmetros (vazão média captada pela Caesb/vazões médias dos principais afluentes/chuva no reservatório). Tributários do Descoberto: vazões de referência x vazão medida (dados de out. - 16/10/2017). Nos tributários do Santa Maria: vazões de referência x vazão medida; pluviometria - out./2017; implantação do subsistema Lago Norte: áreas atendidas (Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoã, Taquari, Sobradinho II (parte) e Asa Norte (parte)). Subsistema produtor do Bananal que consiste na captação a fio d'água em barragem de nível no Ribeirão Bananal junto ao Parque Nacional (ampliara a capacidade de produção em 700 l/s - investimento total previsto de R\$ 19 milhões), Interligação dos sistemas Torto/Santa e Descoberto. Investimentos para enfrentamento da crise hídrica (implantação do Subsistema do Lago Norte, Interligação do Sistema Torto/Santa Maria ao Descoberto, aquisição de tubos para revestimento de canais na Bacia do Descoberto e cercamento de nascentes, uso do volume morto). Investimento em redução de perda: Programa de controle e redução de perdas (investimento total previsto de R\$ 172 milhões). Tomada d'água da barragem do Descoberto. Sistemas isolados Planaltina/Sobradinho. Considerações Finais: Todas as bacias onde há uso do recurso hídrico para o abastecimento público e irrigação foram constatados conflitos com grande interferência no sistema de abastecimento no final do período de estiagem. O uso eficiente do recurso hídrico deve ser observado no meio urbano e no meio rural: assegurar investimentos em redução de perdas nos SAA, no manejo e tecnologia de irrigação e revestimentos de canais, não prescindindo das ações de recuperação e preservação de mananciais. Ampliar controle dos usos de recursos hídricos na Bacia: (implementar medição de retiradas (canais e retiradas diretas), ampliar rede de monitoramento pluviométrico em cursos d'água de uso intensivo, intensificar fiscalização dos usos. Divulgar dados do sistema de informações de RH. Avaliar possibilidade real de expansão do uso agrícola em bacias onde há mananciais de abastecimento. Uso irregular do solo prejudica os SAA no curto prazo (roubo de água) e os recursos hídricos no curto e médio prazo. A redução do consumo pela população em geral ainda é modesta mesmo com o tema sendo tratado diariamente pela mídia. A expectativa de redução de consumo para a categoria até 10m3/mês é pouca. Porém, caso se implante o rodízio de 2 dias, esta parte da população será muito penalizada, assim como o comércio/serviços de menor porte. A seguir o Senhor Welber Ferreira Alves/ADASA deu início à apresentação sobre a situação nos reservatórios no DF abordando: pontos de medição dos principais afluentes do Descoberto. Sistema Torto e Santa Maria (área de contribuição da Bacia do Reservatório: 112 km²). Quadro de distribuição das chuvas de setembro a fevereiro (16/17); precipitação acumulada no reservatório Descoberto - ano hidrológico. População, captação e consumo; curva de acompanhamento dos reservatórios Descoberto e Santa Maria em 2017. Acompanhamento do Sistema Torto - Santa Maria. Item 1B: O Senhor Leonardo Cidade Castello Branco/Casa Civil conjuntamente com a Senhora Elaine Cristina L. Lima/SPP-CACI falaram sobre o enfrentamento da crise hídrica abordando: dimensões do enfrentamento da crise hídrica e estratégias de monitoramento. Fiscalização Órgãos do GDF (ADASA, IBRAM, AGEFIS, SEAGRI, PMDF, DEFESA CIVIL, PCDF, CBMDF, SOPS, SEGETH, EMATER). Regulação: legislação. Infra-estrutura: CAESB (expansão de captação de água). ADASA (ampliação da infraestrutura de monitoramento de recursos hídricos). EMATER (aumento da eficiência na distribuição e uso de água). Educação: EMATER (ações com foco em produtores rurais); SE/DF (ações com foco em escolas públicas). Comunicação (Secretaria de Estado de Comunicação: principais ações - socioeconômica (objetivos e ações). Não havendo mais considerações, a Senhora Nazaré Lima Soares, que passou a presidir a reunião após a ausência do Presidente André Lima agradeceu a todos pelas apresentações e contribuições, encerrando a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, publicado seu extrato no DODF.

EXTRATO ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, as quatorze horas, no SAA Estação Rodo Ferroviária de Brasília - Ala Norte - Sede da ADASA, Brasília, DF, ocorreu a 30ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) Aprovação da ATA 28ª e 29ª Reunião Extraordinária e 24ª Reunião Ordinária; b) Apreciação e votação do calendário anual 2018 de Reuniões Ordinárias de CRH/DF; c) Apresentação do Relatório de Estudo sobre Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos/ADASA e 2) Informes. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente Interino do Distrito Federal, presidente Interino do Conselho, Sr. CARCIUS AZEVEDO que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): PATRÍCIA VALLS E SILVA (IBRAM); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CEZAR (CAESB), JORGE ENOCH FURQUIM VERNECK LIMA (EMBRAPA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE C. PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (ÚNICA); GENÉSIO ANTÔNIO MULLER (CBH/PRETO); ANA PALMIRA SILVA (CBH/PARANOÁ); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (ABES); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (Fórum de ONGs); MARIA SILVIA ROSSI (SEMA). APRESENTAÇÕES/DELIBERAÇÕES: Houve inversão de pauta. Sobre o item 2 da pauta A Conselheira Maria Sílvia - Sema solicitou ao Presidente prorrogação do prazo, para o final de março de

2018, dos trabalhos realizados pelo GT criado por meio da Resolução nº 02, de 30 de maio de 2017, para realizar estudo preliminar das normas gerais de outorga e consolidar proposta para ser apresentada a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA do CRH justificando os motivos do pleito. O que foi aprovado pelo Pleno. Sobre o item 1b da pauta: o calendário de reuniões ordinárias para 2018 foi aprovado por unanimidade com as seguintes datas para as reuniões: 14/03/2018, 16/05/2018, 08/08/2018 e 14/11/2018. Sobre o item 1c da pauta: o consultor Rodrigo Speziali, representante da empresa contratada pela ADASaproferiu a apresentação sobre o tema abordando os seguintes tópicos: simulação de arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Distrito Federal com destaque para: a) o que é cobrança pelo uso da água: lembrou que é um instrumento econômico previsto na Lei Federal nº 9.433/97 e na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001. b) Qual o objetivo da cobrança: é reconhecer a água como bem econômico e insumo produtivo e dar ao usuário a indicação de seu real valor e incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para a realização dos Planos de Recursos Hídricos. c) Quem será cobrado: os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga nos termos da Seção III da Lei. d) O que é uso insignificante: no caso de uso de águas superficiais são as captações individuais de até 1 l/s e as acumulações com volume máximo de até 86.400 litros; no caso de água subterrânea, corresponde aos poços manuais com uso de água menor ou igual a 5m³/dia ou aqueles incluídos em pesquisa. e) Quem aprova a cobrança: compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, aprovar a cobrança e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados, bem como estabelecer critérios e promover o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo. f) Como poderão ser aplicados os recursos da cobrança: prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados. Lembrou que no DF há a atuação de três CBHs: CBH do Lago Paranoá, CBH Afluentes do Rio Preto, CBH afluentes do Rio Maranhão. Apresentou uma simulação de cobrança onde foram consideradas as regiões hidrográficas das bacias: os rios Corumbá, Descoberto, Paranoá, São Bartolomeu, São Marcos (Bacia Hidrográfica do Paranoá), Rio Maranhão (Bacia Hidrográfica do Tocantins/Araguaia) e Rio Preto, afluente do Rio São Francisco. Informou que o processo de consulta se deu mediante reuniões com diversos setores usuários do DF e elencou as principais recomendações dos usuários: i) Ampliar o processo de discussão com os Comitês de Bacia e usuários, ii) Considerar valores e critérios diferenciados para o setor de irrigação e iii) Avaliar alternativas de rateio de custos de obras de infraestrutura. Principais recomendações dos usuários: i) ampliar o processo de discussão com os comitês de bacia e usuários; ii) considerar valores e critérios diferenciados para o setor de irrigação; iii) avaliar alternativas de rateio de custo de obras de infraestrutura. Apresentou as metodologias de cobrança: Na Bacia do rio Paranaíba, a cobrança será feita pela cobrança total, cobrança pela captação, valores do coeficiente Kcap-classe, índice de perdas na distribuição, índice de reutilização e índice de água de reuso, valores dos preços unitários. Falou sobre o quantitativo de outorgas no DF; quantitativos de vazões no DF; arrecadação por setor. Falou sobre a expectativa do total arrecadado por Bacia (5.768.050,25); total arrecadado por setor usuário (5.768.050,25). Sobre o Item 1a foi retirada de pauta da ATA da 29ª RE. Foram aprovadas as Atas 28ª R.E e 24ª RO. Não havendo mais considerações o presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada e, posteriormente, publicada seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2018, página 30, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 07, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, página 21, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.002.211/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre as regras para implementação de Acordos de Cooperação Técnica e Portarias Conjuntas no âmbito desta Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETARIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, c/c Parecer nº 0084/2013 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º A Unidade interessada na formalização de Acordo de Cooperação Técnica ou Portaria Conjunta com caráter de cooperação técnica deverá iniciar processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, contendo Nota Técnica que detalhará o objeto, a forma de trabalho, as partes e o objetivo do pretendido ajuste, que será encaminhado para aprovação do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Caberá à Unidade interessada a consulta sobre a existência de processos com mesmo objeto, com vistas a evitar duplicidade de informações e parcerias.

Art. 2º Em caso de aprovação pela Autoridade superior desta Pasta, a área interessada deverá juntar minuta do instrumento a ser firmado, juntamente com a manifestação favorável da instituição parceira.

Art. 3º Após cumprimento do disposto nos Arts. 1º e 2º, o Processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/CGDF para análise da minuta e emissão de parecer acerca da viabilidade jurídica da formalização do ajuste.

Parágrafo Único. Havendo recomendações exaradas pela AJL/CGDF, o processo será restituído à área interessada para realização das adequações apontadas.

Art. 4º Cumpridas as recomendações da AJL/CGDF, a unidade interessada encaminhará o Acordo de Cooperação Técnica ou Portaria Conjunta, com caráter de cooperação técnica, para subscrição por parte dos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Uma vez subscrito pelas partes parceiras, o Processo deverá ser encaminhado à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI, com vistas à Coordenação de Gestão de Informações e Contratos - COGIC, para providências relativas à publicação do extrato, que será realizada nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a publicação da ordem de serviço de designação dos executores para acompanhamento do Ajuste na Imprensa Oficial, após a indicação dos servidores por parte da área interessada.

Art. 5º Os processos serão encaminhados ao executor titular e suplente para acompanhamento, que deverão providenciar a emissão de relatório trimestral descritivo acerca das ações realizadas para envio à Subcontroladoria Interessada para conhecimento.

Parágrafo Único. Com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência do ajuste, o executor deverá notificar a Subcontroladoria Interessada, para início, ou não, das tratativas visando a prorrogação do ajuste ou subscrição de novo instrumento.

Art. 6º Os ajustes a serem firmados por iniciativa de outros órgãos, devem conter análise da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Controladoria-Geral do Distrito Federal anteriormente à subscrição do Secretário de Estado Controlador-Geral, bem como serem encaminhados à Coordenação de Gestão da Informação e Contratos - COGIC para fins de acompanhamento.

Art. 7º Fica revogada a Circular Interna nº 02/2016 - GAB/CGDF, de 17 de maio de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

JULGAMENTO DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo: 00480-00006600/2017-64

Trata-se de Sindicância Investigativa, instituída com base na Portaria nº 143, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, com a finalidade de apurar supostas irregularidades constantes no processo SEI nº 00002-00008282/2017-93, bem como para proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Vistos e examinados os presentes autos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015; pelo Decreto nº 38.242, de 1º de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal; e pela Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, acato, no mérito, o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com fundamento nas razões apresentadas no Parecer SEI nº 20/2018 - AJL/CGDF.

Considerando a conclusão do Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância Investigativa e tendo em vista a complexidade e relevância da matéria, decido avocar os procedimentos de tomada de contas especial e de processo administrativo de fornecedores para serem conduzidos pela Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a teor do Art. 4.º, VI, "b", e Art. 6.º, VI, todos da Lei nº 4.938/2012.

Isso posto, tendo em vista que a Controladoria-Geral do Distrito Federal exerce, atualmente, as competências de Órgão Superior do Sistema de Correição do Distrito Federal, determino o envio do processo SEI nº 00480-00006600/2017-64 à Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal para que adote as providências necessárias quanto à abertura de tomada de contas especial e à instauração de processo administrativo de fornecedores em face do Consórcio Brasília 2014, composto pelas empresas Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Via Engenharia S.A., com vistas a garantir o contraditório e a ampla defesa, considerando a conclusão que foram observados fortes indícios de que o Consórcio Brasília 2014 não teria promovido os ajustes necessários às normas de sistemas de aproveitamento de água emitidas pela CAESB, sendo a ausência de adequação às normas um fator preponderante para a ocorrência dos fatos em apuração na Sindicância, ressaltando, ainda, que uma conexão cruzada instalada em desacordo com o projeto básico teria, em tese, contribuído para a ocorrência do dano. Publique-se.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado Controlador-Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 19/2018, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
Sessão Ordinária Nº 5026

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3105/2004, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 25025/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 3) 4896/2017-e, Auditoria de Regularidade, Divisão de Atos de Admissões; 4) 10757/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 38546/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 6) 38619/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 38732/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 39143/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 39372/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 1590/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 1639/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 3046/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 3283/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 6126/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9546/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 14308/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 3) 28040/2014, Representação, Auto Posto Millennium 2000 Ltda; 4) 32137/2014-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Secretaria de Fazenda do DF (Poder Executivo); e CLDF; 5) 4194/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 25512/2016-e, Representação, MPJTCDF; 7) 32896/2016-e, Representação, Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes; 8) 22968/2017, Tomada de Contas Especial, CLDF; 9) 27072/2017, Tomada de Contas Especial, RA VI;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7927/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 2) 8494/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 3) 17680/2013, Tomada de Contas Especial, Departamento de Estradas de Rodagem do DF; 4) 35896/2014, Fiscalização de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde; 5) 32071/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 35518/2016-e, Licitação, TERRACAP; 7) 12547/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável SEDS; 8) 38813/2017-e, Representação, ASSOCIAÇÃO; 9) 41679/2017-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 10) 2244/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 3739/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 4190/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 4336/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 14) 4751/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 4808/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 5278/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 17418/2008, Licitação, SEL; 2) 5054/2012, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 3) 30180/2015, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 4) 3037/2016-e, Inspeção, TCDF / SEFIPE / NFTI; 5) 32586/2016-e, Representação, MPC-DF / Segunda Procuradoria; 6) 58/2017-e, Licitação, SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 7) 32009/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 8) 36705/2017-e, Representação, CIDADÃO; 9) 36799/2017-e, Representação, TCDF; 10) 40796/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD;

Sessão Reservada Nº 1163

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5647/1996, Denúncia, BRB; 2) 11201/2009, Inspeção, RA II - GAMA;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5022

Aos 13 dias de março de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5021, Administrativa nº 956 e Reservada nº 1160, todas de 08.03.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 228/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA acumulará, a partir do dia 9 deste mês, o exercício da Quarta com o da Primeira Procuradoria, e que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE acumulará o exercício da Terceira com o da Segunda Procuradorias no período de 9 a 22 do mês em curso.

- Ofício nº 230/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, no período de 12 a 22.03.2018, o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA atuará como Procurador-Geral em exercício daquele Parquet.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO: 22544/2013 - Despacho Nº 123/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO: 31970/2009 - Despacho Nº 81/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Consulta: PROCESSO: 17465/2012 - Despacho Nº 66/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 23280/2017 - Despacho Nº 33/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 36260/2006 - Despacho Nº 57/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 29695/2017 - Despacho Nº 56/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 29636/2017 - Despacho Nº 58/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 11753/2017 - Despacho Nº 47/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 32440/2017 - Despacho Nº 48/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 12717/2017 - Despacho Nº 63/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 7270/2018-e - Despacho Nº 64/2018, Inspeção: PROCESSO: 12165/2015-e - Despacho Nº 40/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 40869/2017-e - Despacho Nº 44/2018, Representação: PROCESSO: 32993/2016-e - Despacho Nº 43/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 40818/2017-e - Despacho Nº 45/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO: 25835/2017-e - Despacho Nº 51/2018, Análise de Concessão: PROCESSO: 4689/2018-e - Despacho Nº 50/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO: 30222/2016-e - Despacho Nº 55/2018, Representação: PROCESSO: 21253/2015-e - Despacho Nº 152/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO: 15732/2017-e - Despacho Nº 60/2018, Representação: PROCESSO: 6975/2018-e - Despacho Nº 61/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 22985/2015 - Despacho Nº 158/2018, Licitação: PROCESSO: 21233/2012 - Despacho Nº 155/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 12831/2015 - Despacho Nº 154/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 6673/2018-e - Despacho Nº 153/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 7254/2018-e - Despacho Nº 150/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 7157/2018-e - Despacho Nº 149/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 6487/2018-e - Despacho Nº 148/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 36627/2011 - Despacho Nº 147/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO: 25282/2017-e - Despacho Nº 151/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO: 33986/2017-e - Despacho Nº 096/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO: 22639/2012 - Despacho Nº 94/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 2344/2013 - Despacho Nº 125/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 12351/2008 - Despacho Nº 95/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 16395/2014 - Despacho Nº 93/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 32692/2014-e - Despacho Nº 92/2018, Representação: PROCESSO: 29032/2017-e - Despacho Nº 91/2018, Denúncia: PROCESSO: 1020/2002 - Despacho Nº 91/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 7653/2018-e - Despacho Nº 90/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO: 41466/2017-e - Despacho Nº 89/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria Integrada: PROCESSO: 2510/2016-e - Despacho Nº 157/2018, Representação: PROCESSO: 37932/2006 - Despacho Nº 122/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 38253/2015-e - Despacho Nº 126/2018, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO: 34690/2015-e - Despacho Nº 120/2018, Representação: PROCESSO: 32000/2015-e - Despacho Nº 119/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 1691/2015-e - Despacho Nº 121/2018, Representação: PROCESSO: 15320/2016-e - Despacho Nº 127/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 31550/2017-e - Despacho Nº 128/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 28656/2017 - Despacho Nº 124/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO: 27854/2017-e - Despacho Nº 93/2018, Licitação: PROCESSO: 35160/2016-e - Despacho Nº 92/2018.

#### JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO: 6512/2008 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao item III da Decisão nº 8182/2009, proferida no PROCESSO: 13.120/2006, para analisar pontos do Relatório de Auditoria nº 109/2006 que mencionam irregularidades envolvendo a concessão e aplicação dos recursos transferidos pela então Secretaria de Estado Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, atual Secretaria de Estado Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação Brasileira de Futebol - FBF, a título de apoio financeiro para participação dos seus filiados nas Séries "B" e "C" do Campeonato Brasileiro. DECISÃO Nº 1068/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, considerar a Federação de Futebol do Distrito Federal - FDF e o Sr. Fábio Simão revés para todos os efeitos, por não terem atendido à citação determinada no item II da Decisão nº 4772/2016; II - em consequência, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da LC nº 01/1994, julgar irregulares as contas especiais em exame, diante da prática de ato ilegal e lesivo ao erário distrital consistente na prestação de contas irregular e intempestiva dos recursos recebidos da então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF mediante o Convênio nº 03/2004, notificando a Federação de Futebol do Distrito Federal - FDF e o Sr. Fábio Simão acerca desta decisão e da necessidade de, em 30 dias, procederem ao pagamento do débito solidário a eles imputado, no valor de R\$ 379.776,22 (atualizado para 2017 à fl. 334), que deverá ser corrigido monetariamente na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) desde logo, nos termos do art. 165, III, do RI/TCDF, a notificação por edital dos responsáveis, caso seja necessária; b) desde logo, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC nº 1/94, configurada a ausência de manifestação dos responsáveis ou o não pagamento do débito no prazo estipulado; c) o retorno da tomada de contas especial em exame à SECONT, para as providências pertinentes e, se for o caso, posterior arquivamento dos autos e devolução dos Processos nºs, 220.000.151/2007 e 480.000.137/2010 à CGDF e do PROCESSO: 220.000.484/2004 à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.

PROCESSO: 5504/2011 - Auditoria Integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para averiguação da regularidade das etapas de seleção, programação e aquisição de medicamentos da Política de Assistência Farmacêutica. DECISÃO Nº 1069/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração objeto da Informação nº 58/2018 - DIAUD2; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção de providências com vistas ao cumprimento, no prazo de 90 dias, do item "VII" da Decisão 2.642/2017, o qual determina o encaminhamento de informações acerca das medidas adotadas referentes aos itens "IV.c"; "IV.d"; "IV.e"; "IV.f"; "V.a"; "V.b"; "V.c"; "V.d"; "V.e"; "V.f"; "V.h" e "VI" da Decisão nº 3.692/2016; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 58/2018 - DIAUD2, do Parecer do Ministério Público junto à Corte, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO: 23126/2011 - Auditoria Operacional nº 1.2005.13, realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com o objetivo de avaliar o gerenciamento das atividades de conservação dos pavimentos das rodovias distritais. DECISÃO Nº 1070/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 54/2017-DIAUD2; II - considerar atendido o item III da Decisão nº 2910/2015; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para arquivamento.

PROCESSO: 33008/2011 - Prestação de contas anual do Contrato de Gestão nº 02/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - Sesp e o Centro de Treinamento e Educação Física Especial - Cetepe, tendo como objeto a organização, implantação, execução e operacionalização das ações e serviços de funcionamento da Vila Olímpica do Parque da Vaquejada, localizada na Região Administrativa de Ceilândia. DECISÃO Nº 1071/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de parcelamento formulado pelo Sr. CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA, referente à aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00, determinada por meio do item IV da Decisão nº 5.108/17 e do Acórdão nº 416/2017 para, quanto ao mérito, conceder-lhe deferimento, autorizando o parcelamento da multa aplicada ao requerente em 10 parcelas iguais e sucessivas; II - dar ciência desta decisão ao nominado no item I, informando-lhe que: a) o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, na forma estabelecida pelo art. 1º da LC nº 435/01, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível no site do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso - DAR - Código 5630 - "Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF"; c) os comprovantes do pagamento da multa deverão ser apresentados a este Tribunal, para fins de quitação; d) o atraso, por mais de 30 dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 1/94; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 5.108/17 e do Acórdão nº 416/2017 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) a devolução do PROCESSO: 020.000.287/2010 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; c) o arquivamento do processo em apreço e retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 22603/2014 - Representação nº 26/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no PROCESSO: 060.013.419/2013, relativo ao procedimento administrativo, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para contratação emergencial de serviços de operacionalização do transporte de pacientes com veículos tipo ambulância. DECISÃO Nº 1111/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame (fl. 319 e anexo - fls. 320/353) apresentado pelo senhor nomeado no parágrafo 3º da Informação nº 26/2018 (fl. 487), mantendo os termos dos itens III e IV da Decisão nº 187/2017; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao senhor apontado no item I e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 14052/2015-e - Representação nº 8/2018-MF, do Ministério Público junto à Corte, indicando possíveis irregularidades no reajustamento das tarifas relativas às permissões decorrentes da Concorrência nº 1/2007, realizada pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1072/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Inspeção consignada na Informação nº 79/2017 - 3ª Diacom; II - considerar: a) cumpridas as Decisões nº 5882/2016 e 3306/2017; b) improcedente, no mérito, a Representação nº 8/2015 - MF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

PROCESSO: 19208/2015-e - Representação nº 24/2015 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da aquisição de equipamentos para dosagem de exames AQT 90, equipamento de gasometria I-STAT e demais gasômetros com seus respectivos processos de manutenção, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1073/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF nº 82/2018 - SES/SAA; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 4.149/2017, reiterada pela Decisão nº 114/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 14944/2016-e - Denúncia acerca de possíveis irregularidades na gestão patrimonial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que poderiam, inclusive, colocar em risco a segurança de trabalhadores daquela companhia. DECISÃO Nº 1074/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Cartas nºs 44.808/2017-PR e 46.108/2017-PR, encaminhadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; II - considerar atendida a diligência constante do item III da Decisão nº 2.190/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 7593/2017-e - Representação nº 4/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de questões afetas à atenção básica à saúde no Distrito Federal, em especial à publicação das Portarias SES n.ºs 77 e 78/2017. DECISÃO Nº 1075/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Peças 83/88; II - deixar de se manifestar sobre o mérito da Representação nº 4/2017-CF, pelas razões aduzidas nos parágrafos 24/54 da Informação nº 170/2017-3ª Diacom; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante e ao Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMEDICO-DF; b) a remessa dos autos à Secretaria de Auditoria, para servir de subsídio à futura auditoria de que trata a Decisão nº 2615/2017.

PROCESSO: 24855/2017 - Pensão civil instituída por WALDIR MARQUES SANTANA - SEDESMITH/DF. DECISÃO Nº 1076/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4073/00, proferida no PROCESSO: 765/92; II - determinar o retorno dos autos em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: a) retificar o ato concessório de fls. 15/16 - Apenso nº 380.000031/10-GDF, retificado pelo ato de fls. 26/27 do mesmo Apenso nº 380.000031/10-GDF, para excluir a indevida citação ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, incompatível com o art. 51 da LC nº 769/08, que passou a disciplinar o reajuste dos benefícios previdenciários no âmbito do Distrito Federal, e para indicar o art. 12, inciso IV, da LC nº 769/08, em substituição ao art. 217, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.112/90, visto que a concessão se deu após a vigência da LC nº 818/09, conforme a Decisão TCDF nº 1.196/15 (PROCESSO: 21.811/10); b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 38 - Apenso nº 380.000031/10-GDF, para nele fazer constar o cargo correto do instituidor, "Auxiliar em Assistência Social", de acordo com a retificação do ato contida no DODF de 02/12/10; c) tornar sem efeito o documento de fl. 38 - Apenso nº 380.000031/10-GDF; III - recomendar que o órgão jurisdicionado informe à pensionista que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o tempo averbado em empresa pública ou sociedade de economia mista de origem distrital, no período indicado na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (fl. 59 - Apenso 101.004037/91), desde que traga aos autos a declaração dos próprios órgãos e que promova os ajustes no tempo averbado e no tempo apurado para fins de ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do benefício.

PROCESSO: 39178/2017-e - Aposentadoria de JUDITE FERREIRA DE BRITO - SE/DF. DECISÃO Nº 1077/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar a devolução do ato à Secretaria de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) informar a alíquota de contribuição ao RGPS utilizada pela servidora no período de 15/12/2006 a 30/06/2008, haja vista o disposto no art. 55, §4º, da Lei federal nº 8.213/91, juntado os respectivos documentos à aba Anexos e Observações; b) informar se a servidora incorreu na suspensão dos direitos previdenciários, em face do estipulado no art. 69 da Lei Complementar nº 769/08 e o contido no item I, alíneas "b" e "e" da Decisão nº 1008/2016, e, em caso afirmativo, se ocorreu a quitação do total do débito das contribuições previdenciárias; c) confirmar a efetiva data de reassunção de exercício da interessada após licença para tratar de interesses particulares, promovendo os ajustes devidos, em virtude das diversas data informadas para esse fim: 1) a partir de 15/12/2008 na Ordem de Serviço de 29/12/2008, publicada no DODF de 05/01/2009, p. 10; 2) a partir de 08/12/2008 no despacho da Gerência de Tempo de Serviço (doc 214818.jpg juntado à aba Anexos e Observações); 3) a partir de 1º/12/2008 na aba Tomos do SIRAC; II - devolver os autos à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO: 1949/2018-e - Aposentadoria de MARIA NILMA DE SOUSA RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO Nº 1078/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 11056-2), ressalvando à Secretaria de Estado de Educação que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que notifique à servidora sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado ao próprio órgão, sob o regime de contratação temporária, para efeito de adicionais de tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela Pasta, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 2228/2018-e - Aposentadoria de PEDRO NETO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1079/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a apreciação de mérito da concessão em exame até o trânsito em julgado da ADI nº 2014.00.2.028783-4; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe.

PROCESSO: 2660/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 22/17, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objetivando eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. DECISÃO Nº 1062/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer parcialmente da Representação formulada pela empresa Barbosa & Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA., CNPJ/MF nº 05.326.844/0001-40, neste ato representada pelo representante legal Sr. Ilton Barbosa de Oliveira Filho (peça nº 23; e-doc.: 3332666B-c) e documentos anexos (peça nº 22, e-doc. AEA24F3C-c), no que pertine às possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 22/2017 apontadas nos itens 5, 11 e 15 da aludida Representação, negando a cautelar pleiteada; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação - SE/DF e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos quanto às possíveis falhas indicadas nos itens 2, 11 e 15 da Representação supracitada; III - reiterar a determinação contida no item II da Decisão 217/2018, condicionando a homologação do certame também à verificação de regularidade quanto aos pontos indicados nos itens 2, 11 e 15 da Representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, bem como da referida Representação à SE/DF e ao Pregoeiro; b) a ciência da decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 3399/2018-e - Aposentadoria de BERNARDO DA SILVA ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 1080/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote providências com vistas a computar para Adicional de Tempo de Serviço - ATS o tempo laborado na Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme a certidão de tempo de serviço emitida pela própria FUB, constante à fl. 38 dos autos físicos; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 6134/2018-e - Aposentadoria de MIGUEL SALES DE AGUIAR - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1081/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 010812-8); II - dar ciência ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENA TO ALVES RAINHA  
PROCESSO: 1077/1983 - Pensão civil instituída por JOÃO JOAQUIM ALVES - SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 1082/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.677/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO: 2486/1996 - Aposentadoria de FRANCISCO ERNESTO DIOGO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1083/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado do Acórdão nº 734.106, da 1ª Turma Cível do TJDF, prolatado na Apelação Civil nº 2012.01.1.164987-2, que confirmou sentença do Juiz da 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal que, ao julgar Ação de Conhecimento nº 2012.01.1.164987-2, entendeu que já estava prescrito o pleito do servidor Francisco Ernesto Diogo de questionar os termos da Decisão TCDF nº 980/1999; b) das medidas adotadas pela jurisdicionada em cumprimento à decisão judicial indicada no subitem anterior, no sentido de excluir dos proventos do servidor as parcelas Dec. Jud. Plano Bresser (código 10405) e Hora Extra Incorporada (código 10812); II - considerar cumprida a Decisão nº 1.249/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO: 26850/2006 - Contratos nºs 708 e 709/2004, celebrados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP com inexigibilidade de licitação, cujo objeto fora a prestação de serviços de consultoria técnica nas áreas de instalações prediais, de ar condicionado e de ventilação mecânica das obras da Biblioteca, do Museu e do Restaurante Nacional. DECISÃO Nº 1126/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção da alínea "b" do item III, substituído, em acolhimento a voto do Conselheiro PAULO TADEU, pela alínea "b" do item III da Informação nº 123/2017-3ª Diacom, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 027/2017-GAB/PRES (fls. 289/314), das contrarrazões recursais apresentadas pelas empresas Santa Bárbara Engenharia (fls. 343/366) e Via Dragados (atual Via Engenharia) (fls. 376/384); b) das Informações nºs 123/2017 e 222/2017 (fls. 398/415 e 434/436) e do Parecer nº 755/2017-MF (fls. 419/427); II - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte-

MPC/DF (fls. 276/283); III - determinar, com esteio no art. 46 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 191 do Regimento Interno do TCDF: a) a conversão dos autos em tomada de contas especial - TCE, tendo em vista o prejuízo de R\$ 1.075.396,58 (um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até julho de 2017; b) a citação dos responsáveis envolvidos, indicados no parágrafo 31, para apresentarem defesa ou recolherem a quantia devida, no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar a remessa dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto. Vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que votou pelo improvemento do recurso.

PROCESSO: 39765/2006 - Ofício nº 527/2006-PG, do Ministério Público junto à Corte, encaminhando cópia extraída do DODF, contendo recomendação do Conselho de Política de Recursos Humanos a respeito da observância do teto remuneratório nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que tenham participação acionária majoritária do GDF. DECISÃO Nº 1084/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 75126/2017-MP e dos documentos de fls. 348/366 e 373/375; II - com fundamento na Lei federal nº 8.852/1994 e no que decidiu o STJ nos autos do AgRg no RMS nº 33.172 - DF, do RMS nº 9115/DF, do REsp nº 623310/DF e do REsp nº 601886/DF e o STF no Ag. Reg. no Recurso Extraordinário nº 655.949, reiterar os termos das Decisões nºs 6.776/2008 e 4.060/2017, orientando à Presidência desta Corte de Contas que comunique seus termos aos Excelentíssimos Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Governador do Distrito Federal; III - dar ciência desta decisão à Polícia Civil, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como aos Presidentes das Associações dos Oficiais da PMDF e do CBMDF; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 41956/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no pagamento e execução das obras de construção do ginásio de esportes de Sobradinho/DF, por meio do Contrato de Prestação de Obra nº 016/2001, firmado entre a então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF e a empresa ENEPLAN - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DECISÃO Nº 1085/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 537/2017-GAB/SETUL, fls. 540/544, encaminhado em atenção à determinação contida no item IV da Decisão nº 4.924/16 para, no mérito, considerá-la não atendida; II - reiterar o comando contido no decisum citado, qual seja, que a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF tome providências objetivando a efetiva recuperação do valor recolhido a mais para a Caixa Econômica Federal - CEF, no montante, à época, de R\$ 179.054,98 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que deverá ser acrescido das atualizações legais (nos mesmos padrões do Contrato com a CEF) quando do ressarcimento; III - determinar à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF que, em 30 dias, encaminhe a esta Corte os documentos que comprovem a efetiva atuação com o objetivo de reaver os valores recolhidos a mais para a CEF; IV - alertar o atual Secretário de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal de que novo descumprimento da decisão poderá ensejar aplicação de multa, com fulcro no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; V - autorizar: a) o encaminhamento à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF de cópia do Parecer nº 1.300/12 do Ministério Público junto à Corte, fls. 421/426, e do Relatório de TCE nº 171/2010-DIEXE II/SUTCE-CGDF, fls. 898/906 do apenso, documentos que versam sobre a questão e podem auxiliar na restituição dos valores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 8293/2007 - Tomada de contas especial instaurada em atenção à Decisão nº 4.117/2003, objetivando a prestação de contas relativa aos contratos de gestão celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o então Instituto Candango de Solidariedade, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003. DECISÃO Nº 1059/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO: 8315/2007 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4.117/2003, para apurar responsabilidades por possível dano causado ao erário em face de irregularidades constatadas na execução e prestação de contas referentes aos ajustes firmados por órgãos e entidades do Distrito Federal com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 1058/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO: 8528/2007 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, em cumprimento à determinação contida no item III da Decisão nº 4.117/2003, objetivando a prestação de contas do Contrato de Gestão nº 15/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade. DECISÃO Nº 1057/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO: 14499/2009 - Contrato de Gestão nº 001/2009 - FAP/DF, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Organização Social Fundação Gonçalves Ledo, para operacionalização do Programa DF Digital. DECISÃO Nº 1055/2018 - Havendo o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 36673/2010 - Pensão militar instituída por EDILSON FERREIRA DA CUNHA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1086/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.592/2017; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que cumpra, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, o inteiro teor da Decisão nº 3.592/2017 (fls. 231-232), adotando as seguintes providências: a) formalize, em conformidade com o item II da Decisão nº 661/2015 (repetição de indébito) e nos termos da lei, as providências necessárias para garantir a devolução integral do montante recebido indevidamente pela pensionista RAYSSA SUANE PINHEIRO DA CUNHA, a contar de 12.09.2015, data do trânsito em julgado da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 904.679-STF, que confirmou os termos da sentença de mérito do Juízo da Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo TJDF nº 2012.01.1.068754-3, que julgou improcedente o pedido formulado pela referida pensionista no sentido de perceber pensão instituída por um então integrante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, expulso da corporação a bem da disciplina; b) dê ciência a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, das medidas adotadas ao fiel cumprimento da determinação contida na alínea anterior; c) indique, no prazo de 30 (trinta) dias, o gestor militar responsável pela grave omissão ocorrida, considerando que a pensionista em apreço continuou recebendo a pensão militar objeto dos autos, mesmo com o trânsito em julgado da decisão judicial a ela desfavorável desde 12.09.2015, proferida no Recurso Extraordinário nº 904.679-STF, o que configura flagrante descumprimento ao item III.2 da Decisão nº 6.369/2012; d) ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos artigos 57 e 60 da Lei Complementar distrital nº 1/1994 - LO/TCDF, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, corolários do devido processo legal, notifique

o referido gestor militar de que trata a alínea anterior para apresentar, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da referida notificação, as competentes razões de justificativa; III - alertar novamente o Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar distrital nº 1/94 - LO/TCDF, c/c o § 3º do art. 272 da Resolução nº 296/16 - RI/TCDF, caso subsista o não atendimento das determinações deste Tribunal, assinalando o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento das determinações constantes do inciso anterior, em todos os seus termos.

PROCESSO: 4419/2011 - Pensão militar instituída por LOURIVAL RODRIGUES BITEN-COURT JUNIOR-PMDF. DECISÃO Nº 1087/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do expediente protocolado pelo Sr. Sérgio Luiz Ferreira de Souza (e-doc nº 5C5B9A8C), Diretor de Pagamento e Previdência da PMDF; II - informar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que: a) o valor atualizado da multa aplicada ao Coronel QOPMRR JAZIEL LOURENÇO DA SILVA, com vistas ao cumprimento do item II da Decisão nº 1.167/2013, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, na data de 22/11/2017 é de R\$ 8.241,15 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos); b) que os parâmetros para atualização de valores aceitos pelo TCDF estão disponíveis no site desta Corte de Contas por meio do link <https://www.tc.df.gov.br/app/sindec/debitosTcdf.php>, nos moldes do anexo I da Informação nº 212/2017 - GAB/SEFPE; III - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 212/2017 - GAB/SEFPE e seu anexo I à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no intuito de subsidiar ulterior atualização do débito perante o TCDF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 23435/2013 - Auditoria de Regularidade, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013, tendo por objeto a verificação das acumulações de cargos, empregos e funções dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1088/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1998/2017-AT/DGP (PMDF) e anexos (fls. 1521/1525); b) do Ofício SEI-GDF nº 173/2017-SEF/GAB e anexo (fls. 1526/1528); c) do Ofício nº 299/2017-GAB/SEJUS e anexos (fls. 1529/1540 e 1630); d) do Ofício nº 1678/2016-CBMDF-GABCG e anexos (fls. 1541/1551 e 1629), bem como do Ofício SEI-GDF nº 1467/2017-CBMDF/GABCG e anexos (fls. 1617/1628); e) do requerimento do Sindicato Nacional dos Servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal - SINPECPF (fls. 1560/1615); f) dos documentos de fls. 1631 e 1632; II - considerar: a) cumprida a determinação exarada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, contida no item IV da Decisão nº 1513/2017; b) parcialmente cumprida, pela Polícia Militar do Distrito Federal, a diligência constante do item V.a da Decisão nº 1513/2017; c) cumprida, pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a diligência expressa no item V.b da Decisão nº 1513/2017; d) prejudicada a determinação dirigida ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, inserta no item V.c, itens 1, 2 e 3, da Decisão nº 1513/2017, em razão da judicialização da matéria com deferimento de medida liminar para sobrestamento dos processos administrativos sobre acúmulo de cargos; III - autorizar o fornecimento de cópia integral do processo em apreço ao Sindicato Nacional dos Servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal - SINPECPF, dando-lhe ciência das deliberações contidas nas Decisões nºs 2.489/2016 e 1.513/2017, e sobre a possibilidade de sustentação oral, quando da decisão de mérito do feito; IV - determinar: a) à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente as conclusões alcançadas no PROCESSO: 054.002.359/2016, relativo ao militar ALDO ANTONIO BOROTTO; b) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que mantenha em acompanhamento as ações judiciais interpostas pelos militares AMADEO GONÇALVES DA SILVA, WENDEL DO NASCIMENTO FERREIRA e NOE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, de nºs 072091264.2017.8.07.0016, 0721023-48.2017.8.07.0016 e 0724886-12.2017.8.07.0016, informando ao Tribunal o desfecho final das demandas, tão logo ocorram; c) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS que, no prazo de 60 (sessenta) dias e nos termos da Lei-DF nº 2983/2002, que tem como destinatários os servidores públicos strictu sensu: c.1) encaminhe ao TCDF a listagem atualizada dos empregados públicos e dos militares que estejam percebendo a Gratificação de Atendimento ao Público, informando se eles estão formalmente requisitados com ônus para a origem e, em caso afirmativo, indicando a data de publicação, no DODF, dos respectivos atos de cessação; c.2) adote, desde logo, as providências que se fizerem necessárias ao exato cumprimento da lei; V - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para acompanhamento.

PROCESSO: 25270/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relativa ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1089/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas pelo Sr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO às fls. 129/191, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes, aproveitando ao Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA os argumentos referentes aos subitens 3.1, 3.11, 3.12, 3.22, 3.26, 3.44 e 3.45 do Relatório de Auditoria nº 14/2014 - DISED/CONAS/CONT-STC (fls. 2787/2839 do PROCESSO: 040.001.901/2014); II - com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, considerar revel o Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, em razão do não atendimento da audiência autorizada pela Decisão nº 1.767/2017; III - julgar: a) REGULARES, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos Srs. ELIAS FERNANDO MIZIARA, Secretário de Estado Substituto, no período de 15.07 a 29.07.2013, SUELLEN SILVA DE AMORIM, Subsecretária de Administração Geral Substituta, no período de 04.11 a 31.11.2013, e CELI RODRIGUES MARQUES, Subsecretária de Administração Geral Interina, no período de 10.12 a 31.12.2013; b) REGULARES, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos agentes de material nominados no item 2.2 da Informação nº 238/2016 - SECONT/2ºDICON (fls. 51/87); c) IRREGULARES, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos Srs. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, Secretário de Estado, no período de 01.01 a 31.12.2013, e JOSÉ DE MORAES FALCÃO, Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 09.12.2013, em razão das falhas e impropriedades apontadas nos subitens 3.3 - ausência de relatórios dos executores de contrato quando do pagamento, 3.33 - ausência de comprovação de vantajosidade de contratação de serviços em detrimento da aquisição de equipamentos que possibilitem a própria SES/DF de executá-los, 3.40 - irregularidades na contratação de serviços de mamografia e ultrassonografia móvel, 3.42 - possível desvio no uso das verbas do SAMU com despesas estranhas à atividade deste serviço e 3.43 - aquisição de material médico-hospitalar com pagamento de valores acima dos homologados e adjudicados e retirada de multa por atraso, todos do Relatório de Auditoria nº 14/2014 - DISED/CONAS/CONT-STC (fls. 2.787/2.839 do PROCESSO: 040.001.901/2014 - apenso), com o acréscimo, em relação ao Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, da punição ocorrida no âmbito do PROCESSO: 14.398/2013, Decisão nº 4.337/2015 e Acórdão nº 553/2015; IV - aplicar aos Srs. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA e JOSÉ DE MORAES FALCÃO a penalidade de multa individual no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento nas disposições do art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94; V - determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que instaure, se ainda não fez, tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelo prejuízo no montante de R\$ 144.129,75 (cento e quarenta e quatro mil,

cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), decorrente de pagamentos realizados em valores superiores aos homologados e adjudicados no Pregão Eletrônico nº 178/2012, conforme descrito no subitem 3.43 - Aquisição de material médico-hospitalar com pagamento de valores acima dos homologados e adjudicados e retirada de multa por atraso, do Relatório de Auditoria nº 14/2014 - DISED/CONAS/CONT-STC; b) com fundamento no art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 14/2014 - DISED/CONAS/CONT-STC (fls. 2787/2839 do PROCESSO: 040.001.901/2014); VI - considerar quites com o erário os gestores nominados no item III, "a" e "b", retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso I, da LC nº 1/94; VII - expedir, aprovar, e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 25661/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro 2013. DECISÃO Nº 1090/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas aos autos às fls. 73-237, em atendimento ao contido no item II da Decisão nº 2.952/2017, para considerá-las parcialmente procedentes; II - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2013, da RA VI - Planaltina, do Sr. Nilvan Pereira de Vasconcellos e da Sra. Jacqueline Aparecida Lopes Medeiros, Administrador Regional e Diretora de Administração Geral, ambos pelo período de 01/01 a 31/12/2013, respectivamente, em face das falhas constantes dos subitens 2.1 - Falhas na Contratação de Artistas por Inexigibilidade, a saber: 2.1.1 - Contratação Direcionada de Artistas para Diversos Eventos na Região Administrativa e 2.1.3 - Ausência de Contrato de Prestação de Serviço, 2.2 - Ausência de Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente, 2.3 - Irregularidades no PROCESSO: 135.000.484/2013 - Contratação de Serviços de Vidraçaria e Acessórios, 2.4 - Fracionamento de Despesa para Justificar Licitação na Modalidade de Carta Convite, 2.5 - Relatórios inconsistentes para comprovar prestação de serviços, 2.6 - Projetos básicos elaborados em desacordo com a norma, 2.7 - Materiais/Serviços Contratados pela Unidade e não Localizados em Visitas às Obras, 2.8 - Dispensa de licitação sem projeto básico definido previamente, 2.9 - Emissão de nota de empenho sem prévia autorização do Ordenador de Despesa, 4.1 - Falhas nos processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e 4.2 - Total descontrolado e falta de informações essenciais sobre os permissionários e sobre a cobrança de preço público, todos do Relatório de Auditoria nº 06/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (PROCESSO: 040.001.196/2014); III - nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2013 dos Srs. Wellington de Mesquita Vieira (Administrador Regional - Substituto, nos períodos 02/01 a 11/01/2013; 08/05 a 17/05/2013 e 16/10 a 25/10/2013) e Joaquim Castro Nogueira (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Substituto, nos períodos 07/01 a 20/01/2013 e 08/07 a 22/07/2013), e das Sras. Kelen Aparecida de Oliveira (Diretora da Diretoria de Administração Geral - Substituta, nos períodos 21/01 a 30/01/2013 e 01/07 a 20/07/2013) e Rozânia Pereira de Macedo (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período 01/01 a 31/12/2013), demais responsáveis da RA VI; IV - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e com o disposto no inciso II do art. 24 da LC nº 1/1994, considerar os responsáveis listados nos itens II e III, retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V - determinar, na forma do artigo 19 da LC nº 1/1994, aos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Região Administrativa VI - Planaltina, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 06/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VI - autorizar: a) a devolução do PROCESSO: 040.001.196/2014 - apenso à SEF/DF; b) o arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO: 25718/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1091/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional de Samambaia - RA XII, relativa ao exercício financeiro de 2013, apresentada no Processo GDF nº 040.001.205/2014; II - nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, autorizar a audiência dos Senhores RISOMAR DA SILVA CARVALHO, Administrador Regional, no período de 01.01 a 31.12.2013, e CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTARÉM, Diretor de Administração Geral, entre 01.01 a 31.12.2013, para, no prazo de 30 dias, apresentarem razões de justificativa acerca das irregularidades apontadas nos itens 2.1 - Utilização de Minuta Padrão de Tomada de Preços Elaborada pela Administração Regional de Ceilândia, ainda não aprovada pela PGDF; 2.4 - Ausência de Publicação dos Editais de Tomada de Preços; 2.6 - Fracionamento Irregular de Objeto, do Relatório de Auditoria nº 51/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, fls. 483/502-v do Processo GDF nº 040.001.205/2014, ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e ainda por estarem sujeitos à aplicação de multa, conforme previsto no art. 17, III, "b", c/c o art. 20, Parágrafo Único, e o art. 57, I, todos da citada Lei Complementar; III - considerar encerrada a tomada de contas especial relativa ao PROCESSO: 480.000.720/2009 (Demonstrativo às fls. 282/282-v do PROCESSO: 040.001.205/2014); IV - autorizar o retorno do processo à SECONT, para as providências de praxe.

PROCESSO: 29314/2014-e - Contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004. DECISÃO Nº 1092/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 376/2017-PRE, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF (peça 64), e do Ofício SEI-GDF nº 624/2017 - SES/GAB, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 65), encaminhados em face do disposto na Decisão nº 2.659/2017; II - tendo em vista a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0709040-03.2017.8.07.0000/TJDFT, que suspendeu os efeitos da Decisão nº 2.659/2017, autorizar o sobrestamento do feito em exame até o deslinde da citada ação judicial; III - determinar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF que acompanhe o andamento do Mandado de Segurança nº 0709040-03.2017.8.07.0000, noticiando ao TCDF do seu trânsito em julgado, bem como das decorrentes medidas administrativas porventura adotadas; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 21350/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA I, referente ao exercício financeiro 2014. DECISÃO Nº 1093/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 118/2017 - DICONT3 e da tomada de contas anual da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo apenso nº 040.001.104/2015; II. julgar: a) regulares com as ressalvas indicadas nos os subitens 2.2 - ausência de controle sobre relação de permissionários e 2.3 - intempestividade na nomeação do executor/falta de documentação comprobatória da destinação de material, do Relatório de Auditoria nº 23/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, as contas dos Srs. José Messias de Souza (Administrador Regional), Jean Carmo Barbosa (Administrador Regional), Abdon Henrique de Araújo (Administrador Regional) e Luiz Gonzaga de Assis (Diretor de Administração Geral), e da Sra. Catia Miho Takahashi de Aquino Carvalho (Diretora de Administração Geral), na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF; b) regulares as contas dos Srs. Thiago Sebastião Cunha Rezende (Administrador Regional - Substituto), Thiago Leal Telesca Mota (Diretor de Administração Geral - Substituto), Júlio César Pelles (Diretor de Administração Geral - Substituto), Jean Michel Correia Brault (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios) e Jefferson Cordeiro Batista (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios) e da Sra. Cláudia Maria Nunes da Costa (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios - Substituta), na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF; III. considerar quites com o Erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em análise, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, I, da Lei Orgânica do TCDF, os gestores indicados no Item II anterior; IV. determinar: a) à Administração Regional do Plano Piloto a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19, da Lei Orgânica do TCDF, especialmente, a instauração de procedimentos sumários e econômicos de apuração dos fatos narrados no subitem 2.3 - intempestividade na nomeação do executor/falta de documentação comprobatória da destinação de material, do Relatório de Auditoria nº 23/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, na forma do art. 12 da Resolução TCDF nº 102/1998; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para devolução do apenso à origem e demais providências pertinentes, e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO: 26314/2016-e - Representação nº 08/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na prestação de serviços do Contrato nº 46/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF. DECISÃO Nº 1094/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.328/2017-GAB/SES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e do Ofício nº 200/2017, do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - Fundação Universitária de Cardiologia, encaminhados ao Tribunal em atendimento à Decisão nº 1.378/2017; b) dos Ofícios nºs 14, 58, 159 e 189/2018-MPC/PG; c) das Informações nºs 109/2017-DIACOMP/2 e 129/2017-DIACOMP/2, e do Parecer nº 1.033/2017-CF; d) do Ofício nº 129/2018-SEACOMP, por meio do qual a Secretaria de Acompanhamento encaminha cópia do Aviso nº 220 GP/TCU, que capitaneia o Acórdão nº 918/2018 - 1ª Câmara do TCU; II - autorizar: a) a realização de inspeção para verificar a legalidade e a execução do Contrato nº 46/2017-SES; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins acima indicados; c) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à Secretaria de Auditoria - SEAUD, para que adote as providências assinaladas nesta decisão.

PROCESSO: 27493/2016 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 3229/2016, adotada no PROCESSO: 30955/2011, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1095/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO: 060.009.792/2016; II - com esteio no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/94, determinar a citação da Sra. ILZA MARIA DAS GRAÇAS BARROS para, em 30 dias, apresentar alegações de defesa ou efetuar e demonstrar o recolhimento do débito que lhe foi imputado, no valor total de R\$ 185.412,93 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) - atualizado até 18/01/2018, sob pena de ter suas contas julgadas irregulares, com fulcro no art. 17, III, "b", "c" e "d", da Lei Complementar nº 1/94, combinado com a possibilidade de aplicação de multa proporcional ao débito, prevista no art. 56 da mesma Lei em comento, e da declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com fulcro no art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 34422/2016 - Aposentadoria de NADIR DE SOUZA CORDEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 1096/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os termos da diligência objeto do item II da Decisão nº 3.465/2017, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento; II - alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a diligência não seja atendida no prazo fixado no item anterior ou não se apresente justificativa para o não atendimento; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 4578/2017-e - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA BASILEU - SE/DF. DECISÃO Nº 1097/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 965/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007.

PROCESSO: 6201/2017-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pelas empresas Datalink Ltda. e Recognition Ltda., em face de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 009/2017, do Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 1098/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às peças 80 a 83; II - considerar improcedentes, no mérito, as Representações ofertadas pelas empresas DATALINK Ltda. e RECOGNITION Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 009/2017, do Banco de Brasília S.A. - BRB; III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo sobrestamento da análise de mérito da Representação (e-DOC 4B3C29FA-c), formulada pela sociedade empresária Datalink Ltda., em razão da matéria ser objeto da Ação de Conhecimento nº 0702494-72.2017.8.07.0018, em trâmite no TJDF.

PROCESSO: 15422/2017-e - Aposentadoria de JORGE HENRIQUE DA SILVA VAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1099/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.678/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007.

PROCESSO: 26955/2017-e - Ofício nº 635/2017 - MPC/MPJTCDF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na condução do processo eletivo dos membros do Conselho de Administração do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, consistente em extrapolação do poder regulamentar do Executivo local quanto à Lei nº 5.899/2017. DECISÃO Nº 1100/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 635/2017-MPC/PG e do aditivo consignado no Ofício nº 703/2017-MPC/PG, bem como dos anexos que os acompanham; b) das ADIs nºs 2017.00.2.013758-5 e 2017.00.2.013822-5, propostas pelos Partido dos Trabalhadores - PT e Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB-DF contra a Lei nº 5.899/2017; II - dar ciência desta decisão à ilustre Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal; III - autorizar: a) o sobrestamento do feito, em face da declaração, de forma incidental, da inconstitucionalidade parcial do art. 1º da Lei nº 5.899/2017, nos autos da Ação Ordinária nº 0709451- 89.2017.8.07.0018; b) o encaminhamento dos expedientes oriundos do Ministério Público junto à Corte e seus anexos à SEMAG e à SEACOMP, para análise dos aspectos inerentes ao possível descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e de entrega de patrimônio público à gestão do IHBDF, devendo referidas Unidades Técnicas atentar para o que assinalado no parágrafo 11 do Parecer nº 1072/2017-CF; c) a devolução dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO: 38635/2017-e - Aposentadoria de WILMA PEREIRA RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO Nº 1101/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 40230/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrente do processo seletivo regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16/5/2014. DECISÃO Nº 1102/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Aline de Freitas Oliveira, Ana Flavia Brandão de Oliveira, Ana Paula Castro de Oliveira Franca, Ana Paula de Souza Silva, Angelícia Gomes de Araújo Rezende, Aparecida Carolina de Araújo Azevedo, Aurea Maria Rocha, Camila de Paula Loureiro Melo, Carla Caroline Caetano, Carlos Eduardo Caldas, Cassia Angela Silva Santos, Claudia Ferreira da Silva, Denizia Lindalva Dos Santos, Deyse Grazielle Oliveira da Costa, Edna Aparecida Rodrigues, Elis Regina Dos Prazeres Crisostomo, Eva Vilma Evangelista Costa, Fabiana Alves da Silva, Gleice Norma de Almeida Ferreira, Hildeijanes Rodrigues Alves, Idalina Beserra de Sousa, Ivone Fernandes de Brito, Jaqueline de Almeida Machado, Jorgete Maria de Lima Altoe, Lauriana Rodrigues da Silva Monteiro, Layane Batista Monteiro, Lúbia Silva Ribeiro, Lucivânia do Nascimento da Silva, Mailde Pereira de Souza, Maisa Brandão de Matos, Marcos Vinicius Moreira Alencar Cruz, Margarete Alves de Melo, Margarete Jaira Dos Santos Barroso, Maria Das Graças Dias de Souza, Maria de Lourdes Tavares Barbosa, Maria Helena Lira de Souza Lima, Maria Irene Gomes, Marizete Moreira Bernades de Souza, Mery Laura Magalhães Dias Lucena, Nayara Ramos Barboza, Percilda Angelo Nobre, Raiany do Nascimento Leite, Rayka Miriely Froes Ribeiro, Robervania Fernandes Veras Meira, Ruth Pinheiro Dos Santos Neta, Sandra Gomes da Silva, Sílvia Helena Fernandes de Souza, Simone Ferreira Garcia, Sueli Araujo dos Santos e Valdivina Pereira do Amaral; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2686/2018-e - Aposentadoria de RITA DE CASSIA FREITAS DE CERQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1103/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 2864/2018-e - Aposentadoria de IDALENE APARECIDA ANDRE - SE/DF. DECISÃO Nº 1104/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 2970/2018-e - Aposentadoria de GESILDA PINHEIRO ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1105/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que esclareça sobre a inclusão do período laborado em empresa pública federal ou sociedade de economia mista federal (09/08/1972 a 04/11/1976) para cômputo de ATS, procedimento que não encontra amparo na Decisão nº 6.641/09-TCDF, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 3194/2018-e - Aposentadoria de ZELIA DAS DORES FERNANDES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1106/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

#### RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO: 10170/2008 - Auditoria realizada na Empresa Brasileira de Turismo - Brasiatur (em liquidação), objetivando verificar a regularidade de diversos atos, contratos e convênios, ante as diversas impropriedades apontadas em representações do Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 1107/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 499/2017-GAB/SETUL e de seus respectivos anexos (fls. 2.078/2.239), remetidos pela Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF; b) da Informação nº 64/2017-Seaud (fls. 2.240/2.249); c) do Parecer nº 99/2018-G3P (fls. 2.251/2.256); II - considerar insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela Setul/DF em relação ao atendimento do disposto no item III da Decisão nº 3.055/2017; III - determinar à Setul/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal o relatório final do Grupo de Trabalho a que se refere a Portaria nº 12/2017-SETUL, e informar os resultados efetivamente alcançados em relação às medidas previstas no Plano de Ação contido nos parágrafos 22/25 da Nota Técnica nº 30/2016-SUIT, encaminhada ao Tribunal em anexo ao Ofício nº 521/2016-GAB/SAT/SETUL, devendo a jurisdição apresentar a documentação comprobatória do que for noticiado; IV - alertar os gestores da Setul/DF de que o descumprimento do disposto no item III, bem como a não implementação satisfatória das providências contidas no plano de ação a que se refere o item precedente, pode ensejar aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso VIII e § 3º, do RI/TCDF; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 64/2017-Seaud, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setul/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 17272/2008 - Auditoria operacional realizada no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, para avaliar a qualidade do serviço de transporte público coletivo e a atuação do órgão gestor, no exercício de 2008. DECISÃO Nº 1108/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 4/2018-DFTRANS/DG/UCI, e de seu respectivo anexo, remetidos ao Tribunal pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans (fls. 2.181/2.195); b) da Informação nº 01/2018-Diaup/Semag (fls. 2.196/2.198); II - dar ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e ao DFTrans; III - autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 2721/2012 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao disposto na alínea "c" do item IV da Decisão nº 5.926/2015, em razão do prejuízo relativo à execução dos Contratos nºs 78/2009, 36/2011, 99/2011 e 84/2012, firmados entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a sociedade empresária Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda., decorrente da Representação nº 5/2012-CF. DECISÃO Nº 1109/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas: a.1) pela Sr<sup>a</sup>. Delvânia de Souza Lima (fls. 1109 a 1197 e Anexos XV e XVI); a.2) pelo Sr. Alexandre Nikolay de Vasconcelos Rabelo Lemos (fls. 836 a 869 e Anexos XII e XIII); a.3) pela Sr<sup>a</sup>. Kennia Patrícia Carrijo de Carvalho (fls. 651 a 674 e Anexo IX); a.4) pela Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Brito Portela (fls. 870 a 891 e anexos de fls. 892 a 912); a.5) pela empresa Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda. (fls. 913 a 931); a.6) pela Sr<sup>a</sup>. Luanda Lira Rodrigues (fls. 694 a 722 e anexos de fls. 723 a 793); a.7) pela Sr<sup>a</sup>. Luciana Farias de Miranda (fls. 932 a 991 e Anexo XIV); a.8) pelo representante legal das Sr<sup>as</sup>. Beatriz Mac Dowel Soares, Dayse Sobrinho Pessoa de Araújo e dos Srs. José Lopes Gomes Filho e Thiago de Oliveira Cândido (fls. 992 a 1108 e Anexos XVII, XVIII e XIX); a.9) pela Sr<sup>a</sup>. Kennia Patrícia Carrijo de Carvalho (fls. 1.292/1.311), anexos (fls. 1.312/1.352) e documento de fl. 1.354, na forma de aditamento de alegações de defesa; b) das Informações nºs 311/2016-SECONT/2ªDICONTE (fls. 1.209/1.264) e 99/2017-SECONT/2ªDICONTE (fls. 1.384/1.401); c) do Parecer nº 899/2017-CF (fls. 1.402/1.447); II - com fulcro no art. 13, inciso II, da LC nº 01/1994, determinar a citação do Sr. João Alfredo Santos, Chefe da Divisão de Administração Geral da FHB, à época, para apresentar alegações de defesa quanto à atuação pouco diligente ao não ordenar nova pesquisa de preços para o Processo nº 063.000.207/2009, o que contribuiu, solidariamente, para o dano, no valor de R\$ 651.873,86, atualizado em 02.06.2017, ou, se preferir, recolher, desde logo, o referido débito; III - sobrestar o exame de mérito das defesas mencionados no item I "a", retro, até o cumprimento da determinação do item II, retro; IV - dar ciência desta decisão a todos os interessados e à subscritora da peça exordial; V - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 24966/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação Convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 1112/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 24/2018-Seaud (e-DOC CD1EA879-e), representando atraso no cumprimento de diligências constantes da Decisão n.º 3.394/2017; II - reiterar às jurisdicionadas indicadas no Quadro 1 da Informação n.º 24/2018-Seaud as diligências inseridas na Decisão n.º 3.394/2017, assinando prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento das determinações, alertando os gestores responsáveis que o não cumprimento desta deliberação poderá ensejar aos responsáveis a multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso VIII e § 3º, do RI/TCDF; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 24/2018-Seaud às jurisdicionadas listadas no Quadro 1 da instrução, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO: 7461/2017-e - Representações oferecidas pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde em Brasília/DF - Sindsaúde/DF, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - Sindmédico/DF e Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SO/DF, sobre possível ilegalidade da Portaria n.º 141/2017-SES/DF, que regulamentou o pagamento da Gratificação de Titulação - GTIT. DECISÃO Nº 1113/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelos Sindicatos dos Médicos do Distrito Federal e dos Odontologistas do Distrito Federal, para, no mérito, considerá-los improcedentes, ante a ausência de qualquer obscuridade, omissão ou contradição existente na Decisão n.º 488/2018; II - dar ciência desta decisão ao Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - Sindmédico/DF e ao Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SO/DF; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO: 33838/2017-e - Representações, com pedido de cautelar, da empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A., versando sobre possíveis irregularidades em processo de dispensa de licitação (cotação de preços) conduzido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para a contratação emergencial de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1067/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (e-DOCs 3D3CE0AB-c, 29B6E15-e e 93CBD16A-c, bem como dos documentos associados relativos à cópia integral do Processo Administrativo n.º 094.000.855/2017), em atenção aos itens II e III da Decisão n.º 5.271/2017; b) dos documentos encaminhados pela empresa Sustentare Saneamento S.A. (e-DOCs 90F7AB38-c e AF34B731-c), em face do disposto no item II da Decisão n.º 5.271/2017; c) dos documentos juntados aos autos pela empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. (e-DOCs FD08C371-c, C7D9A09F-c e A61A3E68-c); d) da Informação n.º 212/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-DOC 821225E5-e); e) do pedido de realização de sustentação oral formulado pelo representante legal da empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. (e-DOC 9777E593-c); f) do Parecer n.º 1097/2017-DA (e-DOC E892A02A-e); g) da desistência do pedido de sustentação oral apresentada pelo representante legal da empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. (e-DOC D01D0C27-c); h) do memorial encaminhado pelo SLU, referente às sustentações orais promovidas em 14.12.2017 (e-DOC 8BFF661-c); i) da Ação Civil Pública n.º 0713953-71.2017.8.07.0018 (e-DOC 62C303CA-e), com pedido de liminar, interposta pelo MPDFT, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, junto ao TJDF, em face do Contrato Emergencial n.º 32/2017, celebrado entre o SLU e a empresa Sustentare Saneamento S.A.; j) da decisão interlocutória proferida, em 19.12.2017, pela Juíza da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal no bojo da ACP 0713953-71.2017.8.07.0018 (e-DOC D08E85D0-e), que determinou, liminarmente, "ao primeiro réu [SLU] que retenha mensalmente dos pagamentos a serem realizados à segunda ré [empresa Sustentare Saneamento S.A.] a quantia de R\$ 1.971.807,03 (um milhão novecentos e setenta e um mil oitocentos e sete reais e três centavos) e realize depósito judicial"; k) do Parecer n.º 18/2018-DA (e-DOC 701861D7-e); l) da Informação n.º 21/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-DOC A2A90373-e); m) do expediente protocolado pelo representante legal da empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. (e-DOC 6D1C2508-c) que noticia a existência do Mandado de Segurança n.º 0711782-44.2017.8.07.0018; n) do Parecer n.º 116/2018-DA (e-DOC 894A6C3E-e); o) do pedido de vista dos autos formulado, em 28.02.2018, pela Chefe da Procuradoria Jurídica do SLU e pelo Chefe da Unidade de Auditoria Interna daquela Autarquia (e-DOC 7310E417-c), denegando o pleito, por falta de amparo legal, uma vez que o processo se encontrava em julgamento quando da aludida solicitação; II - considerar: a) atendidas as diligências constantes da Decisão n.º 5.271/2017; b) prejudicadas as medidas cautelares constantes das representações formuladas pela empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. (e-DOCs 49607999-c e A61A3E68-c), em face da decisão interlocutória indicada no item "I-j" precedente e do concomitante julgamento de mérito da exordial, nos termos do art. 277, § 6º, "in fine", do RI/TCDF; c) no mérito, parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. tendo em conta a ilegalidade dos procedimentos administrativos adotados pelo SLU no bojo da aludida dispensa de licitação (que culminaram na celebração do Contrato n.º 32/2017 com a empresa Sustentare Saneamento S.A.), relacionada à qualificação técnica das licitantes, para fins habilitatórios, estabelecida no item 16.3 do projeto básico; III - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1994, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, em virtude da ilegalidade apontada no item "II-c" precedente, devendo retornar o certame na fase de análise das propostas, encaminhando ao Tribunal as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; IV - com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, promover a audiência da Diretora-Presidente do SLU, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa acerca da ilegalidade apontada, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos II e III, da LC n.º 01/1994; V - dar ciência desta decisão às empresas envolvidas (Cavo Serviços e Saneamento S.A. e Sustentare Saneamento S.A.), por intermédio de seus representantes legais; VI - autorizar: a) o envio de cópia do e-DOC B0A92C33-e, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências em tela; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins. Vencido

o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto, e o Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que votou pela legalidade do Contrato Emergencial n.º 32/2017.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 26530/2008 - Acompanhamento da obra da Torre de TV Digital de Brasília, desde a fase de licitação até a execução do Contrato n.º 97/2009-SO, firmado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal (atual SINESP) e o Consórcio Mendes Júnior/Atrium. DECISÃO Nº 1114/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da 1ª Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, proferido em 13/12/2016 (e-DOC 7D327E5B), no que foi acompanhada pelos 2º e 3º Revisores, Conselheiros MÁRCIO MICHEL e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 140/2015 - GAB/SINESP e anexos, de 09.02.2015 (fls. 3285/3286 e Anexo XXVI), e Ofício n.º 702/2015-GAB/SINESP e anexos (fls. 3458/3491), de 15.05.2015, da SINESP; do Ofício n.º 106/2015-PRESI, de 10.02.2015 (fls. 3287/3288), Ofício n.º 147/2015 - GAB/PRESI, de 26.02.2015 (fls. 3292/3293), e Ofício n.º 70/2015-PRESI, de 13.05.2015 e anexos (fls. 3298/3374, e CD Anexo XXVII), da TERRACAP; do Ofício n.º 193/2015-GAB/PRESI, de 13.02.2015, e Ofício n.º 966/2015-GAB/PRESI, de 26.05.2015, da NOVACAP (fls. 3291 e CD Anexo XXVIII) e demais documentos acostados entre as fls. 3297/3490 e 3552/3598; II - considerar cumprida a medida determinada no item 3 da Decisão n.º 6.349/14, referente à manutenção da retenção cautelar do valor de R\$ 3.584.896,59, em função do VI da Decisão n.º 1.171/11; III - acolher as defesas apresentadas em atendimento ao item V, letra "a", da Decisão n.º 1.140/13, relativa à não remessa do projeto executivo completo de cimbramento externo; IV - ante o deferimento do pedido de adiamento da sustentação oral feito na sessão de 11.12.14, não retomada oportunamente por ausência de notificação dos advogados da parte quanto à nova sessão de julgamento, contrariando o art. 60, § 1º, do Regimento Interno, determinar o retorno dos autos ao NFO para que proceda à nova instrução dos autos, manifestando-se expressamente acerca de todos os arrazoados juntados pelo consórcio, relacionados ao sétimo aditivo, verificando a sua compatibilidade com o diário de obra e, especialmente, os seguintes pontos: - a obra começou a ser executada antes do envio do cronograma, por meio da Carta n.º 02/2009 de 09.07.09 (fls. 2.481/2.482)? em qual data? - qual a data correta em que foram iniciadas as fundações? - pelo cotejo com o diário de obras, quando a Carta n.º 02/2009 de 09.07.09 foi enviado, o Consórcio já tinha ciência de eventual problema com o projeto de fundação? - pelo cotejo com o diário de obras, a obra ficou paralisada aguardando definições do novo projeto da fundação por quanto tempo? - é usual a realização de testes de Carga nas estacas raiz após a concretagem do bloco de fundações? - pelo diário de obras, a concretagem do bloco de fundações foi realizada antes ou depois do teste de carga nas estacas raiz? - qual o efetivo impacto das alterações nas fundações em relação ao cronograma fixado, inclusive quanto ao aumento da profundidade de escavação e seu alargamento e a adoção de estacas raiz além do acréscimo do aterro? - quando o cronograma enviado por meio da Carta n.º 02/2009, de 09.07.09 (fls. 2.481/2.482), foi encaminhado à NOVACAP, o Consórcio estava executando o Projeto Básico ou Executivo? V - determinar a reinstrução dos autos com análise dos documentos de fls. 3.552/3.598; VI - conceder à NOVACAP, à Secretaria de Obras (atual SINESP), ao Consórcio Mendes Júnior/Atrium, à TERRACAP, ao Escritório de Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda., à empresa L.A. FALCÃO BAUER - Centro Tecnológico de Controle da Qualidade LTDA, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução TCDF n.º 271, de 11.06.14, o prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem quanto aos achados e proposições contidos no tópico "VI - Dos Resultados da Inspeção", da Informação n.º 11/2014-NFO (fls. 3137/3207); VII - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 11/2014, do relatório/voto da 1ª Revisora e desta decisão à NOVACAP, à Secretaria de Obras (atual SINESP), TERRACAP, Consórcio Mendes Júnior/Atrium, Escritório de Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda. e empresa L.A. FALCÃO BAUER - Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, com posterior envio ao NFO, para a adoção das providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO: 34926/2011 - Tomada de contas especial resultante das determinações contidas nos itens V e VI da Decisão n.º 5.645/2011, adotada no PROCESSO: 3.769/2004, concernente ao Achado n.º 5 do Relatório de Auditoria n.º 2.0004.05, que cuida de auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para examinar a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, no período de 1994 a 2006. DECISÃO Nº 1060/2018 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 19700/2014 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, especificamente na área de pessoal, referente à acumulação de cargos, empregos e funções e de pagamentos de parcelas não passíveis de percepção simultânea em dois vínculos. DECISÃO Nº 1116/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão n.º 5660/17, a saber: "II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, em consonância com o disposto nas Decisões 5239/2016 e 2544/2017 (referenciadas nos Ofícios 284/2016 e 194/2017- SEGEP/ SEGEDAM/TCDF), adote providências, se ainda não o fez, com vista à recomposição do erário relativamente aos valores percebidos em duplicidade a título de auxílio-alimentação (maio/2012 a janeiro/2015) e benefícios relativos à saúde (maio e junho/2011) pelo servidor Gilmar Pereira de Arruda, matrícula 12238, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos comprovantes, bem como memória dos cálculos realizados"; III - alertar o Diretor-Geral do DETRAN-DF sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO: 32890/2017-e - Aposentadoria de JOÃO GOMES DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1117/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 9773-1), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; II - determinar à SE/DF que promova a juntada de cópia autenticada da carteira de identidade do servidor, ou documento equi-

valente, nos autos do respectivo processo físico, em observância ao disposto no art. 4º, III, da Resolução nº 101/98 do TCDF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35598/2017-e - Aposentadoria de MARCELO FRIAS BRAGA - DFTRANS. DECISÃO Nº 1118/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 17315-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS), o que será objeto de verificação em futura auditoria, que adote as providências cabíveis com vistas a computar o período de 12/5/69 a 14/1/74, prestado pelo servidor à então Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Distrito Federal, para fins da vantagem denominada ATS; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35849/2017-e - Aposentadoria de SOLANGE PEREIRA DE BRITO - SLU/DF. DECISÃO Nº 1119/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 19143-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 37477/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1120/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo nº do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07: Ato nº 22836-1, SANDRA MENEZES MORENO, Professor de Educação Básica; Ato nº 11887-3, MARIA DO ROSÁRIO SILVA LIMA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 11868-0, EDINEIA DIAS GABARÃO, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 10634-0, ATENIDE ROSA DA SILVA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 9157-5, MARIA HELENA DE ARAUJO, Professor; Ato nº 12345-4, ELITA PEREIRA DE CASTRO, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 10633-5, ANA NUNES DE SANTANA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 13473-1, MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37507/2017-e - Aposentadoria de ROSA MAY GOMES DURAES BESSA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1121/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 19589-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37515/2017-e - Aposentadoria de CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA - DER/DF. DECISÃO Nº 1122/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 19600-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 37531/2017-e - Pensão civil instituída por JOSE LUIS XAVIER - SES/DF. DECISÃO Nº 1123/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 2837-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37655/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO FRANÇA DUARTE - SE/DF. DECISÃO Nº 1124/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac n.º 9665-4), com ressalva de que a regularidade da fixação do benefício será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37701/2017-e - Pensão civil instituída por MARIA ETIENE COSMO - SE/DF. DECISÃO Nº 1125/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 3861-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 7927/2010 - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2009. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. LISE REIS, OAB/DF nº 25.998, representante legal do Sr. LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS. DECISÃO Nº 1065/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO: 23850/2013-e - Pensões instituídas por ex-militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1127/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.981/17; II - considerar procedente a defesa apresentada pela pensionista Rosilda Marques que comprova a união estável existente à época do óbito do Segundo-Tenente Luiz Carlos da Silva; III - manter a legalidade da pensão militar de que trata o Ato nº 000122-0/SIRAC; IV - dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à pensionista; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 27643/2013-e - Revisão da reforma de MILTON GUALBERTO DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1128/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.760/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal que averigue se o militar deixou de constar da folha de pagamento do Hospital da Força

Aérea de Brasília, em virtude de sua opção pela Polícia Militar do Distrito Federal, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 28305/2013-e - Reforma de PAULO ROBERTO BRAVO - PMDF. DECISÃO Nº 1129/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.456/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal que informe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os períodos laborados na iniciativa privada e utilizados pelo servidor militar em sua reforma, a fim de evitar averbações em duplicidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 29950/2014 - Tomada de contas especial instaurada em atenção à Decisão nº 4.805/14 (exarada no PROCESSO: 24.828/12), para apurar potencial prejuízo decorrente de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, visando o custeio de capacitação profissional, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e manutenção da rede de saúde do referido município. Aos autos juntou-se requerimento formulado pelo Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, OAB-DF 17.390, representante legal do Sr. José Humberto Pires de Araújo, de adiamento da sustentação oral de defesa deferida pelo Despacho Singular nº 97/2018-GCPM. DECISÃO Nº 1063/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, deferiu o pedido e adiou a sustentação oral de defesa para o dia 15.03.18.

PROCESSO: 37499/2016-e - Pregão Presencial nº 08/16-ASCAL/PRES, elaborado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à formação de ata de registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução), com acessibilidade em diversos locais do Distrito Federal, na forma prevista no edital. DECISÃO Nº 1064/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 170/2018 - GAB/PRES (e-doc 6F92A24E-c e anexos conforme e-doc 6EE2FC2C-e); II - considerar suficientes as medidas adotadas e as justificativas apresentadas em atenção à Decisão nº 2.103/17; III - recomendar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, por ocasião da aferição do serviço de transporte, verifique com as empresas contratadas a possibilidade de utilização de caminhão de maior capacidade e, caso a medida seja viável e resulte em diminuição dos valores contratados para o serviço, no respectivo lote, efetue o devido ajuste do preço a ser remunerado, em atenção aos incisos I e II do § 1º do art. 63 da Lei nº 4.320/64; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Presencial nº 08/2016 - ASCAL/PRES, condicionada à republicação do Edital e reabertura de prazos, consoante o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, com a remessa da respectiva documentação comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento da alínea "a", sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 27552/2017-e - Concorrência nº 04/17, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, visando à contratação de serviços especializados de engenharia para a conclusão das obras da estação 106 sul, passagem para pedestres e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme especificações do edital. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em consonância com o art. 95 do RI/TCDF, manifestou-se pela suspensão da assinatura do ajuste, com base no Acórdão nº 502/2017 - TCU - Plenário, até que o Governo do Distrito Federal destine os recursos necessários a manutenção do patrimônio público, ante o exigido pelo art. 45 da LRF. DECISÃO Nº 1066/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 478/2017 - PRE (e-doc E9E9C70F-c), remetido pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF; b) do Ofício nº 16/2018-G3P (e-doc 0F84018E-e), como Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade constantes do art. 230, § 2º do Regimento Interno do TCDF; II. considerar, com relação à Decisão Reservada nº 129/17, parcialmente suficientes as medidas corretivas adotadas em cumprimento ao inciso IV, alínea "a" e suficientes as medidas adotadas em cumprimento ao inciso IV, alínea "b"; III. determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal que: a) apresente, com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecimentos acerca do teor da Representação; b) verifique na proposta vencedora da Concorrência nº 04/17 se as composições de custos se encontram com os valores unitários dos itens adequadamente apropriados, levando em consideração a correta indicação dos encargos sociais e complementares nos custos de mão de obra, devendo ser realizado os ajustes necessários previamente à formalização do contrato, encaminhando ao Tribunal a respectiva documentação comprobatória; c) disponibilize no seu sítio eletrônico, em atenção ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, para a concorrência em tela e para as futuras, as propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas pelas licitantes habilitadas, com o objetivo de viabilizar o controle social e em observância ao princípio da publicidade; IV. conceder o prazo de 5 (cinco) dias à Via Engenharia S.A. para a remessa das considerações que entender pertinentes quanto ao teor da Representação; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-doc 0F84018E-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, ao Presidente da Comissão de Licitações e à empresa Via Engenharia S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pela concessão da medida cautelar, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO: 28664/2017-e - Aposentadoria de ZILMAR DOS SANTOS SILVA, cumulado com pensão civil instituída pelo servidor - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1130/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.171/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 40761/2017-e - Pensão civil instituída por FLORISVALDO ANTONIO ALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 1131/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) confirmar se o então servidor preenchia os requisitos do art. 3º da EC nº 47/05 e, em caso positivo, contatar a pensionista para que ela opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da EC nº 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que a opção em questão é irrevogável; b) caso a pensionista opte por alterar o critério de revisão: 1) retificar o ato, modificando sua fundamentação legal para "art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03, e art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05, bem como art. 29, inciso I, art. 30-A, I, "a", e art. 30-B, todos da Lei Complementar distrital nº 769/08"; 2) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 2.1) incluir o ato editado em estrita conformidade com o item anterior; 2.2) retificar o fundamento legal do ato, substituindo o ID 471 pelo ID 560; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 42799/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 335/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para aquisição regular do medicamento CAPECITABINA COMPRIMIDO REVISTIDO 500 MG e outros, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 1061/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 04/2018 - CCOMP/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES/DF (e-doc 71531E13-c); II - considerar cumprido o inciso II da Decisão Liminar nº 7/2018 - GPAT, referendada pela Decisão nº 31/18; III - autorizar a continuidade dos procedimentos visando à homologação do resultado dos itens 7 e 8 do Pregão Eletrônico SRP nº 335/17, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; IV - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à progeora responsável pelo certame; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 1094/2018-e - Contratações temporárias decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1132/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 2, disciplina Atividades-Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adriana Sousa Pereira, Alessandra da Silva Melo, Alessandra Lopes de Castro, Alexandra Fernandes dos Anjos, Ana Paula de Souza Falcão, Ana Paula Holanda Saraiva Furtado, Ana Paula Martins da Silva, Antônia Gizeuda Lima Paiva, Bruna Monteiro de Oliveira, Camila Nadja Diniz Melo, Cássia Cardoso Passos, Christianne Nery Rodrigues de Sousa Marques da Rocha, Claudia Cristina Barbosa de Paula, Claudia Regina Nunes Souza, Dayse Guimarães Andrade da Silva, Diran Chaves de Almeida de Azevedo, Eliana Neri de Barros da Silva, Eliane Vieira Castro, Elicia Rodrigues Mendes, Érica Rabelo Farias, Francisca Maria Veras, Gabriela Moreira de Assis, Gardenia de Lima Ferreira Fernandes, Geane Nobrega de Negreiros, Helcimar Evangelista da Silva, Iara Castelo Branco Braga, Islene Teixeira Coutinho, Joel Ferreira Amorim, Joseli Gonçalves Soares, Juliane Agnes Lacerda, Kenia Adriana Dias Gonzatti, Lisânia de Giacometti, Lúcia Helena de Sousa, Luciene Araújo Ordomb de Carvalho, Magna Cely Dourado Torres, Maria de Fatima Sousa de Maria, Maria Nancy Conchita Gonzaga, Maria Simone Leite da Silva, Marinisce Ferreira de Andrade, Marlene de Britto Queiroz dos Santos, Regiane Dourado da Silva, Rosilane Cunha de Sousa Rodrigues, Rute Lea da Silva Monteiro, Sergia Viana Silva, Sureia Bessa do Amaral, Tatiane Vieira da Silva, Thais Gomes de Carvalho Moreno, Valdirene Paes Landim Ribeiro Martins, Vanuza Maria Lima da Silva e Viviane de Oliveira Vicente; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1221/2018-e - Contratações temporárias decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo de Professor - Área 2, disciplina: Atividades-Ensino Regular. DECISÃO Nº 1133/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 2, disciplina: Atividades-Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Aila Nunes Estevão do Monte, Ana Carolina Andrade Figueira Nunes, Ana Carolina Ayres da Fonseca, Ana Celia Pereira da Silva, Ana Paula Lopes Ferreira Naser, Aparecida Ferreira da Silva, Benedita Pereira da Cunha Costa, Carla Cristina Soares Lins, Carla Juliana Morais Fernandes Batista, Cristiane Fernandes Guimarães, Elen Alves Machado da Silva, Elismar Gonçalves dos Santos Oliveira, Franciene Marques Campos, Gleice Cortes de Carvalho, Heilane dos Anjos Marques Silva, Ivete Soares Crisostomo, Ivonir Gualberto Viana da Cunha, Jane Mendonca Marcal, Joselma Maria de Queiroz Batista, Lilian Francisca de Jesus, Lucimar Paulino Cardoso, Luzeni Rocha da Silva, Mabilia de Sao Jose Ramos Tolosa, Mara Lima dos Santos, Maraisa Pereira de Souza, Maria Aparecida Marini de Araújo, Maria Cristina de Sa Pereira, Maria da Conceição Amorim Rodrigues, Maria da Conceição Felix de Amorim, Maria Jose Ramos Franca Batista, Maria Jose Soares Freire Inacio, Maristela de Freitas Sartori, Michele Camargos da Silva, Mirian Ferreira Nascimento, Paula Oliveira Aragao, Regina Almeida Lacerda, Renata Fernandes de Souza Freire, Rosilda de Souza Castro Santos, Rosimeire Gonçalves de Andrade, Sabini Moraes Silva, Sabrina da Silva Godoy, Sabrina Gomes da Silva, Sheila da Silva Ferreira, Sheyla Macedo de Sousa, Sildes da Silva Moraes de Medeiros, Tatiane Coelho da Silva, Valeria Lúcia Rodrigues de Mello Barbosa, Vânia Márcia Barcelos de Souza, Yara Soares de Oliveira e Zila Aparecida dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1558/2018-e - Aposentadoria de AMBROSINA MARIA DE JESUS LEITE - CG/DF. DECISÃO Nº 1134/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1612/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA SOARES FEITOSA DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 1135/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1620/2018-e - Aposentadoria de WALTER PEREIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1136/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que: a) alerte o servidor sobre a possibilidade de computar, para fins de ATS, o tempo averbado de 6.7.1973 a 24.11.1978, de origem federal, prestado à Fundação Universidade de Brasília - FUB, desde que apresente certidão emitida pelo órgão; b) atente para os reflexos da recomendação contida na alínea anterior no mapa de tempo de serviço e no abono provisório, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1787/2018-e - Aposentadoria de JOANA D'ARC PALESTINA DE FREITAS CARDOSO - SE/DF. DECISÃO Nº 1137/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1795/2018-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1138/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07: Ato n.º 012374-1, Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva; Ato n.º 012424-4, Petronilio Pereira de Santana; Ato n.º 012395-4, Terezinha de Jesus Coelho Carneiro; Ato n.º 012402-6, Efraína Soares dos Santos; Ato n.º 017692-8, Maria Lucia Fonseca Santos; Ato n.º 012396-9, Irismar Nunes Martins; Ato n.º 017557-4, Raimundo Nonato Alves Brito; Ato n.º 017027-7, Gilberto Sardinha Araujo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1841/2018-e - Aposentadoria de NERIO DE OLIVEIRA CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 1139/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2031/2018-e - Contratações temporárias decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1140/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 2, disciplina Atividades-Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adília dos Santos Meira, Adriana Juliani de Souza de Freitas, Alessandra dos Prazeres Pessoa, Angélica Batista Ávila, Anizia Franciele Fernandes Lopes, Aparecida Maria Lima Carvalho de Sousa, Armelina Teixeira de Araujo, Cibele Medrado Wright, Daniele Alves Santana da Silva Nevile, Débora Santana dos Santos, Edileusa de Deus Basilio, Eliane de Oliveira Silva, Elisângela Rodrigues de Souza, Elza Borges da Silva Neiva, Fabiana Alves Martins, Francisca Vanusa Alves Pereira, Geisa Maria Albudane Franca, Gilmar Dalva de Castro dos Santos, Glaucia Gomes Gonçalves, Julio Cesar Costa Castelo Branco, Katia Simone de Oliveira, Kenia de Almeida Resende, Laura Beti da Silva Marques, Lenina Costa Salomão, Marcos Rodrigo Porto Canto, Maria Cristina Freitas São Bernardo, Maria das Graças Luis da Silva, Maria Gerlene da Silva Dias, Maria Helena de Lima Alves Borges, Maria Lindete do Nascimento Souza, Mariana Moreira Dornelas, Marília das Dores de Oliveira Andrade, Marli Cedro de Souza Guimaraes, Marta Lopes Fernandes, Maura dos Santos Soares, Nadila Regina Regis Gonçalves, Paula Cristina Gomes Rosa, Roberta de Souza Coelho, Rosa Ribeiro da Silva, Rosana Luiza da Silva dos Santos, Rosilene Viana Matsuguma, Sara Almeida Costa Ribeiro, Sheyla Rodrigues de Almeida Gomes, Silvania de Sales Cunha, Sonia Regina Pereira de Assunção Mendes, Tania Torres Farias, Vanda Elizabeth Gomes, Vanda Gomes Marques Batista, Viviane Camargos de Almeida e Wanessa Peixoto de Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2325/2018-e - Pensão militar instituída por AFONSO MARSICO - PMDF. DECISÃO Nº 1141/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 15.12.2011, retificado em 20.7.2012, a fim de corrigir o nome das filhas maiores do "de cujus" para Márcia Porto Marsico Fernandes e Marta Anunciada Marsico Sales; b) incluir o ato mencionado na alínea anterior na aba "Dados da Concessão"; c) incluir, na aba "Dados dos Beneficiários", as filhas Márcia Porto Marsico Fernandes e Marta Anunciada Marsico Sales, mantendo, na aba "Proventos", 100% (cem por cento) do benefício para Jacy Porto Marsico; d) corrigir, na aba "Dados da Concessão", o cargo do militar para Cabo, em virtude do ato publicado no DODF de 21.3.2003; e) encaminhar mensagem a esta Corte, via SIRAC, solicitando a exclusão do ato nº 024199-3 (revisão de pensão militar); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 2902/2018-e - Aposentadoria de MIRIAN LÉA FIGUEIREDO DE MATOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1142/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que informe à servidora sobre a possibilidade de computar, para fins de ATS, o tempo de serviço prestado ao Ministério dos Transportes (1640 dias), desde que apresente certidão emitida pelo órgão em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 3003/2018-e - Aposentadoria de SUZANA PEDREIRA ROCHA MENDES - SE/DF. DECISÃO Nº 1143/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 3810/2018-e - Aposentadoria de EDSON DE ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 1144/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que informe ao servidor sobre a possibilidade de computar, para fins de ATS, o tempo de serviço prestado à Fundação Universidade de Brasília (14.2.1978 a 12.5.1980) e à Fundação Hospitalar de Brasília (24.11.1980 a 27.10.1983), desde que apresente certidão emitida pelo órgão em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4786/2018-e - Análise do edital da Concorrência nº 004/18, elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de edifícios habitacionais de interesse social na Região Administrativa de Samambaia/DF, em atendimento à política habitacional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1056/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência 004/2018 - CODHAB/DF (e-doc C9594D99-e); b) do Ofício SEI-GDF nº. 286/2018 - CODHAB/PRESI (e-doc 39DBE9E9-e) e demais documentos que constam na aba Associados; II - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF que: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência nº 004/2018 - CODHAB/DF até ulterior deliberação desta Corte; b) no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências ou apresente os devidos esclarecimentos, caso queira manter os termos originais do edital: 1) informar acerca dos fundamentos de sua linha de atuação "Locação Social", principalmente, quanto ao modelo que definiu a ordenação do público contemplado e a forma que se dará a gestão das unidades habitacionais a serem permutadas no tocante ao pagamento de tributos e encargos condominiais enquanto não haja a efetiva locação; 2) em relação à habilitação técnica: 2.1) ajuste o regramento firmado no item 5.1.2.2 do Edital, de modo a exigir a apresentação tanto da Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, juntamente com as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional para comprovação da qualificação técnico-profissional; 2.2) suprima do item 5.1.2.6 do Edital a exigência de os atestados serem relacionados exclusivamente à tipologia de obras habitacionais coletivas residenciais; 2.3) suprima o item 5.1.2.7 do Edital, em face de o CREA não certificar atestado de capacidade técnico-operacional, adaptando o referido dispositivo, caso entenda necessário, ao disposto inciso III, alínea "b" da Decisão TCDF nº 347/17; 3) apresente documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração dos projetos de engenharia, orçamento, e cronograma físico-financeiro, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.469/77, Súmula nº 260 do TCU e Decisão TCDF nº 5.749/12; 4) em relação ao critério de julgamento das propostas: 4.1) ajuste o critério de julgamento das propostas a um dos critérios previstos na legislação; 4.2) defina precisamente qual será o prazo que irá dispor para a avaliação da capacidade financeira de seu público assistido e, conseqüentemente, o prazo que se dará o início da comercialização das unidades remanescentes pela Contratada; 4.3) defina no Edital quais unidades habitacionais serão passíveis de permuta, em atendimento aos princípios da isonomia e julgamento objetivo das propostas; 4.4) consigne cláusula Editalícia que condicione que as unidades oferecidas aos cadastrados da CODHAB/DF sejam obrigatoriamente ofertadas nos valores apresentados pelos licitantes na ocasião do julgamento de suas propostas; 5) encaminhe a avaliação formal dos terrenos a serem permutados; 6) faça constar no projeto básico apresentado a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária; 7) em relação à Planilha Orçamentária: 7.1) promova a diferenciação do BDI incidente sobre o item (COMP-025915) "Elevador eletromecânico, uso residencial, capacidade 600kg ou 8 passageiros (...)" para o padrão de BDI de fornecimento de material, bem como, apresente as cotações que fundamentaram o preço praticado pelo serviço; 7.2) substitua o serviço (CP-5759) "Esquadria de alumínio completa: contramarco, caixilho, vidros, vedações acessórios e ferragens - janelas com veneziana de correr, conforme projeto" pelo serviço SINAPI (91341) "Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação"; 7.3) substitua

o serviço (CP-1811) "Esquadria de alumínio completa: contramarco, caixilho, vidros, vedações acessórios e ferragens - Porta e janelas sem venezianas, conforme projeto" pelo serviço SINAPI (94576) "Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada"; 7.4) substitua o serviço (CP-8409) "Guarda-corpo em quadro metálico em barras chatas horizontais de 50x3,8 mm e verticais de 30x3 mm com corrimão duplo em barra metálica ø 40 mm, altura de 92 cm - escadaria" pelo serviço SINAPI (74195/1) "Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16"; 7.5) ajuste os coeficientes dos elementos que formam a composição (CP-2311) "Estaca hélice contínua, diâmetro de 60 cm, comprimento total até 15m, perfuratriz com torque de 170 kn.m" à média dos mesmos elementos que forma as composições do SINAPI (90811) "Estaca hélice contínua, diâmetro de 50 cm (...)" e (90813) "Estaca hélice contínua, diâmetro de 70 cm (...)" ; 8) elabore orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adote como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com o princípio da economicidade e com a Decisão TCDF nº 1.663/17; III - alertar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para a possível repercussão, no âmbito da Concorrência em exame, da deliberação desta Corte que venha a ser tomada no PROCESSO: 26.599/17, quanto à legalidade de aplicação da Lei das Estatais na licitação, ante o disposto nos arts. 40 e 91 da referida norma e no Parecer nº 897/2017-PROCON/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 68/2018 (e-doc F8D3F519-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 6207/2018-e - Representação nº 7/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, que versa sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, cujo objeto é a contratação do Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF. DECISÃO Nº 1145/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 07/2018 - CF (e-doc D589B3F4-e) e dos documentos a ela anexos; b) dos documentos constantes dos e-docs E6BE7848-e e 51A3B94C-e. II - determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informações acerca das medidas adotadas para saneamento das irregularidades apontadas nos itens 1.1, 2.1, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.10 do Relatório de Inspeção nº 11/2012-CONT/STC; b) cópia, em meio digital: 1) do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, que tratou da contratação da empresa Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES para a prestação de serviços de elaboração e apresentação, por meio da internet, de pesquisa e relatórios técnicos periódicos; 2) em sendo o caso, dos processos autuados para tratar da execução do contrato resultante do referido processo administrativo; III - autorizar: a) o envio de cópia do e-doc D589B3F4-e e das fls. 3/19 do e-doc B7CCFFBA-e (Relatório de Inspeção nº 11/2012-CONT/STC) à jurisdicionada, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 10568/2012 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1110/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada mediante o item IV da Decisão nº 1.406/2017 e do Acórdão nº 91/2017, formulado pelo Sr. Washington de Melo Trindade (fl. 288 e anexo de fl. 289); II - sobrestar a análise de mérito do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Nilvan Pereira de Vasconcellos, bem como o exame do pedido de parcelamento formulado pelo Sr. Washington de Melo Trindade, até o deslinde da TCE objeto do PROCESSO: 27.072/2017; IV - dar ciência desta deliberação aos responsáveis; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 36375/2013 - Inspeção realizada em cumprimento a Decisão nº 5546/2013, proferida no PROCESSO: 14746/2013, para verificar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2013-DISUL/ SUAG/SEF-DF, de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1115/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, em caráter excepcional, do Pedido de Reexame interposto pela empresa EMIBM Engenharia e Comércio Ltda., conferindo efeito suspensivo aos termos do item IV da Decisão nº 3.270/2017; II - autorizar: a) nos termos do

§ 2 do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta deliberação à recorrente e à jurisdicionada, alertando-os de que o recurso ainda carece de exame de mérito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

PROCESSO: 1137/2017-e - Aposentadoria de NEY THANIA VIEIRA DO REGO - SES/DF. DECISÃO Nº 1146/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 2546/2018-e - Aposentadoria de ANTONIO MORAES DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1147/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 2996/2018-e - Aposentadoria de ZIVONILDO DE SOUZA COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 1148/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal: I - esclarecer o motivo pelo qual o servidor, que havia sido reformado por motivo de doença especificada em lei/moléstia, em 10.07.1975, de acordo com o SIAPE, foi admitido em novo cargo público na esfera distrital em 13.11.1985; II - não havendo óbice à admissão de cargo público pelo servidor após a reforma militar, esclarecer com o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal se houve tempo averbado na contagem de tempo de serviço para a reforma militar, de modo a evitar possível duplicidade na contagem deste tempo; III - prestar informações sobre a divergência entre os 553 dias mencionados pelo Controle Interno para o período de 10.09.1975 a 26.04.1977 e os 595 dias calculados no campo "Tempo Averbado" na aba "Tempos" do SIRAC, que gerou uma diferença de 42 dias no respectivo tempo averbado, promovendo os ajustes devidos no tempo averbado, se for o caso, e observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor; IV - na aba "Tempos", no registro da averbação do tempo de serviço prestado à TCB, alterar a origem do tempo: de federal para distrital; V - informar ao servidor que poderá considerar para fins de ATS, nos termos da Decisão TCDF nº 3.811/2012, o tempo averbado de 10.09.1975 a 26.04.1977, prestado à TCB, desde que a certidão emitida pelo INSS atestando o serviço esteja juntada aos autos, e promova os ajustes devidos no tempo averbado, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor; VI - informar ao servidor que poderá considerar como tempo de serviço, nos termos da Decisão TCDF nº 6.641/2009, o tempo averbado de 10.09.1975 a 26.04.1977, prestado à TCB, e promover os ajustes devidos no tempo de serviço; VII - juntar à aba "Anexos e Observações" documentos que comprovem as situações acima mencionadas; VIII - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

O PROCESSO: 7670/2018, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da sessão.

A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, ausentou-se da sessão durante o julgamento dos Processos nºs 6512/2008, 14052/2015, 14944/2016 e 7593/2017, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passando a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro RENATO RAINHA, após o relato dos processos de sua responsabilidade e do PROCESSO: 4786/2018, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos contidos na pauta.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 15/2018, publicado no DODF de 09.03.2018, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Às 15h40, a Senhora Presidente interrompeu os trabalhos desta assentada e convocou, nos termos do art. 87 do RI/TCDF, sessão administrativa, realizada a seguir, reabrindo-os às 16h05.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h21, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 94 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1161

Aos 13 dias de março de 2018, às 17h21, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 22/2018, adotada no PROCESSO: 38767/2017-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Nada mais havendo a tratar, às 17h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

#### ACÓRDÃO Nº 51/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Irregularidades envolvendo a concessão e aplicação de recursos transferidos pela então SEL/DF à atual Federação de Futebol do Distrito Federal, a título de apoio financeiro para participação das Séries "B" e "C" do Campeonato Brasileiro, no exercício de 2004. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Notificação.

Processo TCDF n. 6.512/2008 (Apenso n.º 220.000.484/2004-7vols.; 220.000.151/2007-1vol. e 480.000.137/2010-1 vol.)

Nomes: Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF e de seu Representante Legal à época dos fatos, Sr. Fábio Simão.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese da irregularidade: prestação de contas irregular e intempestiva dos recursos públicos recebidos.

Débito imputado: R\$ 379.776,22 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), apurado em 21.11.2017, fls. 334.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - julgar irregulares as contas em apreço, com base no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 01/94, e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 24, III, do mesmo diploma legal;

II - com fundamento no art. 26 da LC nº 01/94, notificar os responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito que lhes fora imputado, devendo este valor ser atualizado até a data da efetiva quitação da dívida;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso não efetuado o devido recolhimento.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 52/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos

Processo TCDF n. 25.270/14 (1 Vol. e 1 Anexo) - Apensos nº 040.001.901/2014\* (12 Vols.) e 060.001.348/2014\*\* (15 Vols.).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO (2013)			
Elias Fernando Miziara	Secretário de Estado Substituto	15/07 a 29/07	Atilas Vanderson Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio /HRSM/SES	01/01 a 31/12
Suellen Silva de Amorim	Subsecretária de Administração Geral Substituta	04/11 a 13/11	Cleuda Sousa Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - SES	01/01 a 13/08
Celi Rodrigues Marques	Subsecretária de Administração Geral Interina	10/12 a 31/12	Israel Sabino de Melo	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRC/SES	22/02 a 31/12
Everton Moreira Lopes	Gerente da Gerência de Monitoramento de Estoque/DAB	01/01 a 31/12	Zena Mendes Cândida	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRPA/SES	01/01 a 31/12
David da Silva Cardoso	Gerente da Gerência de Monitoramento de Estoque/DAB	14/10 a 02/11	Fernanda Junges	Gerente de Abastecimento - GEAFAR/DIASF/SAS	01/01 a 09/12
Luiz Cláudio Barbosa	Chefe do NMAG-COMPP	01/01 a 16/12	Antonio Marco Santanna Souza	Gerente de Abastecimento GEA-FAR/DIASF/SAS	10/12 a 31/12
Marcelo Antônio Silva	Chefe do NMAG-COMPP (substituto)	07/01 a 26/01 09/09 a 28/09	Ana Carolina Freire Torres	Gerente de Abastecimento - GEAFAR/DIASF/SAS (Substituto)	02/05 a 31/05
Eryosvaldo Pereira dos Santos	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HAB/SES	01/01 a 31/12	Luiz Cláudio Barbosa	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - COMPP/SES	01/01 a 16/12
Ivanilson Lima da Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HBDF/SES	26/04 a 31/12	Marcelo Antonio Silva	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - COMPP/SES (Substituto)	07/01 a 26/01 09/09 a 28/09
Edilson Nunes de Santana	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRG/SES	01/01 a 22/02	Alzira de Carvalho Bróstel Figueiredo	Chefe do Núcleo de Farmácia/HAB/SES - DF	01/01 a 31/12
José Afonso de Oliveira Júnior	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRG/SES	15/03 a 09/08	Delmason Soares Barbosa de Carvalho	Chefe do Núcleo de Farmácia/HAB (substituto)	16/07 a 25/07 21/10 a 09/11
Lincoln Monteiro	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRG/SES (substituto)	22/02 a 15/03 09/08 a 28/08 08/07 a 17/07	Delmason Soares Barbosa de Carvalho	Diretor de Assistência à Saúde	01/01 a 31/12
Monna Dayse Ferreira e Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRG/SES	28/08 a 31/12	Everton Macedo Silva	Gerente da Farmácia/DAS/HBDF	01/01 a 31/01
Adomilson Borges Barros	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRT/SES	01/01 a 31/12	Jacksandra Farias de França Campo	Chefe do Núcleo de Farmácia/HMIB	01/01 a 31/12
Valdemir Nogueira da Mota	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRT/SES (substituto)	02/01 a 31/01	Adriana Haack de Arruda Dutra	Chefe do Núcleo de Farmácia/HMIB (substituto)	15/07 a 24/07 23/09 a 12/10
Rodrigo de Carvalho Rodrigues Paraguassu	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HSVP/SES	01/01 a 31/12	João Rocha Vilela	Diretor/HMIB	01/01 a 31/12
João Henrique Almeida	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HSVP/SES (Substituto)	03/06 a 22/06 14/10 a 02/11	Roselle Bugarin Steenhouwer	Diretora/HMIB (substituta)	28/01 a 06/02 07/10 a 16/10
Washington Luiz Lacerda	Chefe de Material e Patrimônio - HRBZ/SES	01/01 a 31/12	Adriana Haack de Arruda Dutra	Nutricionista/HMIB	13/06 a 31/12
Ana Maria Araujo Silva de Barros	Chefe do Núcleo Do NAG/HRS/SES	19/04 a 31/12	Paulo Marcos Silva do Nascimento	Chefe do Núcleo de Farmácia / Farmacêutico Bioquímico/HGR	01/01 a 31/12
André Brandão Paes	Chefe do Núcleo Do NAG/HRS/SES (Substituto)	14/02 a 23/02 03/06 a 12/06 07/10 a 16/10	Alexandre Rodrigues Silva	Chefe do Núcleo de Farmácia da Regional de Saúde de Taguatinga	01/01 a 31/12
Josimar Pereira Coelho	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRS/SES	19/04 a 31/12	Josinaldo Noberto de Lira	Diretor Geral do HSVP	Não informado
André Brandão Paes	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRS/SES	16/09 a 25/09	Ronaldo Portela	Chefe do Núcleo de Farmácia/HSVP	Não informado
André Brandão Paes	Diretor Administrativo/HRS/SES	01/01 a 31/12	Fernanda Azenha Martins de Lima	Chefe do Núcleo de Farmácia/ HRBZ	01/01 a 31/12
Tania Luso Ferraz Neres	Diretora Administrativa/HRS/SES (Substituta)	15/07 a 24/07	Lauro César Santana	Chefe do Núcleo de Farmácia/ HRBZ (substituto)	01/01 a 29/01 13/02 a 22/02 06/05 a 15/05
Wilmar Gomes da Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRPL/SES	01/01 a 31/12	Guilherme Aroeira Moraes	Chefe do Núcleo de Farmácia/ HRBZ (substituto)	21/10 a 30/10
Elisangela Francisco da Costa	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - HRPL/SES (Substituta)	07/01 a 16/01 14/01 a 23/01 15/07 a 03/08 02/12 a 21/12	José Alcenor Vieira de Araújo	Chefe do Núcleo de Farmácia/UMST	01/01 a 31/12
Eduardo Pereira Santos	Chefe do Núcleo de Suprimento do HRAN	01/01 a 31/12	Eliene Ancelmo Berg	Chefe do Núcleo de Farmácia/UMST (substituto)	14/01 a 28/01 25/11 a 09/12
Adalzir Teixeira	Chefe do Núcleo de Suprimento do HRAN (Substituto)	07/01 a 16/01	Eliene Ancelmo Berg	Gerente da Unidade Mista de Saúde de Taguatinga	01/01 a 31/12
Everton Lima Monteiro	Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/GAO/ISM/SES	01/01 a 31/12	Alexandre Alvares Martins	Farmacêutico/SES/ICPE	01/01 a 31/12
Cidraque Nunes da Silva	Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/GAO/ISM/SES (Substituto)	07/01 a 28/01	Ana Carolina Pereira	Chefe do Núcleo de Farmácia - GDT/SAS/CGSS	01/01 a 31/12
Henrique Ribeiro de Jesus	Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/GAO/ISM/SES (Substituto)	Não informado	Liane Belus Henriques	Chefe do Núcleo de Farmácia - GDT/SAS/CGSS (substituto)	09/05 a 28/05 20/08 a 29/08
Leonardo de Araújo Tomé	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DA/CGSGu	01/01 a 31/12	Janaina Alves de Melo Neves	Chefe do Núcleo de Farmácia - DAS/Coordenação Geral de Saúde de Planaltina	19/03 a 31/12
Adailton Lourenço dos Reis	Chefe do NUMAG/DA/CGS-SS	01/01 a 31/12	Rose Maire Araújo Santos	Chefe do Núcleo de Farmácia - DAS/Coordenação Geral de Saúde de Planaltina (substituta)	09/04 a 18/04 13/08 a 27/08 19/11 a 03/12
Wendell Vieira Soares	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - NUMAG/DA/CGS CNBRFPW	01/01 a 31/12	Antônio Raimundo Leal Barbosa	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRAN/SES	01/01 a 25/04
Rianne Fagundes Neres de Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DRS Recanto das Emas/SES	01/01 a 10/03	Priscila Batista Correa Parente	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRAN/SES	26/04 a 31/12
Guilherme Mota Carvalho	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DRS Recanto das Emas/SES	11/03 a 31/12	Paulo Henrique Ramos Feitosa	Coordenador Geral de Saúde da Asa Norte	01/01 a 24/06
Jean Paul Fraussat de Lima	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DRS Recanto das Emas/SES (Substituto)	13/02 a 22/02 01/07 a 10/07	Valdir Nunes de Souza	Coordenador Geral de Saúde da Asa Norte (substituto)	06/06 a 25/06
Cláudio Lira Farias Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio /HRSAM/SES	01/01 a 16/09	Valdir Nunes de Souza	Coordenador Geral de Saúde da Asa Norte	12/06 a 22/11
Francisco Carlos e Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio /HRSAM/SES	17/09 a 31/12	Renato Alves Teixeira Lima	Coordenador Geral de Saúde da Asa Norte	01/12 a 31/12
Antonia Beltrana da Silva Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio /HRSAM/SES (Substituta)	08/12 a 22/12	Fernando Pontes Andrade	Diretor Geral de Saúde da Asa Norte	12/06 a 31/12
			Ulisses Rodrigues de Castro	Diretor Geral do Instituto de Saúde Mental/SES/GDF	01/01 a 08/09
			Marilisa Tocci Del Bianco	Diretor Geral do Instituto de Saúde Mental/SES/GDF	09/09 a 31/12
			Marilisa Tocci Del Bianco	Gerente de Saúde do ISM/SES/GDF	01/01 a 19/06
			Melissa Chaves Kern	Gerente de Saúde do ISM/SES/GDF	20/06 a 04/11
			Luciana Coelho Penalva da Silva	Gerente de Saúde do ISM/SES/GDF	12/11 a 31/12
			Cleuda Sousa Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/SVS/SES	01/01 a 13/08
			Vinicius Meyrelles Marques	Chefe da Subseção de Farmácia/CBDF/SES	01/01 a 31/12

Gibson Gonçalves de Lima	Chefe da Subseção de Farmácia/CBDF/SES (substituto)	06/10 a 05/11
Gibson Gonçalves de Lima	Membro da Farmácia/GAEPH	10/10 a 10/11
Glicia Lustosa Cabral Barbosa	Chefe de Abastecimento/GEAB	11/11 a 31/12
Fernanda Junges	Gerente de Abastecimento - GEAB/DISM/UAG	01/01 A 10/12
Antônio Marco Sant'Anna Souza	Gerente de Abastecimento - GEAB/DISM/UAG	11/12/2016 a 10/12
Ana Carolina Freire Torres	Gerente de Abastecimento - GEAB/DISM/UAG (substituta)	02/05 a 31/05
Emmanuel de Oliveira Carneiro	Gerente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica/NUDIME	18/01 a 31/12
Suzan Pinheiro Soares	Gerente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica/NUDIME (substituta)	08/04 a 22/04 10/06 a 24/06 05/08 a 14/08
Everton Macedo Silva	Gerente de Farmácia/DAS/HBDF	01/01 a 31/12
Janaina Ramos de Miranda	Gerente de Farmácia/DAS/HBDF (Substituta)	Não informado
Jorrildo Farias Porto	Diretor da Diretoria de Assistência Farmacêutica/SAS	01/01 a 18/06
Virgínia Pereira Huang	Chefe do Núcleo de Farmácia Judicial/DIASF/SAS/SES	19/06 A 31/12
Jorrildo Farias Porto	Chefe do Núcleo de Farmácia Judicial/DIASF/SAS/SES (substituto)	08/07 a 17/07 30/09 a 19/10
Carolina de Azevedo Pedrosa Cunha	Chefe do Núcleo de Nutrição Enteral e Atendimento Domiciliar/GENUT/SAS/SES	01/01 a 19/03
Iara dos Santos Pereira Voos	Chefe do Núcleo de Nutrição Enteral e Atendimento Domiciliar/GENUT/SAS/SES	19/03 a 05/07
Camila Brandão Gonçalves	Chefe do Núcleo de Nutrição Enteral e Atendimento Domiciliar/GENUT/SAS/SES	05/07 a 31/12
Carolina de Azevedo Pedrosa Cunha	Chefe do Núcleo de Nutrição Enteral e Atendimento Domiciliar/GENUT/SAS/SES (substituta)	05/08 a 24/08
Carolina rebelo Gama	Chefe do Núcleo de Nutrição Enteral e Atendimento Domiciliar/GENUT/SAS/SES (substituta)	09/12 a 18/12
Jorrildo Farias Porto	Chefe da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF	Não informado
Sérgio Luiz Teixeira Rocha	Chefe do Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	01/01 a 31/12
Luciene Mendes Soares	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRGU	01/01 a 31/12
Patrícia de Castro Mendonça Queiroz	Farmacêutica da Farmácia de Unidade Mista/CGSSS/SES	Não informado
Tereza Cristina Veverka Faria	Farmacêutica da Farmácia de Unidade Mista/CGSSS/SES	02/01 a 31/01 08/07 a 28/07 22/10 a 10/11
Wendell Vieira Soares	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais/DA/CGSCNBRFPW	01/01 a 31/12
Clayde Soraya Neves Pessoa	Coordenadora da Coordenação Regional de Saúde do Recanto das Emas	01/01 a 31/12
Leonardo Rafael de Oliveira Rosa	Coordenador da Coordenação Regional de Saúde do Recanto das Emas (Substituto)	07/01 a 05/02
Leonardo Rafael de Oliveira Rosa	Diretor de Atenção à Saúde	01/01 a 31/12
Maria Cristina Simões	Chefe do Núcleo de Material/GRM/UAG/FEPECS	01/01 a 31/12
Quênia Teixeira de Sousa	Chefe do Núcleo de Farmácia-DGSSAM	01/01 a 31/12
Wanessa Cristina Alves Brito	Chefe do Núcleo de Farmácia DGSSAM (substituta)	07/01 a 31/01 08/07 a 22/07
Ana Carolina Peres Storti	Chefe do Núcleo de Farmácia/DGSSM	01/01 a 18/03
Thayane da Silva Roriz	Chefe do Núcleo de Farmácia/DGSSM	19/03 a 22/09
Débora Edith dos Santos Morais	Chefe do Núcleo de Farmácia/DGSSM	23/09 a 31/12
José Alcenor Vieira de Araújo	Chefe do Núcleo de Farmácia/UMST	01/01 a 31/12
Eliene Ancelmo Berg	Chefe do Núcleo de Farmácia/UMST	14/01 a 28/01 25/11 a 09/12
Eliene Ancelmo Berg	Gerente/UMST	01/01 a 31/12
Louso Teixeira Luz	Chefe do Núcleo de Suprimentos/GEMA/DMS/SÃO/SE S	01/01 a 31/12
Marcela de Andrade Conti	Chefe do Núcleo de Farmácia da Diretoria Geral de Saúde de Ceilândia	01/01 a 31/12
Raquel Puttini Machado	Chefe do Núcleo de Farmácia da Diretoria Geral de Saúde de Ceilândia (substituta)	07/01 a 26/01 09/07 a 18/07
Tyara Nogueira de Souza	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRPA	14/11 a 31/12
Eduardo de Medeiros Frankling	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRPA (substituto)	01/10 a 20/10
Francisco Barbosa Bueno	Chefe do Núcleo de Rede de Frio/GEVEI/DIVEP	01/01 a 22/04
Jenifer Olivatto da Silva	Chefe do Núcleo de Rede de Frio/GEVEI/DIVEP	23/04 a 13/06
Tereza Luiza de Souza Pereira	Chefe do Núcleo de Rede de Frio/GEVEI/DIVEP	14/06 a 31/12
Vanessa Cunha Taveira	Chefe do NUDIME - Ceilândia	06/02 a 31/12
Emmanuel de Oliveira Carneiro	Chefe do NUDIME - Ceilândia (substituto)	07/01 a 06/02 17/06 a 16/07

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas do nominados responsáveis, dando-lhes quitação plena.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD/DF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 53/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Procedência parcial. Revelia. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.270/2014 (1 Vol. e 1 Anexo) - Apensos nº 040.001.901/2014\* (12 Vols.) e 060.001.348/2014\*\* (15 Vols.).

Nome/Função/Período: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado, de 1º/1/13 a 31/12/13.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas nos subitens 3.3 - ausência de relatórios dos executores de contrato quando do pagamento, 3.33 - ausência de comprovação de vantajosidade de contratação de serviços em detrimento da aquisição de equipamentos que possibilitem a própria SES/DF de executá-los, 3.40 - irregularidades na contratação de serviços de mamografia e ultrassonografia móvel, 3.42 - possível desvio no uso das verbas do SAMU com despesas estranhas à atividade deste serviço e 3.43 - aquisição de material médico-hospitalar com pagamento de valores acima dos homologados e adjudicados e retirada de multa por atraso, todos do Relatório de Auditoria nº 14/2014 - DISED/CONAS/CONT-STC (fls. 2.787/2.839 do PROCESSO: 040.001.901/2014 - apenso), bem como da punição ocorrida no âmbito do PROCESSO: 14.398/2013, Decisão nº 4.337/2015 e Acórdão nº 553/2015.

Valor da multa individual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD/DF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 54/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Procedência parcial. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Arquivamento. Devolução dos autos. Processo TCDF nº 25.270/2014 (1 Vol. e 1 Anexo) - Apensos nº 040.001.901/2014\* (12 Vols.) e 060.001.348/2014\*\* (15 Vols.). Nome/Função/Período: José de Moraes Falcão, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1/13 a 9/12/13.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA. Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas. Síntese das irregularidades apuradas nos subitens 3.3 - ausência de relatórios dos executores de contrato quando do pagamento, 3.33 - ausência de comprovação de vantagem de contratação de serviços em detrimento da aquisição de equipamentos que possibilitem a própria SES/DF de executá-los, 3.40 - irregularidades na contratação de serviços de mamografia e ultrassonografia móvel, 3.42 - possível desvio no uso das verbas do SAMU com despesas estranhas à atividade deste serviço e 3.43 - aquisição de material médico-hospitalar com pagamento de valores acima dos homologados e adjudicados e retirada de multa por atraso, todos do Relatório de Auditoria nº 14/2014 - DISED/CONAS/CONT-STC (fls. 2.787/2.839 do PROCESSO: 040.001.901/2014 - apenso). Valor da multa individual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 55/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual, Região Administrativa de Planaltina - RA VI. Exercício Financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 25.661/2014.

Nome/Função: Nilvan Pereira de Vasconcelos, Administrador Regional no período de 1º.1.13 a 31.12.13; Jacqueline Aparecida Lopes Medeiros, Diretora de Administração Geral no período de 1º.1.13 a 31.12.2013.

Órgão: Administração Regional de Planaltina - RA VI. Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade. Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese das impropriedades: Falhas apontadas nos subitens 2.1 - Falhas na Contratação de Artistas por Inexigibilidade, a saber: 2.1.1 - Contratação Direcionada de Artistas para Diversos Eventos na Região Administrativa e 2.1.3 - Ausência de Contrato de Prestação de Serviço, 2.2 - Ausência de Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente, 2.3 - Irregularidades no PROCESSO: 135.000.484/2013 - Contratação de Serviços de Vidraçaria e Acessórios, 2.4 - Fracionamento de Despesa para Justificar Licitação na Modalidade de Carta Convite, 2.5 - Relatórios inconsistentes para comprovar prestação de serviços, 2.6 - Projetos básicos elaborados em desacordo com a norma, 2.7 - Materiais/Serviços Contratados pela Unidade e não Localizados em Visitas às Obras, 2.8 - Dispensa de licitação sem projeto básico definido previamente, 2.9 - Emissão de nota de empenho sem prévia autorização do Ordenador de Despesa, 4.1 - Falhas nos processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e 4.2 - Total descontrolo e falta de informações essenciais sobre os permissionários e sobre a cobrança de preço público, todos do Relatório de Auditoria nº 06/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (PROCESSO: 040.001.196/2014).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas anuais em apreço;

II - nos termos da Decisão nº 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - com esteio no art. 19 da LC nº 01/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Planaltina - RA VI que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 06/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (PROCESSO: 040.001.196/2014), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, vencido o Relator Conselheiro Renato Rainha, que manteve o seu voto. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Revisor  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 56/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual, Região Administrativa de Planaltina - RA VI. Exercício Financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 25.661/2014.

Nome/Função: Wellington de Mesquita Vieira, Administrador Regional Substituto, nos períodos 2.1 a 11.1.13, 8.5 a 17.5.13 e 16.10 a 25.10/13; Joaquim de Castro Nogueira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Substituto, nos períodos 7.1 a 20.1.13 e 8.7 a 22.7.13; Kelen Aparecida de Oliveira, Diretora da Diretoria de Administração Geral - Substituta, nos períodos 21.1 a 30.1.13 e 1º.7 a 20.7.13; Rozânia Pereira Macedo, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período 1º.1 a 31.12.13.

Órgão: Administração Regional de Planaltina - RA VI. Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade. Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo

em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço; II - nos termos da Decisão nº 50/1998, e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, vencido o Relator Conselheiro Renato Rainha, que manteve o seu voto. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Revisor  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 57/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 7.919/2010.

Nome/Função/Período: Paulo Roberto Roriz, Secretário de Estado, de 1.1 a 29.10.09, 4.11 a 3.12.09 e 23.12 a 31.12.09 e Astronoe Costa Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Central, de 1.1.09 a 30.12.09.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB. Relator-Recural: Conselheiro Márcio Michel. Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Falhas e impropriedades: 2.1.3 - ausência da documentação de prestação de contas; 2.1.4 - irregularidade na entrega dos cheques; 3.1.1 - justificativa inadequada do projeto básico; 3.1.2 - ausência de estudo prévio e de solicitação dos administradores regionais ou da comunidade, bem como ausência de critério de seleção das áreas a serem revitalizadas; 3.1.3 - ausência de detalhamento para caracterização das obras e serviços no projeto básico; 3.1.4 - incompatibilidade do resultado esperado com o objeto licitado; 3.1.5 - ausência dos quantitativos de mão de obra, materiais e metragem das fachadas a serem reprogramadas visualmente e inadequação dos serviços recebidos; 3.1.6 - ausência de assinatura no projeto arquitetônico e falta de anotação de responsável técnico; e 3.5 - irregularidades verificadas na fiscalização "in loco" da execução dos serviços; do Relatório de Auditoria nº 1/2011DI-ROH/CONIE/CONT/STC (fls. 267/305 - Apenso nº 040.001.556/2010).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5021, de 8 de março de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 7/2018 (\*)

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Improcedentes. Revelia. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.742/2014 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.204/2014 (2 vols.). Nome/Função/Período: Sebastião Stênio Pinho, Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.13 e Marcia Assumpção Laurindo da Silva, Diretora da Diretoria de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.13.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV. Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas. Síntese das irregularidades apuradas nos subitens 1.2 - Ausência de Plano de Ocupação de Meios de Propaganda em Área Pública; 1.3 - Prejuízo por falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários das feiras permanentes e livre do Recanto das Emas; 2.1 - Ausência de anotação/registo de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e orçamento de obras e serviços de engenharia da unidade; 2.2 - Instrução processual em desacordo com a legislação; 2.3 - Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza na execução de obras e serviços de engenharia; 2.4 - Ausência de Relatório de Acompanhamento de Obras; e 2.5 - Ausência e/ou falhas no recebimento provisório e/ou definitivo das obras do Relatório de Auditoria nº 32/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 363/373 do Processo nº 040.001.204/2014, em apenso). Valor da multa individual: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos nominados responsáveis multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5011, de 25 de janeiro de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

(\*) Acórdão 7/2018, proferido na ata da Sessão Ordinária nº 5011, de 25 de janeiro de 2018, na parte relatada pelo Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 26, edição de 06 de fevereiro de 2018, página 54.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o TC QOBM/Comb. ALEXSON VALES LEITE, matrícula GDF 1.681.788-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Políticas Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2018.

NOMEAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO IVO CARVALHO MANGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR NELSON BENEDITO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR JORDANA MARQUES SILVANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS SALES CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS SALES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO CAMPOS BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR LELIO SOARES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON CARDOSO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR WASHINGTON CARDOSO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVANA DE AZEVEDO MOURA PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR EVANDRO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR ELIAS DA ROCHA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei Complementar nº 840/2011, e ainda o Parecer nº 937/2017-PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação a nomeação publicada no DODF nº 109, de 30/05/2014, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

ANALISTA DE ATIVIDADE DE DEFESA DO CONSUMIDOR ADMINISTRAÇÃO: Candidato que se declarou com deficiência: EDUARDO ERISTONIO RAMOS DE SOUSA, 5º. DIREITO E LEGISLAÇÃO: LUANA SHIMABUKO CAVALCANTE, 40º.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, 25º; WILMA DE MENDONÇA MELANIA AMORIM, 26º; ALEXANDRE MARQUES BENTO, 29º; DHIOGO DA SILVA CANTUÁRIO, 31º. Candidato que se declarou com deficiência: VICTOR DO ESPIRITO SANTO NETO, 7º.

TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA DO CONSUMIDOR: AGENTE ADMINISTRATIVO: MICHELE MARTINS GONCALVES, 44º; YURI BALZANI DA FONSECA, 45º; EDI ALVARO ALVES SOARES, 48º; CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, 49º; NORA LIDIANE DA SILVA PIMENTEL SOUZA LIMA, 51º; JULIANA DA SILVA TAVARES PELLEGRIN, 54º; CAROLINA VEDANA PASQUETTI, 55º; RIZIA TAYLINE NUNES SILVA, 57º; HANNAH PRESLEY DOS SANTOS, 59º. TÉCNICO DE CONTABILIDADE: GUILHERME BARBOSA RIBEIRO, 2º; ROGERIO PEREIRA DE ANDRADE, 3º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil a nomeação publicada no DODF nº 109, de 30/05/2014, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR ADMINISTRAÇÃO: BRUNO TAKATSU ANDRADE, 21º. Candidato que se declarou com deficiência: CLENIO MENEZES BRITO, 4º; ARQUIVOLOGIA: JEAN PAULO DE LEMOS, 2º; CONTABILIDADE: EDSON GUIMARAES PASSOS, 2º; DIREITO E LEGISLAÇÃO: TAISE SILVA ROCHA, 36º; ROBERTO TOLEDO MACHADO DE ARAUJO, 38º. Candidato que se declarou com deficiência: THIAGO BARROS MOREIRA, 8º. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: MARCIO RODRIGO PENNA BORGES NUNES CAMBRAIA, 1º.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: Candidato que se declarou com deficiência: KELSON ROSA PINTO, 6º.

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR: AGENTE ADMINISTRATIVO: LEANDRO JOSE RODRIGUES PEREIRA, 47º; VANESSA ARAUJO SANTOS, 52º; GUILHERME NAVES DE ALMEIDA, 53º; WANESSA OHANA DA SILVA, 56º; DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, 58º. Candidatos que se declararam com deficiência: DENISE DA SILVA BRITO, 9º; PAULO HENRIQUE LUIZ REZENDE, 10º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação a nomeação publicada no DODF nº 203, de 23/10/2017, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

ANALISTA DE ATIVIDADE DE DEFESA DO CONSUMIDOR ECONOMIA: DENILSON LIVINO DE MEDEIROS, 7º; FABRICIO STOBHENIA DE LIMA, 10º.

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE: ENOQUE DA ROCHA COSTA, 5º; LORENA MARTINS MOREIRA, 8º. FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: ANA ELICE DA SILVA SANTOS, 41º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil a nomeação publicada no DODF nº 203, de 23/10/2017, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONTABILIDADE: RICARDO SOARES DE ANDRADE, 3º; WILSON DIAS MAGALHAES, 4º. Candidato que se declarou com deficiência: LUCIANO JACOME COSTA, 1º. ECONOMIA: PAULO AUGUSTO REGO, 3º; MIGUEL ALEJANDRO CLEVER GUERRERO, 4º; ANA PAULA ALVES DE LIMA, 5º; LUIZ HENRIQUE BATISTUTA GOMIDE, 6º; FERNANDA PEIXOTO SOUTO, 8º; ADRIANA FELIX FERREIRA, 9º; VINICIUS LUIZ ANTUNES ARAUJO, 11º. Candidatos que se declararam com deficiência: DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA, 1º; SERGIO CATTABRIGA, 2º. ESTATÍSTICA: THAIS CARVALHO VALADARES RODRIGUES, 2º; VINICIUS DE MELO MACIEL, 3º. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: RÚBIA MARIA FALQUETO DANIEL, 2º.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: RODRIGO DE CARVALHO PIRES, 33º; MARCO THULIO DOS SANTOS, 34º; MATEUS WRUBLESKI COSTA, 38º; ANA CAROLINA SOARES DE AMORIM, 40º; YURI FARIA PONTUAL DE MORAES, 42º; FUSAO NISHIYAMA, 44º; LUDMILA ROCHA, 47º; GRAZIELE MENDES PEREIRA LOPES DA SILVA, 48º; LIVIA RODRIGUES PONTE, 49º. Candidatos que se declararam com deficiência: DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, 8º; SALARRUDNE FARAJ DA COSTA JUNIOR, 10º.

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA, 6º; DENIS GOMES PEDROSA, 7º; RAFAEL DE ARAUJO GUIMARAES, 9º. Candidato que se declarou com deficiência: FERNANDO DAMASCENO DE OLIVEIRA, 1º.

TORNAR PÚBLICA a declaração de desistência de vaga da candidata abaixo relacionada, referente o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Resultado Final nº 11, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: MARCELLA MARIA CINTRA LEAL DE SOUZA, 57º. Renunciou com opção de final de fila

TORNAR PÚBLICA a declaração de desistência de vaga da candidata abaixo relacionada, referente o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Resultado Final nº 12, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

ANALISTA DE ATIVIDADE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITO E LEGISLAÇÃO: MARIA LUISA NUNES DA CUNHA, 44º. Renunciou com exclusão definitiva. NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Resultado Final nº 11, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, em substituição as nomeações tornadas sem feito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: CARLOS HENRIQUE MARIA, 50º; GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, 51º; THIAGO FERAN FREITAS ARAUJO, 52º; MARIANA CUNHA ELEUTERIO RODRIGUES, 53º; MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM, 54º; JULIANA DA SILVA TAVARES PELLEGRIN, 55º; JOAO PAULO MACHADO GONCALVES, 56º; GABRIELA TELES CARDOSO, 58º; MARILIA ANDRADE ROSA, 59º; HELIZABETH DA CUNHA MACHADO, 60º; RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES, 61º; DANUBIA PAULA DE FREITAS GOMES, 62º. Candidatos que se declararam com deficiência: JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, 13º; HENRIQUE CORDEIRO ROCHA, 14º; ISABEL PEREIRA CAVALCANTE, 15º.

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Resultado Final nº 12, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, em substituição as nomeações tornadas sem feito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR ADMINISTRAÇÃO: JOANA CRAVO QUINTANILHA, 26º. Candidatos que se declararam com deficiência: VERIDIANA LEONEL LIMA, 6º; JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES, 7º. DIREITO E LEGISLAÇÃO: VERONICA ALVES DA SILVA CASCAO, 43º; SUZYANE MOURA LIMA, 45º; GILDENE EVANGELISTA, 46º. Candidato que se declarou com deficiência: RICARDO PEREIRA DA COSTA, 9º. ARQUIVOLOGIA: THIAGO HENRIQUE SOARES COSTA, 3º. CONTABILIDADE: MARIANGELA VASQUES DE CERQUEIRA, 5º; LEONARDO FARIA DE OLIVEIRA, 6º; LUIZ VICTOR TADEU BARBALHO PADRAO, 7º. Candidata que se declarou com deficiência: SIMONE ARAUJO DO CARMO, 2º. ESTATÍSTICA: THAIS ALMEIDA NUNES, 4º. ECONOMIA: ANDRIUS GABRIEL CORREA CAVALCANTE LIMA, 12º;

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Resultado Final nº 05, de 16/12/2011, publicado no DODF nº 243, de 21/12/2011, em substituição as nomeações tornadas sem feito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR AGENTE ADMINISTRATIVO: ALINE GOMES DE LIMA, 60º; DENISE SANTOS RIBEIRO, 61º; NATHALIA BRILHANTE BARBOSA, 62º. Candidatos que se declararam com deficiência: LEANDRO OLIVEIRA REIS, 12º; GLAUCIANE OLIVEIRA FEIJAO SOUZA, 13º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, CHARLIANE PATRÍCIA SALVINO LEITE, Segunda Suplente, para o cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar Débora de Araújo Ribeiro Machado, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata DINA DE OLIVEIRA SILVA GRANJEIRO aprovada para o cargo de Técnico em Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP/SES-NM, 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, até o julgamento final do Processo nº 0700160-31.2018.8.07.0018.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, página 12, o ato que nomeou WELLINGTON EDSON DA SILVA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...WELLINGTON EDSON DA SILVA...", LEIA-SE: "...WELLINGTON EDSON SILVA...".

No Decreto de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2018, página 73, o ato que nomeou MIKAELA MIRANÉ BRAÚNA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MIKAELA MIRANÉ BRAÚNA...", LEIA-SE: "...MIKAELA MINARE BRAÚNA...".

No Decreto de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2018, página 73, o ato que nomeou DENIZA GURGEL, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DENIZA GURGEL...", LEIA-SE: "...DENIZA CLARICE GURGEL DE FREITAS CEZÁRIO...".

No Decreto de 25 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 43, o ato que exonerou JOSÉ JADIR ALBERTI, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ JADIR ALBERTI...", LEIA-SE: "...JADIR JOSÉ ALBERTI...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 186.484-X, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MANOEL ALVES VIANA, matrícula 180.357-3, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 09 a 18.04.2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR THAYNÁ ROSA DOS SANTOS, matrícula 184062-2, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Diretoria de Aquisições e Contratos, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA HELENA MARQUES DE SOUSA, matrícula 1668081-2, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições e Contratos, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 20 a 29.03.2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR JONATAN ALDUCIO CABRAL, matrícula 1679510-5, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 186.484-X, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 26.04 a 05.05.2018, por motivo de férias do titular.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, em substituição a NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, na condição de presidente, para compor a Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº 14, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, que tem por objeto o Processo nº 002.000.436/2016.

Art. 2º Designar JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, em substituição a RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, na condição de membro, para compor a Comissão de Sindicância, prorrogada pela Portaria nº 23, de 07 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, que tem por objeto o Processo nº 002.000.181/2016.

Art. 3º Designar JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, em substituição a RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, na condição de membro, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº 24, de 09 de março de 2018, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2018, que tem por objeto o Processo nº 002.000.452/2016.

Art. 4º Designar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, em substituição a DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, na condição de presidente, para compor a Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº 16, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2018, que tem por objeto o Processo nº 480.000.373/2012.

Art. 5º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5, em substituição a DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, na condição de presidente, para compor a Comissão de Sindicância no Processo nº 002.000.153/2017, redesignada pela Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2018, que tem por objeto o Processo nº 290.000.157/2013.

Art. 6º Designar JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, em substituição a NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, na condição de membro, para compor a Comissão de Sindicância Punitiva, prorrogada pela Portaria nº 17, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2018, que tem por objeto o Processo nº 002.000.006/2016.

Art. 7º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5, em substituição a RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, na condição de presidente, para compor a Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº 11, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, que tem por objeto o Processo nº 002.000.465/2016.

Art. 8º As substituições não alteram os prazos constantes nas Portarias de instauração de cada Processo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de março de 2018

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor PEDRO PAULO RODRIGUES DE ABREU, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.675-1, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo FG-3, de Gerente de Serviços Gerais, da CEB Distribuição S/A, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00003298/2018-24, RESOLVE: DESIGNAR RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula 174.645-6, para substituir MAURÍCIO SHOJI HATAKA, matrícula 127.222-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 20 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 46/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, consoante especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9001/2017, retificada pelo Termo de Apostilamento, e da Proposta da empresa, todos constantes no Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. DEVANIR MARTINS LOPES, Assessor, matrícula nº 268.211-7, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SECID.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00003117/2018-60, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos arts. 163 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 3.028 (três mil e vinte e oito) dias de Tempo de Serviço e/ou Contribuição do servidor THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.004-3, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 07.07.2006 a 21.10.2014.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 51, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ELIDES DE ARAUJO MALAQUIAS, cônjuge, e pensão temporária a JURANDIR MALAQUIAS DA SILVA JUNIOR, filho do ex-servidor JURANDIR MALAQUIAS DA SILVA, matrícula nº 12.335-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2018. Processo SEI nº 00413-00000692/2018-26.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

#### PORTARIA Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA CEZAR ROCHA, companheira do ex-servidor LUIZ VIEIRA ROCHA, matrícula nº 12.375-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2017. Processo SEI nº 00413-00000672/2018-55.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

#### PORTARIA Nº 53, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR REGINA CÉLIA DIAS, matrícula 270.299-1, para substituir DOUGLAS RAMIRO CAPELA, matrícula 269.931-1, Diretor de Administração e Finanças do Iprev-DF, Símbolo CNE-02, no período de 04 a 13 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

#### PORTARIA Nº 54, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 144, de 09/08/2013, publicada no DODF nº 165, de 12/08/2013, que concedeu aposentadoria a JACIRA DE FIGUEIREDO LISBOA, matrícula 38.644-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o termo: "combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.001.236/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 84, de 29/10/2015, publicada no DODF nº 210, de 03/11/2015, o ato que concedeu aposentadoria à servidora REGINA FATIMA GATTO DE OLIVEIRA THOME, matrícula 128.474-6, no cargo de Médico Hemoterapia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o termo: "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 414.001.966/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 214, de 02/09/2014, publicada no DODF nº 184, de 04/09/2014, que concedeu aposentadoria a LUCIMEIRE BRAGANÇA DE VASCONCELOS PESSOA, matrícula 25.049-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.511/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 122, de 29/05/2014, publicada no DODF nº 115, de 04/06/2014, que concedeu aposentadoria a MARIA SONIA FERREIRA GARCIA, matrícula 32.940-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 142.000.328/2014.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva nº 35, de 01/03/2018, publicada no DODF nº 42, de 02/03/2018, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a ALFREDO EZEQUIEL DA SILVA, matrícula nº 21.644-X, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão de Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 414.000.495/2013.

RETIFICAR a Portaria nº 200, de 31/10/2013, publicada no DODF nº 228, de 01/11/2013, que concedeu aposentadoria a ALFREDO EZEQUIEL DA SILVA, matrícula nº 21.664-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 414.000.495/2013.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 16, de 30/01/2018, publicada no DODF nº 23, de 01/02/2018, o ato que aposentou a servidora ROSANA GUEDES BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 44.033-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0136-000098/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva de 12/02/2014, publicada no DODF nº 34, de 13/02/2014, o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JOAQUIM RIBEIRO BARROS, matrícula 103.801-X, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para corrigir o seu posicionamento funcional, onde se lê "Padrão X", leia-se "Padrão IX", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000.190/2014.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 22/05/2014, publicada no DODF nº 103, de 23/05/2014, o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JURACI NICOLAU DE OLIVEIRA, matrícula 102.889-8, Auxiliar em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para corrigir o seu posicionamento funcional, onde se lê "Classe Especial, Padrão V", leia-se "Classe Única, Padrão X", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.001.126/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva de 12/03/2013, publicada no DODF nº 53, de 14/03/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL FRANCISCO PERCIANO, matrícula 102.055-2 Auxiliar em Assistência Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para corrigir o seu posicionamento funcional, onde se lê "Padrão III", leia-se "Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000.609/2013.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora ANA LUCIA PAZ MAGALHAES, matrícula nº 25.192-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 89, de 1º de março de 2018, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2018, página 11. Processo SEI nº 00040-00051382/2018-28.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor MARCIO ANTONIO FARIAS DAS CHAGAS, matrícula nº 31.205-3, Técnico de Gestão Fazendária, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 96, de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2018, página 13. Processo SEI nº 00040-00052080/2018-77.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 20, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2018, que concedeu Pensão Vitalícia a EVANILDE ALVES SANTANA FARAH, viúva, e Pensão Temporária a JOSÉ MIGUEL ALVES SANTANA FARAH, filho do ex-servidor ALBERTO FARAH, matrícula nº 18.156-0, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "combinados com o Artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil", LEIA-SE: "combinados com o Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00040-00062892/2017-40.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a EDIA MARIA DE MENESES PEREIRA NUNES, matrícula nº 40.541-8, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o artigo 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00040-00052591/2018-99.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 76, de 1º de março de 2018, e AVERBAR o tempo de contribuição da servidora SONIA QUITERIA BOMFIM DE VASCONCELOS PEREIRA, matrícula nº 37.429-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 142 (cento e quarenta e dois), no período de 11.11.1985 a 01.04.1986, prestados à Casa Publicadora das Assembleias de Deus, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00061302/2017-61.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora ANTONIA ANTONILZA DE BARROS SILVA, matrícula nº 31.965-1, Agente de Gestão Fazendária, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 100, de 19 de março de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, página 65. Processo SEI nº 00040-00052924/2018-80.

ANDERSON BORGES ROEPKE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 22 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: DIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 141.123-3, processo 0060-010392/2012, referente ao 2º quinquênio: de 02/01/2012 a 30/12/2016; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Executora do Contrato nº 05/2018, celebrado com a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipo C Pré-moldado em paradas de ônibus do STPC

Art. 2º Designar JOSÉ MESSIAS ALVES, Engenheiro Civil, matrícula: 2161-x, o servidor AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, Arquiteto, matrícula: 1988-7, e a servidora LOUYSE GUIDE VEIGA ARBOES, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.205-0 como integrantes da Comissão Executora.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6 como Executora do Contrato nº 03/2018, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a empresa ROSSETO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.079.618/0001-70, cujo objeto é Elaboração de Análises e Pareceres, Visando as Aprovações dos Projetos Executivos do Reforço de Solo e Muro de Contenção na Rodovia DF-047 (EPAR), tudo de acordo com as especificações da Carta Convite e seus anexos, processo nº 113.016550/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:  
 ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2012: 221.340-0, KARLA DA SILVA INACIO VENTURA, 8,95, 22/10/2015, APROVADO; 220.658-7, LUDIMILA CASSIA COELHO DE ANDRADE, 9,96, 23/11/2016; APROVADO.  
 ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.247-7, YORRANA ALENCAR SENNA GONZAGA, 10,00, 21/02/2016, APROVADO; 222.750-9, DARCILENE BARROS DE AGUIAR BRITO, 9,06, 26/02/2016, APROVADO; 223.668-0, MARIA GONCALVES ARAUJO, 9,66, 15/04/2017, APROVADO; 223.801-2, ANELISE TONEL BARCELOS, 10,00, 10/04/2016, APROVADO; 222.408-9, ANA CAROLINA MAZUROK, 9,70, 01/09/2017, APROVADO; 222.459-3, MARIA DE FATIMA DUTRA DO BONFIM ANDRADE, 9,92, 28/10/2017, APROVADO; 223.021-6, RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE FILHO, 10,00, 01/05/2018, APROVADO; 223.045-3, DALVA DE OLIVEIRA, 8,96, 27/02/2016, APROVADO; 223.141-7, CLECIO SOARES DE SOUZA, 10,00, 28/02/2016; APROVADO; 223.314-2, RAIMUNDO BOTELHO JUNIOR, 9,83, 01/03/2016; APROVADO; 223.640-0, ISADORA DE FREITAS OLIVEIRA, 9,74, 05/04/2016; APROVADO.  
 ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.386-6, EDJANE DUARTE DE MIRANDA, 9,76, 06/02/2017, APROVADO; 226.519-2, BETSEBA ARAUJO, 9,93, 07/02/2017, APROVADO; 227.840-5, KELMA MEDEIROS OLIVEIRA, 9,56, 14/07/2017, APROVADO; 228.265-8, OBERDAN LIMA DE ARAUJO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.281-X, AGNES DE FRANCA DANTAS SERRANO, 10,00, 28/10/2017, APROVADO; 228.573-8, KATIANE RODRIGUES BRINQUEDO GUSMÃO, 9,91, 21/02/2018, APROVADO; 228.797-8, ROBERTO LIMA DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.194-0, SUELLEN CASIMIRO DE SOUSA, 10,00, 14/01/2018, APROVADO; 229.307-2, CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.487-7, EDUARDO RIBEIRO DO AMARAL COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.643-8, FERNANDA LOBO DE ARAUJO, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 229.668-3, RAQUELIANE

MARTINS PEREIRA, 9,76, 14/01/2018, APROVADO; 229.711-6, RENATA MARCELINO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.722-1, GEANE FERREIRA SILVA, 10,00, 14/05/2018, APROVADO; 230.340-X, CASSIA BATISTA SOUZA PENHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.428-7, MARYADNE CURVINA LOPES SOARES, 10,00, 14/03/2018, APROVADO; 230.514-3, WELLINGTON MORAIS PAULINO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.859-2, ERICO TOSCANO DE OLIVEIRA, 10,00, 08/08/2017, APROVADO; 231.205-0, POLYANA SOUZA PERONICO, 9,46, 09/09/2017, APROVADO; 231.216-6, MARIANA FERREIRA MEDEIROS, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.223-9, FLAVIO ARAGAO HOLANDA REGO, 9,90, 09/09/2017, APROVADO; 231.488-6, ANGELINE RESENDE PINTO, 10,00, 30/09/2017, APROVADO; 231.754-0, FRANCISCO ROBSON JANUARIO DE OLIVEIRA, 9,03, 29/10/2017, APROVADO; 231.768-0, EDUARDO DE BARROS GONZAGA, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 231.973-X, CAMILA MODTKOWSKI DA SILVA, 9,84, 26/05/2018, APROVADO; 232.042-8, MONICA GOMES DE OLIVEIRA ARTHUR, 10,00, 18/12/2017, APROVADO; 232.043-6, EVANDRO TSUFA LEPLETIER GUMARAES, 10,00, 18/12/2017, APROVADO; 225.899-4, ELIEL DE AQUINO, 10,00, 10/01/2017, APROVADO; 226.201-0, LUCYMEIRE VIANA DA SILVEIRA, 10,00, 05/02/2017, APROVADO; 226.479-X, MARIA JUCILEIDE ALVES DE MELO, 9,96, 07/02/2017, APROVADO; 226.566-4, JULIANA DE FREITAS NASCIMENTO, 10,00, 10/02/2017, APROVADO; 226.616-4, EDIVALDA MELO GONCALVES, 9,93, 10/02/2017, APROVADO; 228.842-7, MARCELO DE LIMA, 9,49, 14/07/2017, APROVADO; 228.855-9, FERNANDA COSTA ZUMBA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 228.897-4, CARLA COSTA MOREIRA GUEDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.137-1, LEONARDO H. MIRANDA ABECASSIS, 8,56, 14/07/2017, APROVADO; 229.194-0, SUELLEN CASIMIRO DE SOUSA, 10,00, 14/01/2018, APROVADO; 229.652-7, MONIA ALVES DIOGO, 10,00, 14/01/2018, APROVADO; 229.662-4, MARCELA SAMPAIO RODRIGUES, 9,49, 14/07/2017, APROVADO; 229.853-8, EZELSON BITENCOURT GOMES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.873-2, ANDREI BRAGA DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.920-8, MARCOS GERSON DO NASCIMENTO, 9,80, 22/03/2018, APROVADO; 229.970-4, DIESOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.318-3, CINTIA FREITAS MARTINS, 9,23, 14/07/2017, APROVADO; 230.485-6, FERNANDA CANTANHEDE SOUSA GOMES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.521-6, RENATA DE FREITAS RODRIGUES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.539-9, GLENDA PATRICIA BATISTA JULIANI LIRA, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 230.706-5, CELAMARK OLIVEIRA COSTA, 10,00, 17/07/2017, APROVADO; 231.021-X, MARIA INEZ FERREIRA DOS SANTOS, 9,96, 28/08/2017, APROVADO; 231.088-0, DAIANA ABJORANA DE OLIVEIRA, 9,90, 08/03/2018, APROVADO; 231.113-5, MICHELLE SPINOLA DUTRA, 10,00, 03/09/2017, APROVADO; 231.223-9, FLAVIO ARAGAO HOLANDA REGO, 9,90, 09/09/2017, APROVADO; 231.274-3, THAISA BORGES DE MAGALHAES, 9,96, 10/09/2017, APROVADO; 231.284-0, RAFAEL RANGEL GOULART, 9,03, 10/09/2017, APROVADO; 231.323-5, MARCOS ALMEIDA GALVAO, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.704-4, SILVIA CECILIA DA SILVA FARIA, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.708-7, ELAINE RODRIGUES MACHADO BARBOSA, 9,60, 29/10/2017, APROVADO; 231.717-6, JOSE WILSON DE MENESES JUNIOR, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.739-7, EDSON RODRIGUES DE CARVALHO, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.774-5, CARLA RENATA ALVES CARISIO, 9,96, 30/10/2017, APROVADO; 231.775-3, FERNANDA DE FREITAS CAMPOS, 9,55, 30/10/2017, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2015: 232.814-3, DENISE TURATI FLEXA, 9,84, 05/02/2018, APROVADO.  
Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:  
ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 225.398-4, PAULO H. DE FREITAS AMARANTE, 9,96, 05/12/2016, APROVADO; 225.457-3, KELLY DANTAS DE SANTANA, 9,59, 05/12/2016, APROVADO; 225.548-0, ANTONIO CARLOS DA SILVA ROCHA, 10,00, 06/12/2016, APROVADO; 225.737-8, ROSYANE ALVES COIMBRA, 10,00, 20/12/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.698-9, ANA MARIA BASTOS DE CARVALHO, 10,00, 11/02/2017, APROVADO; 226.701-2, KARINE C. ARAUJO LEAO TAKAHASHI, 10,00, 11/02/2017, APROVADO; 231.816-4, LIDIANE CRISTINE DE SOUZA SADO, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 226.710-1, JULIANA NUNES DE OLIVEIRA, 10,00, 11/02/2017, APROVADO.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, aos servidores com deficiência abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO EM ATÉ 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

VIVIANE RAMOS ELIAS, 225.503-0, 003/2018, 467.001626/2017;

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO EM ATÉ 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

FLÁVIA GONÇALVES DE SOUZA, 203.949-4, 020/2018, 471.000367/2017;

MARCO ANTONIO DE CASTRO, 25.016-3, 006/2018, 080.009745/2017;

MIRELA LOPES JUSTO DO NASCIMENTO, 36.085-6, 010/2018, 474.001009/2017;

MODESTINA CHAVES DE OLIVEIRA, 40.560-4, 160/2017, 470.000527/2017

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor RONALDO IUNES, matrícula nº 64.323-8, sem remuneração, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Programa de Educação Fiscal da Escola de Administração Fazendária, código DAS-101.2, a contar de 04/05/2015, enquanto perdurar a situação, conforme processo nº 080.002946/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para participar de congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado como art. 2º-A do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, à servidora FATIMA ALI ABDALAH ABDEL CADER NASCIMENTO, matrícula nº 36.791-5, para participar do VI Simpósio Mundial de Estudos da Língua Portuguesa, no período de 23 a 27/10/2017, na cidade de Santarém/Portugal, conforme processo nº 468.000892/2017.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores abaixo, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, evento, local, período, processo.

211.497-6, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, Copa do Mundo de Paraciclismo, Bélgica, 15 a 24/05/2016, 472.000193/2016; 211.497-6, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, Campeonato Mundial de Paraciclismo de Estrada - UCI 2017, Itália, 08 a 14/05/2017, 472.000281/2017; 211.497-6, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, Campeonato Mundial de Paraciclismo de Estrada - UCI 2017, Bélgica, 15 a 23/05/2017, 472.000281/2017; 211.497-6, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, Campeonato Mundial de Paraciclismo de Estrada - UCI 2017, África do Sul, 28/08 a 04/09/2017, 472.000323/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, para participar de congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora NATALIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 66.388-3, para participar do XXVIII Simpósio de Política e Administração da Educação, em João Pessoa/PB, no período de 27/04/2017 a 29/04/2017, conforme processo nº 468.000438/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 27/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, página 36, o ato que concedeu afastamento ao servidor RICARDO GONÇALVES PACHECO, matrícula nº 47.464-9, para participar do XXVIII Simpósio de Política e Administração da Educação, em João Pessoa/PB, no período de 25/04/2017 a 28/04/2017, conforme processo nº 080.002009/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, RESOLVE: EXCLUIR na Portaria de 09/10/2017, publicada no DODF nº 196, de 11/11/2017, página 24, a concessão de afastamento ao servidor OSEIAS GUMARÃES DE CASTRO, nos períodos de 07 a 09/04/2016; 08/07/2016 e 03 a 05/11/2016, conforme processo nº 474.001049/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: CONCEDER afastamento, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, matrícula nº 211.497-6, para participar da Copa Brasil de Paraciclismo 2016, no Rio de Janeiro, no período de 16 a 18/06/2016, conforme processo nº 472.000214/2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula nº 209.834-2, lotado na CRE de SAMAMBAIA, como gestor financeiro titular, do Termo de Colaboração nº 192/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, objeto do processo nº 080.008443/2017, Processo SEI 00080.00049854/2018-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, na forma do artigo 238, § 4º e artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 26.785-6, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 082.006746/1993, que responde a servidora MARIA REGINA NUNES DA SILVA, matrícula 47.515-7, Professor de Educação Básica, a qual foi devidamente Citada por Edital para acompanhar o referido processo, porém não se apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, na forma do artigo 238, § 4º e artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 26.785-6, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 082.000847/1994, que responde a servidora MARIA DO SOCORRO PINTO DE SENA, matrícula 64.241-X, Professor de Educação Básica, a qual foi devidamente Citada por Edital para acompanhar o referido processo, porém não se apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, na forma do artigo 238, § 4º e artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 26.785-6, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 082.005154/1993, que responde o servidor MAURO FERREIRA CARVALHO, matrícula 46.582-8, Professor de Educação Básica, o qual foi devidamente Citado por Edital para acompanhar o referido processo, porém não se apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 57, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, p. 13, para incluir o servidor JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como considerando a instrução no Processo SEI-GDF nº 00370-00001074/2018-19, RESOLVE: DESIGNAR LINKETYNEY SOUZA DE FREITAS, matrícula 271.521-X, Assessora, Símbolo DFA-12, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 272.108-2, Gerente de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 18/04/2018 a 27/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como considerando a instrução no Processo SEI-GDF nº 00370-00001144/2018-21, RESOLVE: DESIGNAR KEILA NAARA FRAZÃO MEDEIROS, matrícula 271.146-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, matrícula 43.867-7, Diretor de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Estratégicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 16/04/2018 a 25/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35.109/2014; RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011 e no art. 2º, II, c/c o art. 19, III, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para servidora MAÍSA CAMPOS GUIMARÃES, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 197.928-0, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, ofertado pelo Departamento de Psicologia, da Faculdade de Psicologia da Universidade de Brasília - UNB, no período de 26 de fevereiro de 2018 a 23 de agosto de 2021.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nºs 0430.002715/2014 e 0431-000384/2017, e do Processo SEI-GDF nº 00431-00005718/2017-23, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO, Especialista em Assistência Social, matrícula 1768778, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro; VERÔNICA MOREIRA OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.318-1, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ILDA RIBEIRO PELIZ

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 21 de março de 2018

Processo: 00431-00004102/2018-16; Interessado: RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO; Assunto: Afastamento para frequentar curso de Mestrado. AUTORIZO, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011, e no art. 2º, II, c/c art. 2º, §2º, c/c art. 19, III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para servidora RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO, Especialista em Assistência Social/Assistente Social, matrícula 197.693-1, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, em Política Social, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, no período de 22 de março de 2018 a 07 de dezembro de 2018.

Processo: 0431-000755/2017; Interessado: RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO; Assunto: Afastamento para frequentar curso de Mestrado. AUTORIZO, em caráter de homologação e para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011, e no art. 2º, II, c/c art. 2º, §2º, c/c art. 19, III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para servidora RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO, Especialista em Assistência Social/Assistente Social, matrícula 197.693-1, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, em Política Social, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, no período de 21 de setembro de 2017 a 21 de março de 2018.

ILDA RIBEIRO PELIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: DESAVERBAR, a requerimento da ex-servidora MAURINA MACEDO DE SOUZA, matrícula nº 1406592-4, os períodos averbados para fins de aposentadoria, de 14/04/2003 a 12/05/2010 referente à Certidão de Tempo de Serviço emitida pelos Correios e o período de 18/05/2010 a 29/12/2010 referente à Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério das Comunicações publicados na Ordem de Serviço de 10/06/2011, no DODF nº 113 de 13/06/2011, p. 20, e os períodos de 03/06/1996 a 31/08/1996, 02/10/1996 a 09/04/1997, de 10/09/1999 a 09/11/1999 referente à Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS publicados na Ordem de Serviço de 28/09/2011 publicada no DODF nº 198 de 11/10/2011, p. 26 conforme consta no Processo nº 070.001411/2011.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS ROBERTO DA COSTA, matrícula 100.951-6, referente ao período de 16/01/1970 a 14/02/1971, totalizando 395 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar (reservista de 2ª categoria) emitida pelo Ministério da Defesa, para fins de Aposentadoria, disponibilidade e Adicional de tempo de Serviço-ATS, processo SEI Nº 070-00011586/2018-14.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: AVERBAR, o tempo de serviço do servidor JOSÉ BARROS DE MORAIS, matrícula 100.949-4, referente aos períodos 16/07/1985 a 09/09/1985 (56 dias), 01/01/1987 a 16/02/1987 (47 dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, totalizando 103 dias contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo SEI Nº 00070-00012148/2018-73.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2018 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, item "g", da Portaria nº 110 de 06 de dezembro de 2002, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 13 de 24 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19 de 26.01.2018, a retificação da aposentadoria da servidora GLORIA DIAS DA SILVA, matrícula nº 39.729-6.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 151 de 20.11.2013, publicada no DODF nº 245 de 22.11.2013, que concedeu aposentadoria a GLORIA DIAS DA SILVA, matrícula nº 39.729-6, para: excluir o artigo 20 e incluir o artigo 43 da Lei Complementar 769/2008; incluir o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Diligência 216-CONIP. Processo: 050.001660/2013.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

(\*) Republicada por ter saído com erro, publicada no DODF nº 56, de 22/03/2018 página 32.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/03/2018, o (a) Subtenente QPPMC ANTONIO LUCINDO DE OLIVEIRA - Matrícula 12.826/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC ANTONIO LUCINDO DE OLIVEIRA - Matrícula 12.826/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.482/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05/03/2018, o (a) Subtenente QPPMC LUIZ HENRIQUE MENDES SILVA - Matrícula 14.950/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC LUIZ HENRIQUE MENDES SILVA - Matrícula 14.950/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.481/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/03/2018, o (a) Subtenente QPPMC NEIDE SOARES PINHEIRO ALVES - Matrícula 15.448/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC NEIDE SOARES PINHEIRO ALVES - Matrícula 15.448/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.480/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC ANTONIO LUCIVALDO MENDES BARROS - Matrícula 11.312-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ANTONIO LUCIVALDO MENDES BARROS - Matrícula 11.312-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.705/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC CELSO GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula 12.919/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CELSO GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula 12.919/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.485/2018.

ALTERAR A AGREGAÇÃO ao respectivo Quadro, a contar de 12-03-2018, do (a) 1º Sargento QPPMC PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - Matrícula 13.022/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - Matrícula 13.022/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.484/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08-03-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC NARCISO PORFIRIO DE CARVALHO - Matrícula 13.033/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC NARCISO PORFIRIO DE CARVALHO - Matrícula 13.033/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos

dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.486/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12/03/2018, o (a) 1º Sargento QPPMC ANDRÉ LUIS SOARES DOS SANTOS - Matrícula 14.547/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ANDRÉ LUIS SOARES DOS SANTOS - Matrícula 14.547/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.483/2018.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

##### PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 054.000.028 /2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para reconhecimento de dívida em favor da empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS, CNPJ nº 04.689.638/0001-32, relativa às notas fiscais em aberto, da manutenção das viaturas VW Paratis, contrato nº 36/2011, conforme parte S/N - 2018 do 1º SGT QPPMC Valdemar Cursino Filho e Processos nº 054.001.982/2011 e 054.001.983/2011.

Art. 2º. Designar como Encarregado o MAJ QOPM SILAS FONTENELE DE MEDEIROS, mat. 50.652/4, lotado na DALF, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º. Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia dos seguintes documentos: Original da parte S/N - 2018, de 04/01/2018, do 1º SGT QPPMC Valdemar Cursino; Planilhas com a relação de notas fiscais a serem pagas, do processo de pagamentos n. 054.001.982/2011, conforme a seguir discriminadas: n. 9081 no valor de R\$ 1.190,42; n. 8988, no valor de R\$ 50.120,09; n. 8755, no valor de R\$ 2.455,60; n. 8797, no valor de R\$ 54.604,84; n. 8783, no valor de R\$ 83.988,16; n. 8704, no valor de R\$ 11.065,02; Planilhas com a relação de notas fiscais a serem pagas, do processo de pagamentos n. 054.001.983/2011, conforme a seguir discriminadas: n. 8890, no valor de R\$ 13.757,70; n. 8596, no valor de R\$ 18.177,48.

Art. 6º. Conceder o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO D'AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO

##### PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 054.003.402/2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.003.402/2017, instaurado mediante a Portaria DLF nº 23, de 27/12/2017, o MAJ QOPMA AURINO BENEDITO DOS SANTOS Mat. 09.584/2.

Art. 2º. Designar como Novo Encarregado o 1º TEN QOPMA JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES, mat. 14.8857/1, lotado na DPMT, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior às determinações contidas na Portaria DLF 23, de 27/12/2017, bem como as demais providências referentes à empresa COLÉGIO MODELLE LTDA, no presente Processo Administrativo de nº 054.003.402/2017).

Art. 3º. Determinar que o Encarregado officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, visando tempo razoável para análise e resposta.

Art. 5º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

##### PORTARIA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 054.000.076/2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para reconhecimento de dívida em favor da empresa SIRIANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ nº 09.550.142/0001-05, no valor, em tese, de R\$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), com base nas Notas Fiscais nº 000968 e 001.131, conforme Processo nº 054.000.819/2016.

Art. 2º. Designar como Encarregado o 1º TEN SÉRGIO AUGUSTO CIBRAO PIMENTEL, mat. 730595/8, lotado na DITEL, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º. Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos os seguintes documentos: Cópia do Relatório do mês de outubro de 2017 do executor das atas do processo nº 054.000.819/2016; Despacho da seção de contratos, de 01/12/2017; Quadro demonstrativo de valores pagos/DiCC (kit Lanche - Empresa Siriana); Nota Fiscal nº 968 - SIRIANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; Planilha da Seção de Contratos, de 22/06/2017; Cópia da OB nº 2017OB00709; Nota Fiscal nº 1131 - SIRIANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; Planilha da Seção de Contratos, de 22/06/2017; Cópia da OB nº 2017OB01055.

Art. 6º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Processo nº 054.000.292/2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.635.017/0001-43, a fim de apurar os motivos e a responsabilidade da empresa devido a não entrega de um veículo-protótipo para vistoria da PMDF antes da produção de todo o lote adquirido dos veículos Citroen Jumper Furgão 35 LH, bem como pela não entrega de nenhum veículo, objeto do contrato, conforme previsto nos itens 4.1.5.1.1 e 4.1.5.1.2, da Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2017-PMDF, processo nº 054.001.186/2015.

Art. 2º. Designar como Encarregado o CAP QOPM CARLOS HENRIQUE FREIRE JORGE, mat. 50.894/2, lotado na DALF, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º. Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos os seguintes documentos: Contrato nº 05/2017-PMDF; Ofício nº 002/2018/Comissão de Recebimento; Ofício nº 26/2017/Comissão de Recebimento; Notificação à empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA/DPMT; Email do MAJ. Vieira Lins para Santafego; Ata de Reunião/Vistoria Viaturas AntiBombas/Bope/Pregão 19/2016; Ofício nº 30/2017/Comissão de Recebimento; Notificação à empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA/DPMT.

Art. 6º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.389/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 214 de 31 de maio de 2017, DODF Nº 107, de 06 de junho de 2017, referente ao 3º SGT PM RR RICARDO BARBOSA DA SILVA, MAT. nº 20.442/0..., para INCLUIR " em seu fundamento legal o inciso IV após o artigo 24 e antes do § 1º, todos da Lei nº 10.486/2002", em cumprimento da Diligência 2.074/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054000.082/2000. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 167 de 03 de maio de 2017, DODF Nº 87, de 09 de maio de 2017, referente ao 1º SGT PM REF ALDO ALVES FRANÇA, MAT. nº 04.677/9..., para ONDE SE LÊ: "...a contar de 09 de março de 2017...", LEIA-SE: "...a contar de 30 de novembro de 2016...", em cumprimento da Diligência 2.068/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e observando os termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro: 1) a contar de 16 de março de 2018, o Maj. QOBM/Intd. ANTONIO NONATO DA SILVA NETO, matr. 1402484, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo GMSP-10, conforme publicação no DODF 043, de 05 de março de 2018, Processo SEI 00050-00000363/2018-04, e Ofício SEI-GDF nº 177/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 16 de março de 2018. 2) a contar de 16 de março de 2018, o Maj. QOBM/Comb. MARCELO VAGNER JARDIM OLIVEIRA, matr. 1400131, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Núcleo de Ações Integradas de Prevenção, da Gerência de Operações de Prevenção Criminal, da Coordenação de Operações de Segurança Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação no DODF 043, de 05 de março de 2018, Processo SEI 00050-00000363/2018-04, e Ofício SEI-GDF nº 177/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 16 de março de 2018. 3) a contar de 16 de março de 2018, o Maj. QOBM/Cond. DORGIVAL DA CRUZ ALCANTARA, matr. 1402846, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação no DODF 043, de 05 de março de 2018, Processo SEI 00050-00000363/2018-04, e Ofício SEI-GDF nº 177/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 16 de março de 2018.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA DE CASTRO

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00058818/2017-15 - CBMDF, pensão militar a YARA FRANCISCA NUNES DA SILVA e GLORIA REGINA PINTO SILVA DA COSTA, viúva e filha de outro leito do ex-2º Ten. BM Ref. DIRCEU NOBRE DA SILVA, matr. 1417789, falecido em 19 de julho de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor, na proporção de 1/2 (um meio), para cada beneficiária. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 Caput, Inciso I, 39 § 1º e 53 da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI- 00053.00055436/2017-21 - CBMDF, pensão militar a MARIA SALETE MENEZES OLIVEIRA, companheira do ex-Cel. BM Ref. DAVID LOURENÇO FERREIRA, matr. 1399749, falecido em 29 de julho de 2017, calculada com base no soldo integral de Coronel Bombeiro Militar, acrescido de 10% (dez por cento), a contar da data de óbito do ex-servidor. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 Inciso I, 39 § 1º, 53 e 54 Inciso I da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00062759/2017-71 - CBMDF, pensão militar a MARIA TEREZA DE MORAIS, viúva do ex-2º Ten. BM Ref. ADEMAR CASTILHO DE MORAIS, matr. 1400444, falecido em 13 de agosto de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 Inciso I, 39 § 1º, e 53 da

Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR a Delegada de Polícia GISELE DE C. LEITAO PERLINGEIRO, matrícula 237.218-5, SIAPE 2359309, para substituir a Delegada de Polícia PATRICIA PELCERMAN PALATNIC, matrícula 76.442-6, SIAPE 1528292, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/2/2018 a 17/2/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir a Delegada de Polícia PATRICIA PELCERMAN PALATNIC, matrícula 76.442-6, SIAPE 1528292, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/2/2018 a 12/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO ARAUJO SILVA MAGALHAES, matrícula 236.571-5, SIAPE 2331123, para substituir o Escrivão de Polícia MURILO RIBEIRO MARTINS, matrícula 231.047-3, SIAPE 2152533, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 15/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IZABELA FERNANDA FERREIRA MOURA DE CASTRO, matrícula 235.415-2, SIAPE 2297354, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO ELIFAS SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 180.044-2, SIAPE 1707234, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 8/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CASSIO DA CONSOLACAO ALVES DA SILVA, matrícula 47.233-6, SIAPE 1410421, para substituir o Agente de Polícia EDSON ROCHA DA SILVA, matrícula 34.245-9, SIAPE 1409247, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO PEDROZA MARTIRENA, matrícula 58.070-8, SIAPE 1411652, para substituir o Delegado de Polícia ALEXANDRE DIAS NOGUEIRA, matrícula 58.341-3, SIAPE 1411870, no cargo de Delegado-Chefe/14ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 29/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia FÁBIO ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA, matrícula 227.622-4, SIAPE 2395508, para substituir o Agente de Polícia LOURIVAL DA FONSECA JUNIOR, matrícula 57.838-X, SIAPE 1411473, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia EUSA CALAZANS ALVARENGA, matrícula 57.832-0, SIAPE 1411468, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO PEREIRA GONÇALVES, matrícula 186.003-8, SIAPE 1476527, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JOAO PAULO DA CONCEICAO BISPO, matrícula 234.385-1, SIAPE 2257585, para substituir o Escrivão de Polícia OSWALDO HARGER NETO, matrícula 180.050-7, SIAPE 1706713, no cargo de Chefe do Cartório/16ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUYARA ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 194.019-8, SIAPE 1806391, para substituir o Agente de Polícia ANDRE SALGADO RIBEIRO, matrícula 57.506-2, SIAPE 1411192, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/16ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO MARQUES BANDEIRA, matrícula 235.317-2, SIAPE 2910016, para substituir o Agente de Polícia AECIO ALVARES DE MOURA FILHO, matrícula 58.015-5, SIAPE 1411610, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/16ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MICAEL PORTELA FREITAS, matrícula 235.183-8, SIAPE 2281443, para substituir o Escrivão de Polícia WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula 59.234-X, SIAPE 1412461, no cargo de Chefe do Cartório/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 231.437-1, SIAPE 2795710, para substituir o Agente de Polícia OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 78.706-X, SIAPE 1544327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 231.548-3, SIAPE 1844630, para substituir a Agente de Polícia REGINA CLAUDIA DE AZEVEDO CORIOLANO, matrícula 47.264-6, SIAPE 1410440, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 29/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARILIA PACHECO DA COSTA MIRANDA, matrícula 231.020-1, SIAPE 2152605, para substituir a Agente de Polícia DAISY EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 166.156-6, SIAPE 1586247, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/21ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO RENZ DA ROCHA, matrícula 237.937-6, SIAPE 1136038, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 215.147-2, SIAPE 1579276, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, matrícula 238.320-9, SIAPE 1535529, para substituir o Delegado de Polícia CLAUDIO REGO PANTOJA, matrícula 199.699-1, SIAPE 1830593, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 15/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FERNANDO CELSO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 199.505-7, SIAPE 2526185, para substituir o Delegado de Polícia PEDRO LUIS DE MORAES, matrícula 57.308-6, SIAPE 1411032, no cargo de Delegado-Chefe/31ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia TALLE MURILO LOPES DE SOUZA, matrícula 227.689-5, SIAPE 2136864, para substituir o Escrivão de Polícia JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 46.891-6, SIAPE 1409878, no cargo de Chefe do Cartório/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 27/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia TAYNA NASCIUTTI REZENDE, matrícula 231.391-X, SIAPE 2161340, para substituir o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE FERREIRA MARCAL DE BEZERRA, matrícula 57.619-0, SIAPE 1411289, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/1/2018 a 7/2/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAS BRAGANÇA BORGES, matrícula 199.588-X, SIAPE 1829591, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Delegado-Chefe/32ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA DE FATIMA MOURA, matrícula 78.730-2, SIAPE 1545556, para substituir o Agente de Polícia WILSON PEREIRA PASSOS, matrícula 57.476-7, SIAPE 1416259, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/2/2018 a 21/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE REGINALDO DE BRITO MELO, matrícula 47.309-X, SIAPE 1410470, para substituir o Agente de Polícia NABOR LEITE BRASIL NETO, matrícula 57.535-6, SIAPE 1411215, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia IZAAC PERES DE REZENDE, matrícula 227.650-X, SIAPE 2133048, para substituir o Agente de Polícia VALDINO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 57.916-5, SIAPE 1411529, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/1/2018 a 18/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO DO NASCIMENTO CAMPOS, matrícula 231.387-1, SIAPE 2160943, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO CRAVEIRO AGUIAR, matrícula 229.347-1, SIAPE 2136926, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 30/1/2018 a 8/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE LUIZ HAMU, matrícula 230.682-4, SIAPE 2139489, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON ALBERTO DE BARROS, matrícula 58.282-4, SIAPE 1411816, para substituir o Agente de Polícia FABIO DE FARIA LEAO, matrícula 38.753-3, SIAPE 1409610, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/1/2018 a 15/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIO MESSIAS VIEIRA LIMA, matrícula 227.747-6, SIAPE 1069975, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS MAGALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLEYSO DA SILVA PENA, matrícula 76.235-0, SIAPE 1526124, para substituir o Agente de Polícia WASHINGTON SANTOS DA CRUZ, matrícula 231.132-1, SIAPE 2395984, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/12/2017 a 25/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia KEILLA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 58.140-2, SIAPE 1047560, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/2/2018 a 23/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia KEILLA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 58.140-2, SIAPE 1047560, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 16/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO CESAR AYRES PARA, matrícula 76.929-0, SIAPE 1529453, para substituir o Agente Policial de Custódia AFONSO EMILIO ALVARES DOURADO, matrícula 58.412-6, SIAPE 1411932, no cargo de Chefe da Seção de Veículos Apreendidos/DCB/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA DE SOUZA NOBRE, matrícula 47.292-1, SIAPE 1410461, para substituir a Agente de Polícia GRAZIELLA MOURA DE BRITO AGUIAR, matrícula 75.882-5, SIAPE 2398216, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DITEL/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 24/1/2018 a 2/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA DE SOUZA NOBRE, matrícula 47.292-1, SIAPE 1410461, para substituir o Agente de Polícia RICARDO JOSE DA SILVA REIS NETO, matrícula 57.865-7, SIAPE 1411491, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Equipamentos/DITEL/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 7 de 10 de janeiro de 2018, o item que designou a Agente de Polícia NALLY EMILE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 235.414-4, SIAPE 2297372, para substituir a Agente de Polícia DILZA MARIA DE SOUSA MARTINS, matrícula 58.222-0, SIAPE 1411765, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/10º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 16/1/2018. ONDE SE LÊ: no período de 8/1/2018 a 16/1/2018; LEIA-SE: no período de 8/1/2018 a 22/1/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 30 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 27 de 7 de fevereiro de 2018, página 23, o item que designou o Agente de Polícia ARANAI AIRES ANDRADE PINHO, matrícula 78.531-8, SIAPE 1542281, para substituir o Agente de Polícia LUZIMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.447-1, SIAPE 1410192, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DEMA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 18/1/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: OSMAR ALVES MARQUES, 31.850-7, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, 4%, a partir de 15.03.2018, 00052-00010654/2018-46-SEI/GDF.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

##### PORTARIA Nº 55, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no Memo nº 42/2018 pelo Presidente da Comissão de Sindicância do processo nº 055.027411/2017, instaurado por meio da Portaria nº 72, de 19/04/2017, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir do dia 03 de abril de 2018, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a partir da mesma data, a comissão composta pelas servidoras GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 1392-7, EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, assistente de trânsito, matrícula nº. 872-9, para, sob a presidência da primeira, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.027411/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

##### INSTRUÇÃO Nº 958, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIS ANTONIO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula 66.147-3, agente de trânsito, segunda classe, padrão V, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 414-000352/2014.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/2014, pág. 36.

##### INSTRUÇÃO Nº 126, DE 1º DE MARÇO DE 2018 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTIANE RIBEIRO AREAL, matrícula 848-6, agente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00055-00104091/2018-71.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 06/03/2018, pág. 35

##### INSTRUÇÃO Nº 169, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA ANDRADE SANTANA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.440-X, para substituir CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.428-6, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Formação e cursos de Trânsito - Nufor, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 14/05 a 23/05/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

##### INSTRUÇÃO Nº 170, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MARCIEL SILVA FERREIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.415-4, para substituir RODRIGO DIAS CARDOSO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.404-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - Gertran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 09 a 18/04/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, matrícula 154.274-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO, matrícula 270.215-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 26/03/2018 a 04/04/2018, por motivo de férias da titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2018, página 37.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, no percentual de 35%, ao servidor ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MESTRADO, Requerimento datado de 16/03/2018, efeitos financeiros a contar de 01/04/2018, Processo Nº 0300.000.329/2010.

JERUSA RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014 e artigo 1º, do Decreto nº 37.231, de 06 de abril de 2016, RESOLVE: Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída pela Ordem de Serviço nº 34 de 31 de dezembro de 2016, publicada no DODF 208 de 04/11/2016, página 35, em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003, incumbida do processo necessário à avaliação de documentos do Jardim Botânico de Brasília - JBB.

Art. 1º Excluir ADRIANA GAERTNER MARABUTO DOMINGUES, matrícula 268.035-1 e JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6.

Art. 2º Designar CLAUDIO VINÍCIUS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula nº 272.380-8, Gerente de Biblioteconomia e ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Manter ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, Assessor Técnico da Gerência de Orçamento e Finanças, DIEGO ANTONIO MAIA VINHAS, matrícula nº 271.899-5, Chefe da Assessoria Jurídica e MARCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula nº 271.900-2, Gerente de Material e Patrimônio.

Parágrafo Único :-A Comissão será presidida por CLAUDIO VINÍCIUS OLIVEIRA NAZARENO que em seus impedimentos legais e eventuais indicará o seu substituto.

Art. 4º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, em conformidade com o Art. 12 do Decreto 24.204 de 10 de novembro de 2003: I - sugerir ao Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília a indicação de Equipe de Trabalho, na forma disposta no Art. 14 § 2º do Decreto de que trata o caput deste Artigo; II - desenvolver as classes de assuntos relativos Às atividades-fim do Jardim Botânico de Brasília, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos às atividades fim; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de

Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; e IV - encaminhar ao órgão central do SIARDF propostas de adaptação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim;

Art. 5º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção e utilização documental do Jardim Botânico de Brasília: I - avaliação dos conjuntos documentais, de acordo com seus valores primário e/ou secundário; II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fase corrente, intermediária e permanente; III - fixação dos prazos de guarda nas idades corrente e intermediária, bem como decisão quanto à destinação final dos conjuntos orgânicos, qual seja: eliminação ou guarda permanente.

Art. 6º Compete ainda à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, executar outras atividades estabelecidas no Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251, de 21 de março de 2014, de acordo com o caput do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR, matrícula nº 272.373-5 e HELENICE FRAGA, matrícula 267.926-4 para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 002/2013, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a Empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, que tem como objeto a Concessão de Uso de Bem Público, denominado Café do Centro, conforme processo 195.000.066/2010.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR, matrícula nº 272.373-5 e HELENICE FRAGA, matrícula nº 267.926-4, matrícula nº 269.873-0, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2017, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa VMJR Empório e Café Ltda-ME, cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Casa de Chá, em dois pavimentos, com área edificada de 193,61 (cento e noventa e três e sessenta e um) m², localizada na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, processo nº 195.000.049/2017.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR, matrícula nº 272.373-5 e MARCELO INÁCIO DE BASTOS, matrícula nº 267.916-7 para atuar como Executor e suplente, respectivamente do Contrato nº 001/2014, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa OI S.A tendo como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa comutada para o Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 195.000.050/2013.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00008517/2017-93, prorrogada por meio da Portaria nº 26, de 22/2/2018, publicada no DODF nº 37, de 23/2/2018, pág. 10.

Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, e LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir NATASHA DE CARVALHO DOS ANJOS FONTES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 199.515-4, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00006007/2017-81, prorrogada por meio da Portaria nº 11, de 24/1/2018, publicada no DODF nº 18, de 25/1/2018, pág. 26.

Art. 2º Reconduzir PRISCILLA SALLES ROCHA DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 195.210-2, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, e FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 171.907-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, por motivo de exonerção, ALLYNE HENRIQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 236721 - 1, das atribuições de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 303, de 23 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2017, página 35.

Art. 2º Designar VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, matrícula 232655 - 8, para exercer as atribuições de Presidente e CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 234902 - 7, para exercer as atribuições de Presidente Substituto nos impedimentos e afastamentos legais da titular e Designar ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 232605 - 1, para exercer as atribuições de membro da supra citada comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar IANÊ LUCENA HEUSI - Matrícula nº 269229-5 e RODRIGO DAHER RODRIGUES - Matrícula nº 269746-7, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços relativa ao projeto "Segunda Audiência Pública - SEGETH/SECID", conforme processo SEI nº 00.150.00004830/2018-11, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 71, do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2017, considerando o disposto pelo Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, e a Portaria nº 35, de 04 de abril de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, que instituiu a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, RESOLVE:

Art. 1º Designar EMMANUELA JORDANA MOTTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 78.499-0 para compor, como membro, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

Art. 2º Designar LARA GERHEIM SOUZA DIAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.776-2, para compor o Grupo de Trabalho da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, na coordenação, em substituição à servidora EMMANUELA JORDANA MOTTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 78.499-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

## SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora OCIENE MARTINS BUENO, denominada "CPTCE 42", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17 e alterada pela Ordem de Serviço nº 7, de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, p. 90, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especial a que se refere o processo nº 410.000.781/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão presidida pela servidora MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, denominada "CPTCE 5", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 55, de 9 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 188, de 10 de setembro de 2013, p. 12, alterada pela Ordem de Serviço nº 21, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 49, para, no prazo ora vigente, cumprir diligência relacionada aos autos do processo no 480.000.545/2015, em atendimento a Decisão nº 436/2018 - TCDF.

Art. 2º Fica designada a Comissão presidida pelo servidor HERBERT KEISKI TANIGUCHI, denominada "CPTCE 27", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, p. 15, alterada pela Ordem de Serviço nº 19, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 49, para, no prazo ora vigente, cumprir diligência relacionada aos autos do processo no 480.000.611/2015, em atendimento a Decisão nº 254/2018 - TCDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018  
Processo: 001-000.750/2017. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bótons, pastas, carteiras, identidade parlamentar, prisma e tribuna para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 44.336,32. Data/hora da Sessão Pública: 06/04/2018, às 09:30. Local: Internet no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) ou [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃOAVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

A Pregoeira comunica a desclassificação/inabilitação da empresa Pontocom Suprimentos para Informática Eirell - ME, no item 09 do certame, em face da penalidade de suspensão e impedimento de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com informação extraída do SICAF de 22/03/2018 e Parecer nº 202/2011 - PROCAD/PGDF. Dessa forma, ficam convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação do item acima mencionado, para a reunião de reabertura do certame, que será realizada no dia 29/03/2018, às 15h, no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Processo (SEI) nº 00410-00017355/2017-71 - SEPLAG. Demais informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 22 de março de 2018.  
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas Onyx Solution Comércio e Representação Ltda - EPP, Expresso Service Máquinas e Serviços Ltda e Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda, contra o julgamento do pregão em epígrafe, conforme Nota Técnica nº 08/2018 - AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Subsecretário de Compras Governamentais/SEPLAG. Desta forma, sagrou-se vencedora do certame, nos lotes 01, 03 e 04 a empresa AMC Informática Ltda, com o valor total de R\$ 4.714.725.7332. O lote 02 restou fracassado pelos motivos registrados na Ata de Realização do certame. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar - sala 504. Processo (SEI) nº 414.001.121/2015-SEPLAG.

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Habite-Se Construtora e Incorporadora Ltda, no valor total de R\$ 1.950,74; Larissa Aquino de Medeiros ME, no valor total de R\$ 119,20 e Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME, no valor total de R\$ 42.698,20. Processo (SEI) nº. 00410-00015417/2017-19. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Processo: 00410.00015155/2017-84, Pregão Eletrônico nº 0007/2018, HOMOLOGADO em 15 de março de 2018, objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de expediente (carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador) visando ao atendimento dos Órgãos e Entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 22/03/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e itens homologados: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME - CNPJ: 09.252.432/0001-64. Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). GRICE BARBOSA P. DE ARAÚJO, Coordenadora.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Processo: 00410.00015203/2017-34, Pregão Eletrônico nº 139/2017, HOMOLOGADO em 15 de março de 2018, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de material (fechaduras e cadeados) visando ao atendimento dos Órgãos e Entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 22/03/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e lote homologado: lote 01 LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME - CNPJ: 23.043.280/0001-10. Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). GRICE BARBOSA P. DE ARAÚJO, Coordenadora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL - 2018/4, para o período de 09/04/2018 a 28/02/2021, tendo como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como instituição formadora, a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), responsável pelo presente processo seletivo, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência em área profissional de saúde, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990.

1.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 74 de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83 em 30/04/2014 e alterações, bem como novas regulamentações que sejam publicadas pela SES-DF.

1.1.3 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.4 A CNRMS/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei 11.129 de 30/6/2015.

1.1.5 Atendendo à Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril 2012, publicada em 16 de abril de 2012, no Diário Oficial da União; Seção I, p.24-25 que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal seleciona preceptores para os programas de Residência autorizados pelo MEC, no âmbito de sua rede.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.2.1 O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.1.2, do Quadro Permanente de Pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptor de Ensino destinada aos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional.

1.2.2 O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve possuir título de Especialização Lato Sensu em qualquer área de concentração ou experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência correspondente a vaga a qual concorre; pertencer à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Cirurgião Dentista, à Carreira de Assistente Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Nutricionista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Serviço Social, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo (a), à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Terapeuta Ocupacional, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Farmacêutico (a); estar lotado na Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.3 As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3 A atividade de Preceptor de Ensino em Residência está prevista para iniciar em 09 de abril de 2018 até 28 de fevereiro de 2021.

1.4 O exercício da atividade de preceptor ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

1.5 A atividade de Preceptor de Ensino em Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III do presente Edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para Preceptor de Ensino em Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>), descritas por unidade de saúde, área de concentração do programa de residência, carreira, local de execução das atividades funcionais e período, em um total de 68 (sessenta e oito) vagas.

2.1.1 O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptor de Residência em Área Profissional de Saúde, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1 O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.2 O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.4.4 e 3.4.5 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2 Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptor.

2.3 O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope providenciado pelo próprio candidato:

3.4.1. Formulário de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.

3.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

3.4.3. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração expedida pelo órgão/instituição comprovando a experiência mínima de 2 (dois) anos exercida na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

3.4.5. Anexo VI preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, supervisão ou coordenação de Residência.

3.4.6. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.4.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.4.9. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá ser dar em cartório, no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais, ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.5. Todos os documentos relacionados no item 3.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope, providenciado pelo próprio candidato. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato, o número da opção de vaga para a qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer o recibo de inscrição disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega dos formulários serão de preenchimento da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS).

3.6.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados sob as penas da lei.

3.9. É responsabilidade do candidato assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.

3.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na eliminação do candidato.

3.11. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar, ou anexar novos documentos.

### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

### 5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I - Experiência; II - Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo III). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 3.4.9, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos do presente Edital.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.2. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.2.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a especialização em Enfermagem Obstétrica, de que trata o item 1.2.3, o candidato deverá apresentar certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.5. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.4.6. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional de Saúde (COREMU).

5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional de Saúde (COREMU).

5.3.6.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Coordenação de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).  
5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo VI)

5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.6. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

5.7. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

6.5. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria.

#### 8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, ao Núcleo de Residência da Gerência de Residência, Especialização e Extensão para assinar Termo de Compromisso, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

8.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX.

#### 9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	26/03/2018 a 28/03/2018
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	02/04/2018
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	03/04/2018 a 04/04/2018
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	06/04/2018
5	Data provável para homologação do resultado final e designação	9/04/2018
6	Data provável para designação	9/4/2018

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e suas retificações.

10.3. As atividades de Preceptoria serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES/DF e suas retificações.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo?>.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) anos.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoria do programa de Residência.

10.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital. SUGESTÃO: Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF, bem como avisos e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

10.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.12. Os Anexos mencionados neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>

10.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXOS (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>):

#### ANEXO I

Quadro de vagas - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/4

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/4

#### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL

#### ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017, referente à aquisição de Medicamento MESALAZINA ENEMA 3G ENVELOPE ACOMPANHADO DE 100ML DE DILUENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.012.382/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 92/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente APARELHOS PARA ENDOSCOPIA - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00026824/2017-42. 01 item/Lote (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 5.312.419,0412. Cadastro das Propostas: a partir de 23/03/2018 Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI:00060-00175231/2017-17, 14 itens (Ampla concorrência, Cota e participação exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 3.677.443,8309. Cadastro das Propostas: a partir de 23/03/2018. Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 94/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento GLICERINA SOLUCAO ENEMA (CLISTER) 12% FRASCO 500 ML COM Sonda RETAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, para ampla concorrência, cota e exclusivo ME/EPP. Processo SEI nº 00060.00176404/2017-14. Valor Estimado: R\$ 9.838.714,32. Total

de 18 itens (Cadastro das Propostas: a partir de 23/03/2018). Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 23/2018**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 23/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:10.266.935/0001-78, item 11 (R\$ 2,8100); BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 20.720.905/0001-43, item 13 (R\$ 0,0500); INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, CNPJ: 24.658.613/0001-89, itens: 01 (R\$ 0,2400) e 04 (R\$ 0,0880); APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 25.453.279/0001-90, itens: 05 (R\$ 0,2600), 06 (R\$ 3,0200), 07 (R\$ 3,0200), 08 (R\$ 0,3700) e 12 (R\$ 2,8100); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, item: 09 (R\$ 0,1350); A.P. TORTELLI COM. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 78.451.614/0001-87, item: 02 (R\$ 0,1417). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.316.303,04. Os itens 03 e 10 foram cancelados. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Resolução/CEPE/ESCS nº44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução/FEPECS nº 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, e a Instrução/FEPECS nº 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA ESCS, PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA - ANO LETIVO DE 2018. 1. O estudante deve estar cursando as 2ª, 3ª ou 4ª séries do curso de Medicina da ESCS. 2. O valor mensal da Bolsa Monitoria é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o Art. 3º da Instrução/FEPECS nº 4/2012. 3. O Processo Seletivo constará de provas teóricas e práticas, de acordo com as especificidades de cada Programa ou Unidade Educacional, conforme disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, todas de caráter classificatório e eliminatório. 4. O número de vagas está definido no item 2 deste Edital e seus subitens. 5. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br), link "Processo Seletivo".

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTO

EXTRATO DO EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Resolução/CEPE/ESCS nº44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução/FEPECS nº 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, e a Instrução/FEPECS nº 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCS, PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA - ANO LETIVO DE 2018. 1. O estudante somente poderá concorrer à vaga existente para a série a qual se encontra cursando, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. 2. O valor mensal da Bolsa Monitoria é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o Art. 3º da Instrução/FEPECS nº 4/2012. 3. O Processo Seletivo constará de avaliação teórica, de acordo com as especificidades de cada Unidade Educacional, conforme disposto no item 6 deste Edital e seus subitens, todas de caráter classificatório e eliminatório. 4. As vagas para a atividade de monitoria estão respectivamente especificadas no Anexo I deste Edital, delimitadas por Unidade Educacional e série do estudante, sendo 20 (vinte) bolsas remuneradas. 5. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br), link "Processo Seletivo".

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2018-SEMOB/DF

Processo SEI-GDF nº 0090-001022/2017. Contratação de serviço de consultoria para análise de orçamentos das obras viárias e obras de arte especiais do Corredor do BRT do Projeto Saída Norte, na condição do menor preço, sob regime de preço global, da forma que se segue: a empresa AeT ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA com valor total de R\$ 134.829,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais), sagrou-se vencedora.

CLARICE FERNANDES MARINHO  
Presidente da Comissão

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

Processo SEI: 0098.001.218/2016. DAS PARTES: DFTRANS x SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DA MODALIDADE: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, do Pregão Eletrônico nº 01/2017-DFTRANS. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipo C Pré-moldado em paradas de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC em diferentes pontos do Distrito Federal, sob demanda, com o fornecimento de mão de obra, veículos, materiais e equipamentos. DO VALOR: O valor da contratação é de R\$ 590.236,14 (quinhentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.204, PT: 26.451.6216.1506.2491; 26.451.6216.1506.2492, ND: 44.90.51, Fonte: 100, Nota de Empenho 2018NE00255, no valor de R\$ 196.745,38 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e Nota de Empenho 2018NE00256, no valor de R\$ 393.490,76 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), emitidas em 13/03/2018, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: ANDRÉ DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018  
VALIDADE ATÉ 09/03/2019

Processo: 098.001.218/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017. PARTES: DFTRANS x SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para fabricação, fornecimento e instalação de 500 abrigos de passageiros tipo C Pré-moldado em paradas de ônibus do STPC em diferentes pontos do Distrito Federal, sob demanda, com o fornecimento de mão de obra, veículos, materiais e equipamentos, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.134,26. TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.567.130,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da homologação da licitação. SIGNATÁRIOS: Pelo Órgão Gerenciador: LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, Pelo Fornecedor: ANDRÉ DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASG 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos com montagem e instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica - SESFV na Estação Samambaia Sul, restando adjudicado o objeto à empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 01.475.599/0002-63 ao valor global de R\$ 804.500,00 a ser pago conforme cronograma físico-financeiro. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº. 097.001.024/2017 na sede do METRÔ-DF, sito à Av. Jequitibá, nº. 155 - Águas Claras, Brasília/DF. Demais informações através dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2018

Contratação de uma instituição de ensino apta para ministrar curso de capacitação em "pontes de concreto armado e de estruturas mistas de aço" para analistas de atividades rodoviárias lotados no departamento de estradas de rodagem do distrito federal, tudo conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.013938/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 10 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 204.300,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017  
(UASG 450432)**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a reabertura do Pregão 23/2017 epígrafe em atendimento à Decisão 1215/2018 - TCDF, cujo objeto é a aquisição, mediante Registro de Preços de aquisição de equipamentos escolares, conforme descrições contidas no anexo I do Termo de Referência, para atendimento dos Centros de Educação da Primeira Infância - CEPis e demais Unidades de Ensino de Educação Fundamental e de Ensino Médio da Rede Pública e Unidades Administrativas durante o biênio 2017/2018, segundo especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 23.217.194,47 (vinte e três milhões, duzentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), com data e horário marcado para abertura do certame às 13h, do dia 05 de abril de 2018, objeto do procedimento administrativo nº 080.014187/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Brasília - DF.

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017  
(UASG 450432)**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados, que a abertura do Pregão, em epígrafe, fica adiada para o dia 06 de março de 2018 às 13h00min, motivado pela necessidade de alterações no edital, restando imprescindível o adiamento. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 22 de março de 2018.  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo nº 080.005201/2017, que trata do Registro de Preços de Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- CNPJ: 03.647.755/0001-70 para o item 01 com o valor total de R\$ 2.719.461,8000 e ALNUTRI ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 07.747.780/0001-87 para o item 02 com o valor total de R\$ 89.661,0000. O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017  
(UASG 450432)**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, para pretensa contratação de empresa especializada em obra de demolição de bloco com 06 (seis) salas de aula e reconstrução de 06 (seis) salas de aula e sanitários no Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina, conforme especificações técnicas, detalhes constitutivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura, alusivo ao processo n.º 080.007.371/2017. Valor estimado da obra R\$ 454.094,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e três centavos). A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 10/04/2018 às 14h00 no auditório da SEDA, Unidade II, SGAN 607, projeção D. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 22 de março de 2018  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.005201/2017. Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 16/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº: 37.145.968/0001-16, para item 13 no valor de R\$ 290.483,49 (duzentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.005201/2017. Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 20/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA, CNPJ nº: 39.787.056/0001-73, para o item 07 no valor de R\$ 3.949.004,98 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil quatro reais e noventa e oito centavos); e para o item 11 no valor de R\$ 9.117.290,20 (nove milhões cento e dezessete mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.005201/2017. Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 20/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: PASTIFICIO SELMI SA, CNPJ nº: 46.025.722/0001-00, para o item 04 no valor de R\$ 1.540.885,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais); e para o item 05 no valor de R\$ 1.515.630,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil e trinta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.005201/2017. Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 20/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 72.293.202/0002-60, para o item 06 no valor de R\$ 2.909.940,55 (dois milhões, novecentos e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.003.696/2017. Pregão Eletrônico nº 17/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Assinatura da Ata: 21/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: SOMOVI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ: 01.304.291/0001-74, para o item 07 no valor de R\$ 4.405.444,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); e para o item 08 no valor de R\$ 3.462.394,46 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.003.696/2017. Pregão Eletrônico nº 17/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Assinatura da Ata: 16/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: JULYBENTO SERVICOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 07.540.714/0001-31, para o item 09 no valor de R\$ 2.647.896,98 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos); e para o item 10 no valor de R\$ 3.103.516,26 (três milhões, cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.003.696/2017. Pregão Eletrônico nº 17/2017. Objeto: Aquisição de gêneros

alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Assinatura da Ata: 16/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: G.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.270.460/0001-04, para o item 11 no valor de R\$ 1.075.737,60 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); e para o item 12 no valor de R\$ 1.524.125,09 (um milhão, quinhentos e vinte quatro mil, cento e vinte e cinco reais e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018  
UASG (450432)**

Processo: 080.003.696/2017. Pregão Eletrônico nº 17/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Assinatura da Ata: 16/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: G JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 37.145.968/0001-16, para o item 01 no valor de R\$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois reais e quatrocentos centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Presidente da Comissão.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação dos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2018, que trata do Registro de Preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto dos Processos nº 080.005201/2017, CONVOCA as empresa VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- CNPJ: 03.647.755/0001-70 e ALNUTRI ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 07.747.780/0001-87, que tivera respectivamente os itens 01 e 02 homologados em seu favor a comparecer a Comissão Permanente de Licitação/SUAG-SEDF, localizada no SGAN Quadra. 607 Projeções "D", Sala 309 - Anexo II da SEDF. - Asa Norte/Brasília - DF, no período de 23, 26 e 27 de março de 2018, no horário de 10h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 22 de março de 2017  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID  
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO DISTRITO FEDERAL - ADES**

Concorrência LPN nº 01/2018 - SEDICT/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para execução das obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Setor de Materiais de Construção da Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Setor de Indústrias da Ceilândia/DF - processo nº 370.000.462/2016 - valor estimado da

contratação: R\$ 68.489.792,45 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 270 dias consecutivos - Prazo de Vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - Data e horário de realização da licitação: 20 de abril de 2018 - às 10 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SEDICT torna público aos interessados a reabertura a licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SEDICT, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "K", Edifício Wagner, 1º e 2º subsolos - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sedict.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como maiores informações e respeito do certame.

SILVIO HENRIQUE PERFEITO  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID  
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO DISTRITO FEDERAL - ADES**

Concorrência LPN nº 02/2018 - SEDICT/DF - do tipo aquisição de bens, para fornecimento 02 (dois) transformadores de 32 MVA - 138/13,8 KV, incluindo os serviços decorrentes de ensaios de rotina, a instalação e comissionamento dos transformadores - processo nº 370.000.469/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ 5.949.214,02 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES/DF, natureza da despesa 4.4.90.52, Equipamentos e materiais permanentes - fonte 136 - Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos - Prazo de Vigência do contrato: 300 (trezentos) dias corridos - Data e horário de realização da licitação: 25 de abril de 2018 - às 10 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SEDICT torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados, na Sede desta SEDICT, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "K", Edifício Wagner, 1º e 2º subsolos - Asa Norte - Brasília - DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sedict.df.gov.br/>, na página principal, aba "Licitações", bem como maiores informações a respeito do certame.

SILVIO HENRIQUE PERFEITO  
Presidente da Comissão

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

PROCESSO: 111.001.429/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 25/2017, publicado em 17/04/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a CEFETE - ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPECIAL; OBJETO: Repactuar o referido contrato, no valor de R\$ 37.799,60 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/05/2017, passando o valor do contrato de R\$ 958.748,03 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para R\$ 996.547,63 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 010/2018-DIRAF, datada de 31/01/2018, considerando o Parecer Normativo nº 0213/2016-ACJUR; DATA VIGÊNCIA: De 12/04/2017 a 12/04/2019; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.37; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Celia Carlos de Oliveira Gonçalves; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.001.890/2014; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 05/2017, Publicado em 13/02/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Parecer nº 203/2016-ACJUR e autorização do Diretor da DIRAF, com amparo no Art. 33-A do Estatuto Social da TERRACAP; VALOR: R\$ 44.999,98 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), DATA DE ASSINATURA: 07/02/2018; VIGÊNCIA: Até 07/02/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Evandro Carlos Gomes Lobo; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

**COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO**

Aviso de homologação e convocação de resultado dos seguintes Editais: Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - JARDIM BOTÂNICO VI, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 049/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda A VISTA os itens a seguir: item 21 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 336, ao interessado (a) MARIA STELA GROSSI PORTO, pelo valor de R\$ 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020688/2017-99; item 57 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 160, ao interessado(a) RENATO BIANCO ABREU, pelo valor de R\$ 147.710,00 (cento e quarenta e sete reais setecentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020517/2017-60; O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 049/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda a PRAZO os itens a seguir: item 9 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 128, ao interessado(a) GILSON MUNOZ DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 191.680,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020553/2017-23; item 59 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 481 , ao interessado(a)

MARIA AUXILIADORA PIERRE VIEIRA , pelo valor de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018734/2017-90; item 89 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 177 , ao interessado(a) LEILA ALVES FELICIO, pelo valor de R\$ 188.070,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020087/2017-86; item 130 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO , SHJB QD 03 Rua 04 LT 144, ao interessado(a) FRANCISCO LUIS FRANÇA CHAVES DE MAGALHAES, pelo valor de R\$ 187.220,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020719/2017-10; item 203 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 32, ao interessado(a) THEREZA CHRISTINA MARTINS TAVARES, pelo valor de R\$ 189.140,00 (cento e oitenta e nove mil cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020097/2017-11; item 35 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 256, ao interessado(a) MARIA CHRISTINA MACHADO BORGES, pelo valor de R\$ 121.630,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e trinta reais) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020582/2017-95; item 56 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 129, ao interessado(a) ALBA VALERIA SANTANA GOMES BARROS, pelo valor de R\$ 335.220,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020597/2017-53; item 84 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 353 , ao interessado(a) BRUNA ALESSANDRA COMELLI BUKOWITZ , pelo valor de R\$ 146.410,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020738/2017-38; item 143 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI , SHJB QD 04 Rua 09 LT 385, ao interessado(a) JOANA D'ARC GONZAGA TEIXEIRA, pelo valor de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020852/2017-68 ; item 221 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 06 Rua 03 LT 192 , ao interessado(a) HUGO PIERRE LAPA, pelo valor de R\$ 146.680,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020124/2017-56; item 278 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 64, ao interessado(a) EDSON LUIZ DIAS, pelo valor de R\$ 147.930,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020673/2017-21; item 285 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 113, ao interessado(a) LUIS ROBERTO BELLOSI GONÇALVES, pelo valor de R\$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020802/2017-81; item 300 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 241, ao interessado(a) MAIRE LUCIA SILVA FONTENELLE, pelo valor de R\$ 149.560,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020463/2017-32; item 41 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS , SHJB QD 02 Rua 03 LT 113, ao interessado(a) MILTON DA SILVA CORDILHA FILHO , pelo valor de R\$ 121.960,00 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020116/2017-18; item 11 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 305 , ao interessado(a) ENA DE ARAUJO GALVAO, pelo valor de R\$ 122.690,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019648/2017-02; item 38 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 01 LT 177, ao interessado(a) JULIANA HARADA , pelo valor de R\$ 130.410,00 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020102/2017-96; item 41 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 02 LT 112, ao interessado(a) VALDENICE SOARES EVANGELISTA, pelo valor de R\$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020040/2017-12; item 128 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 03 LT 33, ao interessado(a) ANALIA ROCHA LUIZ SOUSA, pelo valor de R\$ 123.310,00 (cento e vinte e três mil trezentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020380/2017-43; O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 045/2018-COVED, declara HABILITADO para CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO o item a seguir: item 113 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 96, ao interessado(a) CLAUDIA REGINA DE LIMA E SOUZA, pelo valor de R\$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020796/2017-61; Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26,1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017- EDITAIS DO JARDIM BOTANICO.

Aviso de homologação e convocação de resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Ville de Montagne. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 050/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda A VISTA o item a seguir: 176 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJ 01 LT 14, ao interessado (a) JOÃO ADSON MACEDO RODRIGUES, pelo valor de R\$ 193.372,02 ( ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013398/2017-99; O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 050/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda A PRAZO os itens a seguir: item 13 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 01 LT 15 , ao interessado(a) JOSINA FRANCISCO DE ARAGAO , pelo valor de R\$ 193.147,22 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013101/2017-95 ; item 71 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 05 LT 26 , ao interessado(a) LOURDES MARIA FRAZZO DE MORAES , pelo valor de R\$ 303.917,42 ( trezentos e três mil, novecentos e dezesseis reais e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013369/2017-27 ; item 89 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 01 LT 03 , ao interessado(a) MARIO FERREIRA DE ARAUJO , pelo valor de R\$ 191.461,22 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012911/2017-24 ; item 147 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 07 LT 04 , ao interessado(a) NELCY COUTO MENDES , pelo valor de R\$ 197.530,82 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013122/2017-19 ; item 271 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 10 , ao interessado(a) SUSSUMU OHASHI SUZUKAWA , pelo valor de R\$ 199.722,62 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012806/2017-95 ; item 289 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 36 , ao interessado(a) ROMEU MARRA RESENDE , pelo valor de R\$ 196.406,82 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012871/2017-11 ; item 431 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJ 03 LT 10 , ao interessado(a) REGINALDO SOUZA ANDRADE , pelo valor de R\$ 193.315,82 (cento e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013055/2017-24 ; item 543 - A , SHSB

TRECHO 01 QSB 06 CONJ 03 LT 07 , ao interessado(a) CARLOS ALCANFOR DE PINHO , pelo valor de R\$ 202.926,02 (duzentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012942/2017-85 ; O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 050/2018-COVED, declara HABILITADOS para CONCESSÃO DE USO (com o pagamento conforme o item 65 e seguintes do edital 001) os itens a seguir: item 360 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 06 LT 27 , ao interessado(a) JULIANA MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012926/2017-92 ; item 2 - B , COND VILLE DE MONTAGNE Q 10 LT 6 , ao interessado(a) SONIA SOLANGE MONTENEGRO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013140/2017-92 ; item 17 - B , COND VILLE DE MONTAGNE Q 9 LT 8 , ao interessado(a) ANDRE LUIZ FERNANDES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013054/2017-80 ; item 122 - B , COND VILLE DE MONTAGNE Q 1 LT 44 , ao interessado(a) MARILUCY DE OLIVEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013015/2017-82 ; item 275 - B , COND VILLE DE MONTAGNE Q 16A LT 43/45 , ao interessado(a) JOSÉ LUZ NEVES JUNIOR , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013241/2017-63 ; Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 25 e seus sub-itens 25,1, 25-2 e 25-3. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no edital de venda direta nº 01/2017-Ville de Montagne.

Aviso de homologação e convocação de resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 051/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda A VISTA os itens a seguir: item 157, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 01 LT 16, ao interessado(a) CLAUDIO JOSE DE CAMARGO , pelo valor de R\$ 132.055,16 (cento e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016448/2017-90; item 1139, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 02 LT 07, ao interessado(a) NIVALDO DE PAULA , pelo valor de R\$ 184.695,48 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016570/2017-66; item 1982, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 01 LT 13, ao interessado(a) FRANCISCO RONALDO FRAZO DE LIMA , pelo valor de R\$ 181.315,96 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017595/2017-87 ; item 2318 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 19 LT 01 , ao interessado(a) LAZARO MARTINS RAMOS FILHO , pelo valor de R\$ 318.501,56 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018014/2017-24 ; item 2323 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 20 LT 02 , ao interessado(a) Yure Gagarin Soares de Melo , pelo valor de R\$ 114.699,32 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015835/2017-17 ; item 2350 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 24 LT 06 , ao interessado(a) VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR , pelo valor de R\$ 68.989,88 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018073/2017-01 ; O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 046/2018-COVED, declara HABILITADO para venda a PRAZO os itens a seguir: item 198 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 02 LT 23 , ao interessado(a) FLOURISVALDO SOUZA BARROS , pelo valor de R\$ 167.339,64 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020066/2017-61 ; item 254 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 03 LT 47 , ao interessado(a) ABRAAO EVANGELISTA AIRES , pelo valor de R\$ 139.845,24 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019072/2017-75 ; item 269 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 04 LT 06 , ao interessado(a) ADA MARIA ALVES ANTUNES , pelo valor de R\$ 23.795,96 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020022/2017-31 ; item 300 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 04 LT 40 , ao interessado(a) PEDRO HELENO DO COUTO , pelo valor de R\$ 201.421,24 (duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018258/2017-15 ; item 345 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 05 LT 57 , ao interessado(a) MICHELLE OLIVEIRA COSTA , pelo valor de R\$ 72.312,12 (setenta e dois mil, trezentos e doze reais e doze centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016645/2017-17 ; item 374 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 07 LT 09 , ao interessado(a) MARIA APARECIDA MARQUES SILVA , pelo valor de R\$ 132.570,68 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016193/2017-65 ; item 417 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 08 LT 08 , ao interessado(a) SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA , pelo valor de R\$ 130.222,20 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018427/2017-17 ; item 441 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 09 LT 32 , ao interessado(a) LAZARO DONIZETE LIMIRO , pelo valor de R\$ 184.580,92 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018992/2017-76 ; item 637 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 07 LT 08 , ao interessado(a) CARLOS ANTONIO COSTA CARDOSO , pelo valor de R\$ 179.082,04 (cento e setenta e nove mil e oitenta e dois reais e quatro centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017266/2017-36 ; item 962 , SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 04 LT 13 , ao interessado(a) VAGNER MARTINS DE MIRANDA , pelo valor de R\$ 78.784,76 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018100/2017-37 ; item 1040 , SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 11 LT 06 , ao interessado(a) CELIO CESAR CARNEIRO , pelo valor de R\$ 164.418,36 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018284/2017-35 ; item 1156 , SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 08 , ao interessado(a) CRISTINA MARCIA FERNANDES , pelo valor de R\$ 206.977,40 (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018411/2017-04 ; item 1299 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 04 LT 08 , ao interessado(a) JADIR DA FONSECA CAMARGOS , pelo valor de R\$ 189.965,24 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017346/2017-91 ; item 1525 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 14 LT 07 , ao interessado(a) SARA BREVES DE PAIVA REVOREDO , pelo valor de R\$ 158.804,92 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019075/2017-17 ; item 1581 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 18 LT 10 , ao interessado(a) CLEUSENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA GONÇALVES , pelo valor de R\$ 73.629,56 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018001/2017-55 ; item 1750 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 32 , ao interessado(a) NAICE DE OLIVEIRA BEZERRA , pelo valor de R\$ 41.380,92 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017602/2017-41 ; item 2069 , SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 17 , ao interessado(a) ROGERIO BENTO , pelo valor de R\$ 96.656,12 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018410/2017-51 ; item 2237 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 29 , ao interessado(a) ANTONIO GUEDES DOS SANTOS , pelo valor de R\$ 92.932,92 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) , conforme proposta de compra anexada

ao processo SEI nº 00111-00018414/2017-30 ; item 2463 , SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 02 LT 34 , ao interessado(a) SIRLEY MARTINS MOURÃO , pelo valor de R\$ 93.563,00 ( noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019689/2017-91 ; item 2608 , SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 12 LT 06 , ao interessado(a) MARI LEIA VILAR BOMFIM , pelo valor de R\$ 84.340,92 ( oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018204/2017-41 ; item 2691 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 05 LT 04 , ao interessado(a) MARLY RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO , pelo valor de R\$ 83.252,60 ( oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018985/2017-74 ; item 2709 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 06 LT 10 , ao interessado(a) CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA , pelo valor de R\$ 135.721,08 ( cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017999/2017-71 ; Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26,1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3.

Em 22 de março de 2018.

RENATO CORREA LEAL

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018

PROCESSOS: 00193.00000072/2018-38, 00193.00002061/2017-10 e 00111.00001788/2018-05. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ Nº 74.133.323/0001-90, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, e a BIOTIC S/A, CNPJ Nº 29.580.134/0001-00. DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT - visa estabelecer as bases gerais de um regime de mútua cooperação técnica, científica e operacional, para a realização de ações e esforços conjuntos em atividades de comum interesse, visando a seleção, instalação, acompanhamento e avaliação de empresas que desenvolvam atividades de inovação no escopo do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC. DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após análise e aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF, mediante solicitação de prorrogação apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, anterior ao término de sua vigência, fundamentada em razões concretas que justifiquem a prorrogação. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente, pela TERRACAP, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Presidente, e pela BIOTIC S/A, RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO, Diretor-Presidente e HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA, Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2018

PROCESSO: 00193.00000072/2018-38. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ Nº 74.133.323/0001-90, como PERMITENTE, e a BIOTIC S/A, CNPJ Nº 29.580.134/0001-00, como PERMISSONÁRIA. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Permissão de uso dos seguintes espaços à BIOTIC S/A, todos situados no Bloco B, Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC: I. área de 200,40 m² (duzentos metros e quarenta centímetros quadrados), no 3º pavimento (2º andar); II área de 1.087,00 m² (mil e oitenta e sete metros), no 2º pavimento (1º andar); III vagas de estacionamento remanescentes, após a definição das que serão utilizadas pela FAPDF. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TPU é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, após justificativa da PERMISSONÁRIA e análise da PERMITENTE. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente, pela BIOTIC S/A, RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO, Diretor-Presidente e HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA, Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017

PROCESSO: 00.1930000137/2018-45. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTADORA NEY MUDANÇAS LTDA-ME, como CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso V, §1º do art. 57, da Lei 8.666/1993, e nas justificativas constantes dos autos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15 de março de 2018. O prazo de vigência do Contrato nº 03/2017, constante da CLÁUSULA OITAVA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente, pela empresa TRANSPORTADORA NEY MUDANÇAS LTDA-ME, EDINEI DIAS DOS SANTOS, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016

PROCESSO: 0193000014/2016. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa AGÊNCIA AEROTUR, como CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993, e nas justificativas constantes dos autos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de março de 2018. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente, pela empresa AGÊNCIA AEROTUR, MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193-00000181/2018-55. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 049/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Martins Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Experimental Biology - 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00073, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Guilherme Martins Santos.

Processo: 00193-00000264/2018-44. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 057/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rogério Justino como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2º Seminário Pesquisador China Contemporânea. NOTA DE EMPENHO 2018NE00084, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Rogério Justino.

Processo: 00193-00000200/2018-43. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 063/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Wellington Lourenço de Almeida como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Oxford. NOTA DE EMPENHO 2018NE00068, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Wellington Lourenço de Almeida.

Processo: 00193.00000178/2018-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 044/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital Nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Stefan Fornos Klein, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Sobre a criação de conhecimento nas ciências sociais em sociedades fechadas e abertas (On Generating Knowledge in Social Sciences in Closed and Open Societies), no período de 23/05/2018 a 25/05/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00108, Data: 13/03/2018, Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0003; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Stefan Fornos Klein e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 00193.00000179/2018-86. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 045/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital Nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Vander Mendes Lucas, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) UCB - UnB - UofA Joint Workshop on Fiscal Federalism, no período de 10/05/2018 a 11/05/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00109, Data: 13/03/2018, Valor: R\$ 31.456,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0003; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Vander Mendes Lucas e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 38 - PCDF, DE 21 DE MARÇO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA  
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
DE CANDIDATO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de dezembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 13 - PCDF, de 11 de maio de 2011, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Recurso Especial nº 1.576.091 - DF (2015/0323760-7), em andamento no Superior Tribunal de Justiça, torna público que o candidato *sub judice* José Arcanjo dos Prazeres Júnior, convocado por meio do Edital nº 36 - PCDF, de 19 de janeiro de 2018, foi considerado inapto na avaliação psicológica.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/2014  
Partes: DETRAN-DF e a empresa SAFRAN HELICOPTERS ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA. Processo: 055.029081/2013. Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 03/2014. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 2018, o Contrato nº 03/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos para o motor da aeronave de propriedade do Detran-DF. Gestor: O CONTRATANTE, em razão da aposentadoria do Servidor CLOVES FONSECA DE MENEZES, Matrícula 923-7, designa como novo Gestor Substituto o Servidor SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, Matrícula 1489-3, lotado na UOPA. Data da assinatura: 21 de março de 2018 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e François Haas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PROCESSO Nº 00391-00002405/2018-27

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 17/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, referente à pavimentação de 1,6km da Via Tororó Oeste no Setor Habitacional Tororó - Santa Maria/DF.

Brasília/DF, 19 de março de 2018  
JULIO CESAR MENEGOTTO  
Diretor Presidente

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2017-ASJUR/SIP/CEB. Processo nº 093.000.181/2016. Do Objeto: Desmembramento da atividade "substituição de luminária", constante do Projeto Básico nº 01/2017-GMIP, para a determinação do preço da substituição de luminária - somente mão de obra. Da suplementação de verba: Em virtude de que não há acréscimo de quantitativos de serviços, não há necessidade de suplementação de verba ao contrato. Data de assinatura: 06 de março de 2018. Despesas de Publicação: CEB. Pela CEB: Lener Silva Jayme e Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela Contratada: Bernardo Queiroz Nunes Alves

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2014-CJU/CEB. Processo nº 093.000.026/2014. Do Objeto: Desmembramento da atividade "substituição de luminária", constante do Projeto Básico nº 01/2014-GMIP, para a determinação do preço da substituição de luminária - somente mão de obra. Da suplementação de verba: Em virtude de que não há acréscimo de quantitativos de serviços, não há necessidade de suplementação de verba ao contrato. Data de assinatura: 06 de março de 2018. Despesas de Publicação: CEB. Pela CEB: Lener Silva Jayme e Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela Contratada: Douglas Araújo Menezes.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2014-CJU/CEB. Processo nº 093.000.026/2014. Do Objeto: Desmembramento da atividade "substituição de luminária", constante do Projeto Básico nº 01/2014-GMIP, para a determinação do preço da substituição de luminária - somente mão de obra. Da suplementação de verba: Em virtude de que não há acréscimo de quantitativos de serviços, não há necessidade de suplementação de verba ao contrato. Data de assinatura: 06 de março de 2018. Despesas de Publicação: CEB. Pela CEB: Lener Silva Jayme e Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela Contratada: Marcus Vinicius de Andrade.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo ao Contrato 7945/2009, publicado no DODF em 26/01/2010. ASSINATURA: 21/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO ARTEC/SANESUL (CONSTRUTORA ARTEC S/A E SANESUL CONSTRUTORA E SANEAMENTO DO SUL S/A): Mauro César Alves Lacerda.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8643/2016, publicado no DODF em 25/07/2016. ASSINATURA: 15/03/2018. REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO: Acréscimo de R\$ 216.729,38 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela ERCON ENGENHARIA LTDA: Isaac Zingerevitz.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8644/2016, publicado no DODF em 25/07/2016. ASSINATURA: 15/03/2018. REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO: Acréscimo de R\$ 239.202,67 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.: Reynaldo Costa Filho.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8645/2016, publicado no DODF em 25/07/2016. ASSINATURA: 15/03/2018. REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO: Acréscimo de R\$ 284.280,18 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e dezoito centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela ERCON ENGENHARIA LTDA: Isaac Zingerevitz.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8813/2017, publicado no DODF em 03/11/2017. ASSINATURA: 07/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: Prorrogados os prazos de vigência e de entrega por 60 (sessenta) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8814/2017, publicado no DODF em 03/11/2017. ASSINATURA: 07/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: Prorrogados os prazos de vigência e de entrega por 70 (setenta) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Sandro Eliseu Beal.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8536/2015. PARTES: CAESB X GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ASSINATURA: 21/03/2018. ASSINANTES: Pela CAESB: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Diogo Valadão de Brito Gebrim - Superintendente de Produção de Água. Pela contratada: Fernando Menezes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0025/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006298/2017 - Pregão Eletrônico nº 210/2017 - CAESB. ASSINATURA: 21/03/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos e padrões para análises (acetato, ácido nítrico, brometo de potássio, diclorometano, metanol e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP; VALOR: R\$ 1.920,94 (mil e novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para os itens 32, 33, 34, 35, 38 e 42; JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA; VALOR: R\$ 39.797,59 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) para os itens 05, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 30, 36, 37 e 39. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP: Aires Martins; JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA: Elaine Lino Damas.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 97/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de brocas e eletrodos, da forma que se segue: Empresa ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA-ME, CNPJ: 15.135.292/0001-47, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47 e 48, com o valor total de R\$ 48.278,25; Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 49 e 50 restaram fracassados.

SILVIO SANTOS GONÇALVES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 217/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Aquisição de módulos, fontes e CPU's para os CLP's instalados nas unidades operacionais do Sistema de Automação Industrial, da forma que se segue: Empresa VIPENS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI-EPP, CNPJ: 22.725.161/0001-85, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 com o valor total de R\$ 114.393,82 Empresa BLUVAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ: 10.767.650/0001-10, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 20, 24 e 25 com o valor total de R\$ 45.806,26.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 141.002.982/2017. INTERESSADO: URO-ASSINTÊNCIA UROLOGISTA INTEGRAL LTDA. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 1º e 2º, do art. 42, do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 34 (lote 10), situada no SHCS CL Quadra 113, Bloco "A" de propriedade de Uro-Assistência Urologista Integral Ltda. Conforme justificativa constante no processo em referência. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.000.619/2013. INTERESSADO: GILVAN FARAH. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 04 (lotes 12 e 13), situada no SHCN CLS Quadra 302-B, Bloco "B", de propriedade de Gilvan Farah, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO 141.001.327/2016. INTERESSADO: ROSA JOAQUINA BASTOS MILANO E STEFANO MILANO. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 34 (lotes 20, 21 e 22), situada no SHCS CLS Quadra 306, Bloco "B", de propriedade de Rosa Joaquina Bastos Milano e Stefano Milano, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.003.943/2005. INTERESSADO: CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 03 (lotes 24 e 25), situada no SHCS CLS Quadra 209, Bloco "C", de propriedade de Construpetro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.003.049/2017. INTERESSADO: FRATERNUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 29 (lotes 31 e 32), situada no SHCS CLS Quadra 116, Bloco "C", de propriedade de Fraternus Administração e Participações Ltda. Conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.003.320/2011. INTERESSADO: NELSON AMARAL NUNAN EUSTÁQUIO. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua às lojas 34 e 36 (lotes 33 e 34), situada no SHCS CLS Quadra 115, Bloco "C", de propriedade de Nelson Amaral Nunan Eustáquio, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.000.250/2017. INTERESSADO: GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE, CINTIA OLIVEIRA DE ANDRADE E GLACE OLIVEIRA DE ANDRADE. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua às lojas 23 (lote 29), situada no SHCS CLS Quadra 414, Bloco "C", de propriedade de Gustavo oliveira de Andrade, Cintia Oliveira de Andrade e Glace Oliveira de Andrade, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.002.957/2017. INTERESSADO: CARLOS LOMBARDI. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 27 (lote 41), situada no SHCS CLS Quadra 315 Bloco "D", de propriedade de Carlos Lombardi, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.001.272/2012. INTERESSADO: ELIZABETE SANTOS PITANGA. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 15 (lotes 04 e 05), situada no SHCS CLS Quadra 211 Bloco "A", de propriedade de Elizabete Santos Pitanga, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.001.380/2014. INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS REIS. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 19 (lote 06), situada no SHCS CLS Quadra 207 Bloco "A", de propriedade de Francisco Martins Reis, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.001.380/2014. INTERESSADO: RIO GRANDE DO SUL COMÉRCIO E VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à lojas 07 e 15 (lotes 01 a 05), situada no SHCS CLS Quadra 207 Bloco "A", de propriedade de Rio Grande do Sul Comércio e Varejista de Utilidades Ltda. Conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.001.720/2013. INTERESSADO: HELIO SOARES DE ANDRADE: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 03 (Lotes 12 e 13) situada no SHCS CLS Quadra 414 Bloco "B", de propriedade de Hélio Soares de Andrade, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.003.106/2017 INTERESSADO: FRANCISCO RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 31 do Decreto 38.172/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 52, situada no SHCN CLN Quadra 410 Bloco B, de propriedade de Francisco Raimundo Basílio da Silva, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.002.271/2016. INTERESSADO: PARK WAY INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 32 (lotes 20 e 21), situada no SHCS CLS Quadra 314 Bloco B, de propriedade de Park Way Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.003.085/2017. INTERESSADO: ARY CÍCERO DE MORAIS RIBEIRO. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 19 (lote 28), situada no SHCS CLS Quadra 116 Bloco "C", de propriedade de Ary Cícero de Moraes Ribeiro, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.002.557/2017. INTERESSADO: ALBERTO JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, MARCUS DE FREITAS, CRISTINA MARIA FREITAS E KARLA DE FREITAS. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 10 (lotes 03 e 04), situada no SHCS CLS Quadra 304 Bloco "A", de propriedade de Alberto José de Freitas Junior, Marcus de Freitas, e Karla de Freitas, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.003.084/2017. INTERESSADO: ARY CÍCERO DE MORAIS RIBEIRO. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 15 (lote 27), situada no SHCS CLS Quadra 116 Bloco "C", de propriedade de Ary Cícero de Moraes Ribeiro, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

PROCESSO: 141.001.446/2012. INTERESSADO: MARIA CLEYDE CAVALCANTE LEMOS CARDOSO E FRANCISCO FERREIRA CARDOSO. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua à loja 36 (lote 22), situada no SHCS CLS Quadra 103 Bloco "B", de propriedade de Maria Cleyde Cavalcante Lemos Cardoso e Francisco Ferreira Cardoso, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília/DF, 21 de março de 2018. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - Interino.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

#### EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Processo: 137.000.016/2017. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ x FUNDAÇÃO DE AMPARO DO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação. OBJETO: Serviços Prestados por Sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 59112, PT: 04.421.6211.2426.8509, ND: 33.91.39, Fonte de Recurso: 100, Modalidade: 02-Estimativo, Nota de Empenho nº 2018NE00017, no valor de R\$ 42.706,11 (quarenta e dois mil, setecentos e seis reais e onze centavos), emitida em 09/02/2018.

Processo: 137.000.016/2017. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ x FUNDAÇÃO DE AMPARO DO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação. OBJETO: Serviços Prestados por Sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 59112, PT: 04.421.6211.2426.8509, ND: 33.91.39, Fonte de Recurso: 100, Modalidade: 02-Estimativo, Nota de Empenho nº 2018NE00035, no valor de R\$ 213.540,55 (duzentos e treze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), emitida em 19/03/2018.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 137.000.016/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: Serviços Prestados por Sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do Artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2018NE00017, no valor inicial de R\$ 42.706,11 (quarenta e dois mil setecentos e seis reais e onze centavos), a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO DO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Brasília/DF, 20 de março de 2018. Luiz Carlos Delfino do Nascimento Júnior, Administrador Regional.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

#### RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 53, inciso XXXIII, do regimento interno aprovado pelo decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, considerando o art. 24 do decreto 34.577/2013 e o chamamento público nº 01/2018 - RA-XVII, de acordo com a deliberação da comissão provisória de avaliação instituída pela ordem de serviço nº 20, de 15 de março de 2018, publicada no DODF de 19 de março de 2018, na página 35 em conformidade com o item 7.1 e com os critérios definidos nos itens 4.2 e 4.3 no processo 148.000.011/2018, TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção:

CATEGORIA	INSCRITOS	"A"	"B"	"C"	"D"	Total
Cultura Popular	Centro cultural e social Grito de Liberdade	10	15	15	10	50
Axé	Yara César Alvarenga	9	13	15	10	47
Samba	Glauber Ronyel	9	15	15	10	49
Pagode	Bruna Gabrielle Sebba	10	15	15	10	50
Reggae	Rafael da Silva Guimarães	9	15	15	10	49
	Claudinei Telles Gonçalves	8	15	15	10	48
DJ	Marcos Júnior Carneiro	10	14	12	10	46
Locutor	Carlos Alberto Neves da Silva	10	12	14	10	46
Pop	2 Live	10	15	15	10	50
Sertanejo universitário	Fábio e Kauan LD eventos	10	15	15	10	50
Sertanejo	Luank Dias da Mota	9	15	15	10	49

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO: 393.000.024/2014. ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do Distrito Federal nº 002/2014. PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF como CEDENTE e Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB como CESSIONÁRIA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a cessão de uso e o recolhimento de bens patrimoniais móveis da SEMA cedidos à FJZB, conforme planilhas anexas ao processo supracitado, para utilização nas dependências da FJZB, comprometendo-se a Cessionária a resfaturar à SEMA/DF os objetos da Cessão no estado de funcionamento e uso em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses da data de assinatura. Data da assinatura: 19/3/2018. SIGNATÁRIOS: Pela Cedente: Igor Danin Tokarski, na qualidade de Secretário de Estado da SEMA/DF e pela Cessionária: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Presidente da FJZB.

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

Processo: 0197-001080/2016. Partes: ADASA e a EMPRESA J MACEDO PEREIRA ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2017 - da prestação de serviços de motoboy visando a coleta, transporte e entrega de documentos e de pequenas encomendas, diariamente, para todo o Distrito Federal. Valor: O valor total estimado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 91.148,88 (noventa e um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 23/2017, passando este a vigorar de 31/03/2018 a 30/03/2019. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2018NE00143, de 14/03/2018, R\$ 14.787,22 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; e pela empresa J MACEDO PEREIRA ME, Sra. JOILMA MACEDO PEREIRA, Diretora Administrativa.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (\*)

Processo: 00197-00000610/2018-81. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 20/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa AHGORA Sistemas S/A, CNPJ nº 08.802.415/0001-50, referente a despesa com vistas à contratação de provedor de sistema de registro de ponto e controle de frequência dos servidores da ADASA, via web, na forma de software como serviço, incluindo suporte e garantia, pelo período de 12 meses, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº 35/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2018, página 77.

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.421 /2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à ASSOC. RECREATIVA CAMPES- TRE DOS POLICIAIS MILITARES DO DF, CNPJ: 04.303.107/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 25.508,56 (vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Auto de Infração nº 2276/2012, constante nos autos do processo nº 391.001.337/2012; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DIVÍDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00002896/2016-00. INTERESSADO: RODOLFO NAZARETH JUNQUEIRA FONSECA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de RODOLFO NAZARETH JUNQUEIRA FONSECA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) especificada na Nota de Empenho nº 00129/2018 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 22 de março de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 00150-00002896/2016-01. INTERESSADO: ALINE FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de ALINE FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) especificada na Nota de Empenho nº 00130/2018 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das

Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 22 de março de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 00150-00002896/2016-02. INTERESSADO: BIANCA GONÇALVES DE OLIVEIRA GIUDICI. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de BIANCA GONÇALVES DE OLIVEIRA GIUDICI, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) especificada na Nota de Empenho nº 00131/2018 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 22 de março de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 00150-00002896/2016-03. INTERESSADO: VIVIANE SOARES DA SILVA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de VIVIANE SOARES DA SILVA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) especificada na Nota de Empenho nº 00132/2018 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 22 de março de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00320  
PROCESSO: 150.00004830/2018-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de FR Roadie, gravação e transcrição em áudio e mestre de cerimônia, visando atender o Projeto "SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGETH/SECID", que será realizado no dia 23 de março de 2018, no Auditório do Museu Nacional da República, conforme Termo de referência. Lote 95 Item 95.6 - assistente de palco (roadie). Lote 98 Item 98.3 - gravação de evento em áudio; Item 98.4 - transcrição de áudio (integral e corrigida) e Lote 99 Item 99.2 - Mestre de cerimônia. Prazo: 03 dias. Valor: R\$840,30 (oitocentos e quarenta reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.6219.3678.0053; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00321  
PROCESSO: 150.00004830/2018-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA.-EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de sonorização de pequeno porte e fotógrafo, visando atender o Projeto "SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGETH/SECID", que será realizado no dia 23 de março de 2018, no Auditório do Museu Nacional da República, conforme Termo de referência. Lote 83 Item 83.2 - sistema de sonorização de pequeno porte e Lote 97 Item 97.1 - registro fotógrafo (com edição). Prazo: 03 dias. Valor: R\$1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.6219.3678.0053; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00322  
PROCESSO: 150.00004830/2018-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 13.542.814/0001-08. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de projeção, visando atender o Projeto "SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGETH/SECID", que será realizado no dia 23 de março de 2018, no Auditório do Museu Nacional da República, conforme Termo de referência. Lote 90 Item 90.1 - projetor 3000 lumens e Item 90.4 - tela de projeção 180 polegadas. Prazo: 03 dias. Valor: R\$200,76 (duzentos reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.6219.3678.0053; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00323  
PROCESSO: 150.00004830/2018-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet, visando atender o Projeto "SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGETH/SECID", que será realizado no dia 23 de março de 2018, no Auditório do Museu Nacional da República, conforme Termo de referência. Lote 37 Item 37.1 - acesso à internet. Ponto de internet. Prazo: 03 dias. Valor: R\$209,00 (duzentos e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.6219.3678.0053; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00108/2018  
PROCESSO: 00150-00003987/2018-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FERNANDO CAMPOS - CPF nº 214.449.941-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "1º FESTIVAL DE CINEMA MÓVEL DE BRASÍLIA". Do Valor: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00107/2018  
PROCESSO: 00150-00003985/2018-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GUSTAVO FREITAS AMORA - CPF nº 698.676.311-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MUNDO PEQUENO". Do Valor: R\$ 119.999,98 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00093/2018  
PROCESSO: 00150-00003905/2018-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JOÃO FRANCISCO GOLLO - CPF nº 711.101.601-78. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PESQUISANDO FORMAS DE FILMAR". Do Valor: R\$ 99.780,00 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00112/2018  
PROCESSO: 00150-00003899/2017-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JUCINEIDE PIMENTEL TRAJANO - CPF nº 065.123.302-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GINGAS NAS ESCOLAS". Do Valor: R\$ 49.967,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00097/2018  
PROCESSO: 00150-00003885/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a KESSY DOS SANTOS ALMEIDA - CPF nº 025.604.851-76. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CONHEÇO O MEU LUGAR". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00103/2018  
PROCESSO: 00150-00003940/2018-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LEANDRO RODRIGUES DE LIMA LAGO - CPF nº 993.839.771-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MAIS CINEMA MENOS MUROS". Do Valor: R\$ 29.853,20 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: ; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00111/2018  
PROCESSO: 0150-001492/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES - CPF nº 018.199.201-94. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Laboratório de Palhaço". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00109/2018  
PROCESSO: 00150-00004000/2018-93. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCÍLIO MOYSES LIMA GOMIDE - CPF nº 718.430.601-59. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DONOS DA TERRA". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00095/2018  
PROCESSO: 00150-00003890/2018-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PRISCILA FRANCISCO PASCOAL - CPF nº 942.187.491-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "NEGRA LUZ - MULHERES ARTISTAS DOS DISTRITO FEDERAL". Do Valor: R\$ 79.921,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00106/2018  
PROCESSO: 00150-00003956/2018-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAFAEL RIBEIRO GONTIJO - CPF nº 036.365.131-41. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "NEVOEIRO". Do Valor: R\$ 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00102/2018

PROCESSO: 00150-00003939/2018-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAISSA GREGORI FARIA NEVES - CPF nº 307.801.038-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BARBIE & BOB". Do Valor: R\$ 119.858,68 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00100/2018

PROCESSO: 00150-00003917/2018-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RENATA DINIZ PINTO ROQUETE - CPF nº 006.447.111-08. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O VÉU DE AMANI". Do Valor: R\$ 119.999,50 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00092/2018

PROCESSO: 00150-00004016/2018-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WEBSON DE ALENCAR DIAS - CPF nº 703.973.411-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SALARIO DO PECADO". Do Valor: R\$ 119.818,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00098/2018

PROCESSO: 00150-00003866/2018-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES - CPF nº 615.277.773-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PARA MINHA GATA MIEZE". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00104/2018

PROCESSO: 00150-00003944/2018-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAN DE SOUZA TOMAZ - CPF nº 013.824.421-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SURDO CINEMA". Do Valor: R\$ 49.942,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: ; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00115/2018

PROCESSO: 00150-00003858/2018-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a 34 FILMES LTDA - CPF nº 04.852.671/0001-31. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ECOLOUCOS -UMA COMÉDIA INSUSTENTÁVEL". Do Valor: R\$ 669.999,87 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018L; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00124/2018

PROCESSO: 00150-00004459/2018-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ADOLFO PALHARES CARDOSO - CPF nº 046.401.926-57. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação vai tomar no cover". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00116/2018

PROCESSO: 00150-00003907/2018-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA - CPF nº 08.902.167/0001-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "VI BIFF - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA (BRAZILIAN INTERNATIONAL FILM FESTIVAL)". Do Valor: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00114/2018

PROCESSO: 00150-00003865/2018-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a BSB CINEMA PRODUÇÕES LTDA ME - CPF nº 00.817.115/0001-73. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "NÚCLEO CRIATIVO BSB CINEMA - O SER HUMANO EM CRISE E OUTRAS HISTÓRIAS". Do Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00117/2018

PROCESSO: 00150-00003928/2018-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CULT PRODUTORES AUDIOVISUAIS LTDA - ME - CPF nº 06.074.246/0001-94. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL CURTA BRASÍLIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM". Do Valor: R\$ 399.959,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00121/2018

PROCESSO: 00150-00003934/2018-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO - CPF nº 001.461.981-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SEMEANDO CERRADO". Do Valor: R\$ 106.590,00 (cento e seis mil, quinhentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00122/2018

PROCESSO: 0150-001373/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FELIPE MELLO HONDA - CPF nº 017.591.441-93. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MOTIM MERCADO DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE - 4ª EDIÇÃO". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00123/2018

PROCESSO: 00150-00004494/2018-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JEMIMA TAVARES DE MEDEIROS - CPF nº 034.208.151-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ARTE NO PARQUE - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OFICINAS CULTURAIS". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00120/2018

PROCESSO: 00150-00003948/2018-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JOICE MIRANDA DE OLIVEIRA - CPF nº 719.805.551-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "EXPERIÊNCIA EMQUADRA: UMA PRÁTICA URBANA SENSORIAL". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00119/2018

PROCESSO: 00150-00003883/2018-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCELO FREITAS TOLEDO DE MELO - CPF nº 151.825.018-11. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SOCIEDADE DOS SERES SECRETOS". Do Valor: R\$ 64.987,22 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00113/2018

PROCESSO: 00150-00003976/2018-49. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MERCADO CULTURAL LTDA - CPF nº 03.093.490/0001-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O PASTOR E O GUERRILHEIRO". Do Valor: R\$ 667.846,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00118/2018

PROCESSO: 00150-00003937/2018-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ROMAN FILMES EIRELI - CPF nº 12.961.838/0001-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "AFEMINADAS". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00127/2018

PROCESSO: 00150-00003782/2018-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VINICIUS VIANNA TORRES DINIZ - CPF nº 020.851.871-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação Nacional, Internacional ou Mista". Do Valor: R\$ 22.181,04 (vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00128/2018

PROCESSO: 00150-00003789/2018-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ALICE STEFÂNIA CURTI - CPF nº 539.347.251-04. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 27.728,36 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017-SUPEL-SETUL/DF DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção torna público a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas Chamamento Público nº 01/2017-SETUL/SUPEL, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, que tem como objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, realizar eventos esportivos e de lazer, por intermédio do Programa de Apoio a Eventos, mediante a disponibilização de serviços relacionados à arbitragem desportiva, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens de consumo, mão de obra e apoio logístico, visando o fomento do desporto educacional, de participação e rendimento, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, cumprindo os critérios dispostos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017. A Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado: Rede Urbana de Ações Socioculturais?, projeto: VIII Edição do Basquete nas Ruas, totalizando 23 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 08 pontos; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 05 pontos; 3-Dimensão do evento - 08 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paraolímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 02 pontos Brasília-DF, 16 de março de 2018.

JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS  
Presidente da Comissão

## INEDITORIAIS

### AMILCAR MODESTO RIBEIRO

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Parcelamento de Solo na Fazenda Santa Maria, Quinhão 10, Setor Meireles. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Brasília/DF, 22 de março de 2018. Amilcar Modesto Ribeiro - Proprietário.  
DAR-307/2018.

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL 500 ANOS

#### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 03/2018

A Associação Comunitária Brasil 500 Anos, publica as novas adesões aos quadros da entidade: Intenção de cidade/nome/cpf: Guará: 1.Alan Carlos Ferreira, \*\*\*791731-53; 2.Flaviana Sá Barbosa Cândido, \*\*\*022961-49; 3. Camila Copo de Araújo, \*\*\*140701-18; 4.Lucas Alves Artaxerxes Matos; 5.Jackson Alves Artaxerxes Matos, \*\*\*147261-34; 6. Letícia Sousa Curado, \*\*\*138341-42; 7. Priscila Sá Barbosa Cândido, \*\*\*163531-98; 8.Felipe Santos Monteiro, \*\*260521-17; 9.Matheus Santos Monteiro, \*\*\*961031-02; 10.Taiana Santos Miotto, CPF \*\*\*927281-84; 11.Talita Santos Miotto, \*\*\*.200391-54; 12.Diogo Fonseca de melo, \*\*\*891051-22. Rui Medeiros de Araújo - Presidente.  
DAR-310/2018.

### AUTO POSTO AGUIA DE OURO EIRELI CNPJ Nº: 00.692.806/0001-98

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 29/2018, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na SHC/Norte SQ 103 Bloco A - PAG - Asa Norte-DF, processo nº: 00391-00013042/2017-74. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

### AUTO POSTO AGUIA DE OURO EIRELI CNPJ Nº: 00.692.806/0001-98

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Extrato de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº: 25/2018-IBRAM. Processo nº: 00391-00013042/2017-74. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e AUTO POSTO AGUIA DE OURO EIRELI. Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 05 de março de 2018. Assinatura pelo IBRAM: Aldo César Vieira Fernandes - Presidente. Pela Compromissária: Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo - Procurador.  
DAR-311/2018.

### CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A CNPJ/MF Nº 10.879.725/0001-55 NIRE Nº 53.3.0001039-1

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o disposto no Artigo 9º do Estatuto Social e o disposto no Inciso 1º do Parágrafo 1º do Art. 124 da Lei nº 6.404/1976, ficam os Senhores Acionistas da CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A convocados para participar da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 2018, em segunda convocação, na sede social, localizada no SIA, Trecho 02, Lote 630 Parte 23, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71200-020, às 11 horas, em primeira convocação, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da prestação de contas da Diretoria, do Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2017; 2) Deliberações sobre o resultado do Exercício de 2017. Os documentos que dão suporte à matéria objeto da Pauta da Ordem do Dia acima, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, no horário comercial. Brasília, 15 de março de 2018. DILTON DE CASTRO JUNQUEIRA BARBOSA, Diretor.  
DAR-269/2018.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL

#### CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, CONVOCA o Senhor EUCLIDES BRAGARD BELO JÚNIOR a comparecer à sede do Conselho Regional de Medicina, sito no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, Edifício Parque Brasília, sala 202, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, a fim de se manifestar nos autos do PA nº 001/2018. Por encontrar-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital. Brasília/DF, 22 de março de 2018. Jairo Martínez Zapata - Presidente - CRM/DF.  
DAR-231/2018.

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 005/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 005/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção de espirômetro do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Biolog Engenharia Biomédica Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 009/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 009/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 02/03/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em limpeza robotizada de dutos e tubulações de ar condicionado e de climatização Basenge, que abastece o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.317,75 (Vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 017/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 017/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/03/2018, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Portas tipo vai-e-vem para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para a empresa Ferreira e Montez Comércio e Serviços de Portas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.874,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 021/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 021/2018, com o prazo para recebimento das

propostas finalizado em 15/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Ferramentas, Materiais, Componentes e Acessórios para Manutenção Corretiva e Preventiva, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04, 05, 09, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 46, 48, 49, 54, 58 e 60 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.888,50 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); itens 02, 03, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 33, 38, 39, 40, 41, 44, 53 e 57 para a empresa Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 4.513,77 (Quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos); itens 12, 42, 43 e 51 para a empresa Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.909,00 (Mil, novecentos e nove reais); item 15 para a empresa Nathan's Comercial Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais); itens 17 e 59 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros Me, pelo valor total de R\$ 284,65 (Duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); itens 19, 36, 37, 50 e 52 para a empresa Itatiaia Comércio de Material para Construção Ltda, pelo valor total de R\$ 1.699,94 (Mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); item 20 para a empresa Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda, pelo valor total de R\$ 256,20 (Duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); itens 45, 47, 55 e 56 para a empresa NB Distribuidora de Descartáveis e Máquinas Ltda, pelo valor total de R\$ 501,08 (Quinhentos e um reais e oito centavos). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 026/2018**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 026/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 12/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cetoconazol, Clonidina, Dexametasona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04 e 07 para a empresa Pró Saúde Distribuidora De Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 1.696,00 (Um mil, seiscentos e noventa e seis reais); item 06 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais); itens 10 para a empresa Vera Cruz Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 60,40 (Sessenta reais e quarenta centavos). Os itens 02, 03, 05 e 09 restaram fracassados. O item 08 restou deserto. Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
ITENS REMANESCENTES  
CHAMAMENTO Nº 036/2018**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 036/2018 - Itens Remanescentes, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo para Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 038/2018**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 038/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Travesseiro Adulto e Infantil e Capa de Proteção para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lotes 01 e 02 para a empresa Silvenina Uniformes Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 4.071,00 (Quatro mil e setenta e um reais). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 040/2018**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 040/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de quadro elétrico, cabos e acessórios para montagem de circuito elétrico para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 08 para a empresa G&E Automação e Controles Industriais Ltda Me, pelo valor total de R\$ 2.631,61 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); itens 03, 04 e 05 para a empresa Ccabos Indústria e Comércio de Cabos Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 5.775,60 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); itens 06 e 07 para a empresa Qualite Distribuidora Eireli, pelo valor total de R\$ 33,40 (Trinta e três reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 065/2018**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 065/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/03/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (PEG-ASPARGASE), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.516.910,49 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos). Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMAMENTO Nº 289/2017 - Artigo 4º**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 289/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albumina, Amiodarona, Clonazepam,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 04 para a empresa Simoes Boechat Comercial Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais); item 05 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.880,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais); itens 11 e 12 para a empresa Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais). O item 07 restou deserto. Brasília/DF, 22 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-40/2018.

**ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 00.635.698/0001-11

**AVISO AOS QUOTISTAS**

Comunicamos aos senhores quotistas, que encontram-se à disposição na sede social no SIA Trecho 3, Lotes 1.130/1.180, Parte A - Brasília/DF, os documentos a que se refere o artigo 1.078 do Código Civil, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. Brasília/DF, 20 de março de 2018. Orlando Carlos da Silva Júnior - Administrador.  
DAR-287/2018.

**MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.**

CNPJ/MF: 02.703.809/0001-05 NIRE/JCDF: 533.0000517-6

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A., a partir da data da publicação deste aviso, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, na sede social da Companhia localizada no SCS, Quadra 06 Bloco A nº 130, 3º andar, em Brasília (DF).  
Brasília (DF), 21 de março de 2018. Matheus Carlos de Andrade - Diretor Presidente.  
DAR-305/2018.

**NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56 - NIRE nº 53.3.0001698-4

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Debenturistas" "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas que se realizará, em primeira convocação, no dia 05 de abril de 2018, às 11 horas, na Avenida Paulista, 283, 9º andar, na cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a aprovação da alteração do controle acionário da Emissora, bem como suas consequências no âmbito da Emissão, observado os termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado no âmbito do processo de recuperação judicial em trâmite na 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, sob o nº 0029741-24.2016.8.19.0001 ("Alteração do Controle Acionário"), e conforme notificação datada de 30 de janeiro de 2018, enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário e, disponibilizada aos Debenturistas ("Notificação"). Os Debenturistas deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures. Eventuais instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas para sua representação na assembleia ora convocada deverão ser encaminhados ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização através do e-mail [assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br), bem como depositados perante o Agente Fiduciário, em sua sede, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário. Brasília, 21 de março de 2018. NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.  
DAR-301/2018.

**RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO**

NIRE 533.00003441 e CNPJ/MF Nº 03.186.900.0001-63

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De conformidade com o Artigo 210, Inciso VI e Artigo 213 da Lei 6.404/1976 e no exercício do cargo de LIQUIDANTE por deliberação da Assembleia Geral desta sociedade, realizada em 15/12/2010, ficam os Senhores Acionistas da RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO, convocados para comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 11h00min no dia 26 de abril de 2018, na sala de reuniões corporativa da BRASAL

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, localizada no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71200-021, para tratar dos seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: (i) Prestação de Contas dos atos e operações praticados no ano de 2017 e apresentação do relatório e o balanço do estado da liquidação; (II) Alteração do endereço da companhia para SIA Trecho 02 Lote 615 Parte 2, Zona Industrial (Guará), Brasília, Distrito Federal, CEP 71200-027; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos que dão suporte à matéria objeto da Pauta da Ordem do Dia acima, encontram-se à disposição dos senhores acionistas no mesmo local onde se realizará a assembleia, no horário comercial. Brasília, 15 de março de 2018. OSÓRIO ADRIANO NETO, Liquidante. DAR-271/2018.

### WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Brasília, 21 de março de 2018.

Convocamos os senhores acionistas da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. ("Companhia" ou "Wiz") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03 de abril de 2018, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE"), a fim de deliberar, em sede de segunda convocação, sobre a seguinte ordem do dia: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia, para permitir a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia pelo prazo disposto no artigo 20 do novo Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de incluir o cargo estatutário de Diretor Jurídico e de *Compliance*; (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de incluir a possibilidade de pagamento de dividendos pela Companhia em período superior a 15 (quinze) dias, conforme deliberação correspondente pela Assembleia Geral; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as matérias constantes dos itens anteriores.

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE para melhor organização dos trabalhos da AGE.
3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia ([www.wizsolucoes.com.br/ri](http://www.wizsolucoes.com.br/ri)), no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: [ri@wizsolucoes.com.br](mailto:ri@wizsolucoes.com.br).

Fernando Carlos Borges de Melo Filho  
Presidente do Conselho de Administração

DAR-308/2018.

### SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINDHOBAR - Sindicato de Hotéis Bares e Similares do Distrito Federal, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 02 de abril de 2018, às 13h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 13h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCRLN 708 Bloco E entrada 02 - Asa Norte - Brasília - DF, para tratar sobre; 1. Proposta e aprovação da pauta de reivindicações da Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020. Custeio Sindical e 3. Autorização para dissídio coletivo; Brasília/DF, 22 de março de 2018. Luiz Carlos Garcia Galvão - Presidente. DAR-316/2018.

### SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrante da categoria das empresas de vendas de automóveis, agência de automóveis, peças e acessórios com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 02 de abril de 2018, às 11h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 11h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCRLN 708 Bloco E Entrada 02 - Asa Norte - Brasília - DF, para tratar sobre; 1. Proposta e aprovação da pauta de reivindicações da Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, 2. Custeio Sindical e 3. Autorizar dissídio coletivo com o Sindicato Do Comercio Varejista de Automóveis e Acessórios do Distrito Federal; Brasília/DF, 22 de março de 2018. Luiz Carlos Garcia Galvão - Presidente. DAR-317/2018.

### SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrante da categoria da drogarias, farmácias homeopáticas e farmácias de manipulação e similares e das empresas de vendas de automóveis, agência de automóveis, peças e acessórios, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 02 de abril de 2018, às 12h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 12h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCRLN 708 Bloco E Entrada 02 - Asa Norte - Brasília - DF, para tratar sobre; 1. Proposta e aprovação da pauta de reivindicações da Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019. 2. Custeio Sindical e 3. Autorizar dissídio coletivo com o Sindicato Do Comercio Varejista De Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal; Brasília/DF, 22 de março de 2018. Luiz Carlos Garcia Galvão - Presidente - Sindmoto/DF. DAR-318/2018.

### SINTAR - SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO

#### SINDICAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PARA AS EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 02874680/0001-06 e registrada no Ministério do Trabalho, portadora do Código Sindical/MTE nº 000.021.370.89857-5, com sede em Brasília cito a SCS Qd. 01, bloco "C" nº 92 Edifício Antônio Venâncio da Silva sala 614 - Brasília - DF, representada neste ato por seu presidente, Walteci Araújo dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo aos que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, NOTIFICA os entes prestadores de serviços na base territorial do Distrito Federal, públicos e privados, que deverá ser descontado a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, de todos os empregados, 1 (um) dia de trabalho sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018, a ser efetuado até o dia 30 de abril de 2018, conforme AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA (art. 578 e seguintes da CLT com alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017) firmada coletivamente por ocasião da assembleia geral ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018 às 14h30min. O recolhimento deve ser realizado perante qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou rede conveniada, através de guias em favor deste sindicato (código da Entidade 89857-5), com vencimento da contribuição sindical em 30 de abril de 2018. Ficando ainda cientificados que o não recolhimento até o vencimento acarretará na cobrança de multa e correções legais nos termos do art. 600 da CLT. 23 de março 2018. Walteci Araújo dos Santos - Presidente. DAR-313/2018.

### SPE VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

#### ATA DE REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### REFERENTE AO RIVIDO PARCELAMENTO

No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Salão do Condomínio Estância Del Rey, Setor Habitacional Tororó, BR 251, Km44 ocorreu a Audiência Pública referente ao Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) do parcelamento de solo para fins urbanos de interesse da SPE Vale das águas Incorporação e Empreendimentos Imobiliários LTDA, cujo Processo de Licenciamento Ambiental é nº 391.001.250/2010. A audiência foi realizada em atendimento a Lei Distrital nº 5.081/2013. Fizeram-se presentes o representante do IBRAM Sr. Paulo Henrique Bueno, que presidiu a audiência; a empresa contratada para elaboração do RIVI, representada pela Gerente Técnica Verena Felipe Mello, a empreendedora do projeto, representada pelos Srs. Gerson Oliveira Filho e Luis Felipe Collaço, além de outros ouvintes e participantes registrados em Lista de presença. A empreendedora iniciou a apresentação explicando sobre o conceito urbanístico do projeto e, na sequência, a empresa responsável pelo RIVI apresentou as características técnicas do licenciamento ambiental. Foram apresentados os principais aspectos relacionados ao diagnóstico e prognóstico do empreendimento, bem como as medidas compensatórias e programas de monitoramento previstos no estudo ambiental. Ao final, conclui-se que o empreendimento apresenta viabilidade ambiental e que, por se tratar de uma fase de licenciamento prévio, não há nenhum tipo de intervenção previsto na área. Foram solicitados, por alguns participantes, esclarecimentos acerca dos projetos desenvolvidos. A empresa de consultoria em conjunto com a empreendedora sanaram as dúvidas levantadas e audiência foi encerrada. A ATA com a transcrição do áudio, bem como a lista de presença encontram-se anexadas ao processo de licenciamento ambiental Processo SE-GDF nº00391-00012201/2017-13. SPE VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DAR-314/2018.